DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus

Manaus, quarta-feira, 29 de novembro de 2023. Ano XXIV, Edição 5715 - **R$ 1,00**

Poder Executivo

DECRETO N. 5.736, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta**.**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus**,**

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, e artigo 8.º da Lei n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal Vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de R$ 10.633.818,72 (dez milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, como reforço aos Programas de Trabalhos especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2023.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.736, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Anexo I

010101 - Câmara Municipal de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2179 - Divulgação das Atividades Legislativas da CMM								
200035	1500	339039	010101	01	131	0123	2179	2.608.818,72
2183 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais da CMM								
200026	1500	319011	010101	01	122	0122	2183	8.000.000,00
200035	1500	319094	010101	01	122	0122	2183	25.000,00
								10.633.818,72

Anexo II

010101 - Câmara Municipal de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2180 - Suprimentos de Materiais ou Equipamentos para Manutenção Funcional da CMM								
200042	1500	449052	010101	01	122	0122	2180	125.000,00
2181 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM								
200042	1500	339039	010101	01	122	0122	2181	420.000,00
2183 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais da CMM								
200042	1500	319113	010101	01	122	0122	2183	2.088.818,72
								2.633.818,72

990999 - Reserva de Contingência

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
9000 - Reserva de Contingência para Riscos Fiscais Imprevistos								
200042	1500	999999	990999	99	999	9999	9000	8.000.000,00
								8.000.000,00

FR Fonte de Recurso **F** Função
ND Natureza da Despesa **SF** Subfunção
UG Unidade Gestora **P** Programa

DECRETO N. 5.737, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta**.**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus**,**

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, e artigo 8.º da Lei n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R$ 85.045.605,56 (oitenta e cinco milhões, quarenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2023.

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 29 de novembro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.737, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Anexo I

110101 - Casa Civil

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	1500	339033	110101	04	122	0011	2011	13.270,30
200035	1500	339039	110101	04	122	0011	2011	93.400,00
								106.670,30

130101 - Procuradoria-Geral do Município

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200035	1500	339046	130101	03	122	0011	2002	50.000,00
200035	1500	339049	130101	03	122	0011	2002	15.000,00
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	1500	339036	130101	03	122	0011	2011	2.000,00
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200035	1500	339030	130101	03	122	0011	2012	2.000,00
								69.000,00

140101 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2317 - Fortalecimento da Gestão de Pessoas e de Processos								
200035	1500	339039	140101	04	122	0032	2317	27.160,00
								27.160,00

140103 - Recursos Supervisionados pela SEMAD

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
5010 - Encargos Gerais da Administração								
200035	1500	319003	140103	28	846	0001	5010	112.000,00
200035	1500	319113	140103	28	846	0001	5010	4.358.000,00
								4.470.000,00

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1048 - Implementação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação								
200035	1500	339030	160101	04	126	0007	1048	11.885,13
200035	1754	339030	160101	04	126	0007	1048	106.966,14
200035	1754	449052	160101	04	126	0007	1048	64.911,33
2022 - Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação								
200035	1754	449040	160101	04	126	0007	2022	760.000,00
								943.762,60

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2060 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE								
200035	1500	339030	180101	12	306	0051	2060	4.794.960,00
2066 - Locação de Imóveis para o Funcionamento de Escolas de Educação Infantil								
200035	1500	339036	180101	12	365	0066	2066	270.000,00
200035	1500	339039	180101	12	365	0066	2066	670.000,00
2067 - Manutenção da Educação Infantil								
200035	1500	339092	180101	12	365	0066	2067	244.422,32
200035	1550	339039	180101	12	365	0066	2067	1.462.369,23
2091 - Apoio ao Ensino Rural								
200035	1550	339039	180101	12	361	0082	2091	425.227,94
2092 - Manutenção do Programa Transporte do Escolar								
200035	1500	339033	180101	12	361	0082	2092	309.130,45
2102 - Apoio à Educação Especial								
200035	1550	339039	180101	12	367	0073	2102	425.227,94
2111 - Locação de Imóveis para o Funcionamento de Escolas do Ensino Fundamental								
200035	1500	339036	180101	12	361	0051	2111	200.000,00
200035	1500	339039	180101	12	361	0051	2111	513.168,64
2171 - Pessoal da Sede e das Demais Unidades Administrativas								
200035	1500	319004	180101	12	361	0118	2171	800.000,00
200035	1500	319011	180101	12	361	0118	2171	9.790.000,00
200035	1500	319013	180101	12	361	0118	2171	100.000,00
200035	1500	319092	180101	12	361	0118	2171	10.000,00
200035	1500	319094	180101	12	361	0118	2171	100.000,00
200035	1500	319113	180101	12	361	0118	2171	1.000.000,00
200035	1500	339046	180101	12	361	0118	2171	1.000.000,00
200035	1500	339049	180101	12	361	0118	2171	200.000,00
2176 - Manutenção Operacional da Logística da Semed								
200035	1500	339039	180101	12	361	0118	2176	1.361.000,00
								23.675.506,52

180102 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. da Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2108 - Pessoal da Educação Infantil								
200035	1543	319004	180102	12	365	0066	2108	250.000,00
200035	1543	319011	180102	12	365	0066	2108	1.300.000,00
200035	1543	319113	180102	12	365	0066	2108	250.000,00
2109 - Pessoal da Educação de Jovens e Adultos								
200035	1543	319113	180102	12	366	0072	2109	200.000,00
								2.000.000,00

180103 - Projeto de Expansão e Melhoria Educ. da Rede Pública Mun. de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1040 - Construção de Centro Integrado de Educação - Cime								
200035	1574	449051	180103	12	361	0051	1040	1.993.373,29
								1.993.373,29

190101 - Secretaria Municipal de Comunicação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2262 - Divulgação e Publicidade das Ações Municipais								
200035	1500	339039	190101	04	131	0071	2262	19.025.365,72
								19.025.365,72

210701 - Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1004 - Gestão do Distrito Industrial das Micros e Pequenas Empresas - Dimicro								
200035	2759	339039	210701	23	334	0002	1004	998.781,61
2028 - Apoio para o Fortalecimento e Desenvolvimento de Negócios								
200035	1759	339035	210701	11	334	0035	2028	10.000,00
200035	1759	339048	210701	11	334	0035	2028	90.000,00
								1.098.781,61

230701 - Fundo Municipal de Saúde

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1034 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde								
200035	1500	449052	230701	10	301	0092	1034	440.000,00
2132 - Gestão da Assistência Farmacêutica								
200035	1500	339032	230701	10	303	0094	2132	312.093,89
2147 - Pessoal e Encargos Sociais da Vigilância Sanitária								
200035	1500	319092	230701	10	304	0095	2147	2.400,00
2149 - Gestão da Vigilância Epidemiológica e Ambiental								
200035	1500	339033	230701	10	305	0096	2149	344.450,00
200035	1600	339039	230701	10	305	0096	2149	349.500,00
2150 - Pessoal e Encargos Sociais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental								
200035	1500	319011	230701	10	305	0096	2150	3.000.000,00
200035	1500	319092	230701	10	305	0096	2150	26.000,00
200035	1500	319094	230701	10	305	0096	2150	3.600.000,00
200035	1600	333039	230701	10	305	0096	2150	3.180.144,00
2151 - Pessoal e Encargos Sociais da Assistência de Média e Alta Complexidade								
200035	1500	319092	230701	10	302	0093	2151	20.000,00
2154 - Gestão da Atenção Básica								
200035	1500	339033	230701	10	301	0092	2154	267.100,00
200035	1500	339037	230701	10	301	0092	2154	471.000,00
200035	1600	339032	230701	10	301	0092	2154	1.400.000,00
2155 - Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica								
200035	1500	339046	230701	10	301	0092	2155	4.500.000,00
200035	1500	339049	230701	10	301	0092	2155	1.300.000,00
2197 - Pessoal e Encargos Sociais do Samu								
200035	1500	319092	230701	10	302	0097	2197	17.000,00
200035	1500	339046	230701	10	302	0097	2197	450.000,00
2198 - Pessoal e Encargos Sociais da Maternidade Municipal								
200035	1500	319011	230701	10	302	0098	2198	1.400.000,00
200035	1500	319092	230701	10	302	0098	2198	5.400,00
2201 - Gestão do Conselho Municipal de Saúde								
200035	1500	319113	230701	10	122	0128	2201	26.000,00
2203 - Pessoal e Encargos Sociais da Gestão Municipal do SUS								
200035	1500	319013	230701	10	122	0128	2203	470.000,00
200035	1500	319092	230701	10	122	0128	2203	67.000,00
200035	1500	339046	230701	10	122	0128	2203	104.000,00
200035	1500	339048	230701	10	122	0128	2203	127.000,00
2204 - Gestão Municipal do SUS								
200035	1500	449052	230701	10	122	0128	2204	109.000,00
								21.988.087,89

250101 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2051 - Segurança Municipal Atuante								
200035	1500	339033	250101	06	181	0055	2051	143.325,00
								143.325,00

280101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2001 - Implementação e Manejo da Arborização								
200035	1500	339039	280101	18	541	0005	2001	350,00
								350,00

280701 - Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2000 - Promoção e Apoio às Atividades Ambientais e de Sustentabilidade								
200035	2759	449052	280701	18	542	0005	2000	1.397,00
								1.397,00

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	1500	339092	370101	08	122	0011	2011	15.999,99
2048 - Concessão de Benefícios								
200035	1500	339033	370101	08	422	0049	2048	118.540,15
2105 - Manutenção dos Conselhos Tutelares								
200035	1500	339092	370101	08	422	0099	2105	11.500,00
200035	2706	449052	370101	08	422	0099	2105	14.572,53
2114 - Capacitação e Autonomia das Mulheres em Situação de Violência								
200035	1500	339092	370101	14	422	0100	2114	11.000,00
2161 - Bloco dos Serviços da Proteção Social Especial								
200035	1500	339092	370101	08	422	0060	2161	16.404,28
								188.016,95

370701 - Fundo Municipal de Assistência Social

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2161 - Bloco dos Serviços da Proteção Social Especial								
200035	1660	339032	370701	08	422	0060	2161	182.402,88
200035	1660	339036	370701	08	422	0060	2161	82.508,56
200035	1660	339039	370701	08	422	0060	2161	30.000,00

DOM MANAUS

2167 - Gestão Descentralizada Municipal do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil								
200035	1660	449052	370701	08	422	0117	2167	17.100,00
2288 - Bloco dos Serviços da Proteção Social Básica								
200035	1660	319113	370701	08	422	0049	2288	140.000,00
200035	1660	339030	370701	08	422	0049	2288	4.480,00
								456.491,44

380101 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	1500	339039	380101	15	122	0011	2011	4.730,00
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200035	1500	339030	380101	15	122	0011	2012	4.970,00
2054 - Limpeza de Ruas e Logradouros Públicos								
200035	1500	339039	380101	15	452	0037	2054	17.650,00
								27.350,00

410101 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1098 - Desenvolvimento das Cadeias Produtivas								
200035	1500	339032	410101	20	606	0136	1098	664.838,65
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	1500	339039	410101	23	122	0011	2011	97.500,00
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200035	1500	339030	410101	23	122	0011	2012	210.192,00
								972.530,65

510301 - Fundação Manaus Esporte

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2320 - Revitalização e Modernização do Esporte								
200035	1500	339039	510301	27	812	0153	2320	95.000,00
								95.000,00

520301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200035	1500	339049	520301	08	122	0011	2002	26.500,00
2033 - Viver Bem na Terceira Idade								
200035	2759	335039	520301	08	241	0036	2033	1.400.000,00
2036 - Serviço de Convivência para o Idoso - Programa Conviver/Parque Municipal do Idoso								
200035	1500	339039	520301	08	241	0036	2036	134.000,00
								1.560.500,00

560201 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1063 - Modernização dos Processos de Licenciamento, Fiscalização e Operação Urbana								
200035	2799	449040	560201	15	451	0012	1063	58.736,00
								58.736,00

580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1054 - Controle Operacional do Trânsito								
200035	1752	339039	580201	15	451	0127	1054	566.222,21
								566.222,21

580701 - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
5017 - Encargos Decorrentes da Política Tarifária do Transporte Coletivo do Município de Manaus								
200035	1500	339045	580701	26	453	0001	5017	4.669.000,00
								4.669.000,00

620301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200035	1500	319013	620301	13	122	0011	2002	49.641,97
200035	1500	319113	620301	13	122	0011	2002	77.392,36
200035	1500	339036	620301	13	122	0011	2002	68.540,00
200035	1500	339046	620301	13	122	0011	2002	108.704,00
200035	1500	339049	620301	13	122	0011	2002	28.673,00
2122 - Apoio aos Eventos Festivos e de Manifestação Popular realizados na Cidade de Manaus								
200035	1500	339039	620301	13	392	0084	2122	430.427,05
2284 - Execução de Emendas Parlamentares								
200035	1501	339039	620301	13	392	0084	2284	100.000,00
								863.378,38

620701 - Fundo Municipal de Cultura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2217 - Memória Reencontrada								
200035	1500	339039	620701	13	391	0132	2217	25.600,00
								25.600,00

630201 - Manaus Previdência

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200035	1802	339046	630201	09	122	0011	2002	20.000,00
								20.000,00

Anexo II

110101 - Casa Civil

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2295 - Gestão do Centro de Cooperação da Cidade - CCC								
200042	1500	339040	110101	04	126	0106	2295	93.400,00
								93.400,00

130101 - Procuradoria-Geral do Município

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319011	130101	03	122	0011	2002	65.000,00
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200042	1500	449052	130101	03	122	0011	2012	4.000,00
								69.000,00

140101 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1048 - Implementação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação								
200042	1500	339040	140101	04	126	0007	1048	7.060,00
2022 - Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação								
200042	1500	339040	140101	04	126	0007	2022	20.100,00
								27.160,00

140103 - Recursos Supervisionados pela SEMAD

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2162 - Gestão dos Serviços das Contas Públicas								
200042	1500	339039	140103	04	122	0032	2162	900.000,00
200042	1500	339092	140103	04	122	0032	2162	99.000,00
2269 - Gestão de Apoio aos Serviços Centralizados								
200042	1500	339039	140103	04	122	0032	2269	400.000,00
200042	1500	339040	140103	04	122	0032	2269	3.071.000,00
								4.470.000,00

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1500	339039	160101	04	122	0011	2011	11.885,13
2226 - Atualização Cadastral e Georreferenciamento								
200042	1754	449040	160101	04	129	0006	2226	931.877,47
								943.762,60

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1014 - Construção e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental								
200042	1500	449051	180101	12	361	0051	1014	2.276.505,38
1015 - Construção de Creches Municipais								
200042	1500	449051	180101	12	365	0066	1015	145.794,17
1020 - Construção e Ampliação de Escolas Rurais								
200042	1500	449051	180101	12	361	0082	1020	100.000,00
1022 - Reforma de Escolas Rurais								
200042	1500	339039	180101	12	361	0082	1022	166.952,52
1027 - Jogos Adaptados André Vidal de Araújo - Jaavas								
200042	1500	339036	180101	12	367	0073	1027	50.000,00
1029 - Reforma de Escolas do Ensino Fundamental								
200042	1500	339039	180101	12	361	0051	1029	0,01
200042	1500	339092	180101	12	361	0051	1029	150.000,00
200042	1500	449039	180101	12	361	0051	1029	154.939,09
1085 - Construção e Ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs								
200042	1500	449051	180101	12	365	0066	1085	200.000,00
2066 - Locação de Imóveis para o Funcionamento de Escolas de Educação Infantil								
200042	1550	339036	180101	12	365	0066	2066	750.000,00
200042	1550	339039	180101	12	365	0066	2066	500.000,00
2067 - Manutenção da Educação Infantil								
200042	1500	339030	180101	12	365	0066	2067	1.000.000,00
200042	1500	339032	180101	12	365	0066	2067	22.492,55
200042	1500	339037	180101	12	365	0066	2067	71.677,93
200042	1500	339039	180101	12	365	0066	2067	759.944,85
2076 - Programas e Projetos Pedagógicos de Ensino Fundamental								
200042	1500	339032	180101	12	361	0051	2076	9.576,00
200042	1500	339040	180101	12	361	0051	2076	231.820,38
200042	1500	449052	180101	12	361	0051	2076	54.479,56
2078 - Programas e Projetos Pedagógicos da Educação Infantil								
200042	1500	339035	180101	12	365	0066	2078	34.269,92
2079 - Reformas de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs								
200042	1500	339039	180101	12	365	0066	2079	281.425,45
200042	1500	449039	180101	12	365	0066	2079	587.907,31
2091 - Apoio ao Ensino Rural								
200042	1500	339039	180101	12	361	0082	2091	3.605.422,32
2102 - Apoio à Educação Especial								
200042	1500	339039	180101	12	367	0073	2102	486.781,76
2111 - Locação de Imóveis para o Funcionamento de Escolas do Ensino Fundamental								
200042	1550	339036	180101	12	361	0051	2111	283.000,00
200042	1550	339039	180101	12	361	0051	2111	634.070,11
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200042	1500	339039	180101	12	361	0051	2118	1.000.000,00
200042	1500	339040	180101	12	361	0051	2118	3.501.341,91
200042	1500	449052	180101	12	361	0051	2118	2.294.525,97
2170 - Manutenção da Sede e Demais Unidades Administrativas								
200042	1500	339036	180101	12	361	0118	2170	87.193,19
200042	1500	339039	180101	12	361	0118	2170	2.650.999,94
200042	1500	339040	180101	12	361	0118	2170	1.438.631,20
2304 - Programa Orçamento na Escola - Proesc Educação Infantil								
200042	1550	335039	180101	12	365	0066	2304	143.752,00
2305 - Programa Orçamento na Escola - Proesc Ensino Rural								
200042	1550	335039	180101	12	361	0082	2305	2.003,00
								23.675.506,52

180102 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. da Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2103 - Pessoal do Ensino Fundamental								
200042	1543	319011	180102	12	361	0051	2103	2.000.000,00
								2.000.000,00

180103 - Projeto de Expansão e Melhoria Educ. da Rede Pública Mun. de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200042	1574	449039	180103	12	361	0051	2118	500.000,00
200042	1574	449040	180103	12	361	0051	2118	1.493.373,29
								1.993.373,29

190101 - Secretaria Municipal de Comunicação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2086 - Publicidade de Utilidade Pública								
200042	1500	339039	190101	04	131	0071	2086	19.025.365,72
								19.025.365,72

210101 - Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2008 - Qualificação Profissional e Empreendedora								
200042	1501	335039	210101	11	334	0019	2008	100.000,00
								100.000,00

210701 - Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1004 - Gestão do Distrito Industrial das Micros e Pequenas Empresas - Dimicro								
200042	1759	339037	210701	23	334	0002	1004	21.536,16
2028 - Apoio para o Fortalecimento e Desenvolvimento de Negócios								
200042	2759	339039	210701	11	334	0035	2028	998.781,61
2291 - Empreendedorismo nas Escolas								
200042	1759	335039	210701	11	361	0002	2291	62.827,40
200042	1759	339039	210701	11	361	0002	2291	15.636,44
								1.098.781,61

SEM VALOR COMERCIAL

230701 - Fundo Municipal de Saúde

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1103 - Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial								
200042	1500	449051	230701	10	302	0097	1103	100.000,00
2146 - Gestão da Vigilância Sanitária								
200042	1500	339092	230701	10	304	0095	2146	7.420,00
2150 - Pessoal e Encargos Sociais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental								
200042	1600	319011	230701	10	305	0096	2150	3.180.144,00
2151 - Pessoal e Encargos Sociais da Assistência de Média e Alta Complexidade								
200042	1500	319113	230701	10	302	0093	2151	496.000,00
200042	1500	449092	230701	10	302	0093	2151	1.662,77
2153 - Gestão da Assistência de Média e Alta Complexidade								
200042	1500	339039	230701	10	302	0093	2153	240.000,00
200042	1500	449052	230701	10	302	0093	2153	60.000,00
200042	1500	449092	230701	10	302	0093	2153	17,23
2154 - Gestão da Atenção Básica								
200042	1500	339092	230701	10	301	0092	2154	74.462,56
200042	1500	449052	230701	10	301	0092	2154	200.000,00
2155 - Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica								
200042	1500	319011	230701	10	301	0092	2155	14.618.800,00
2196 - Gestão do Samu								
200042	1500	339030	230701	10	302	0097	2196	607.000,00
200042	1500	339037	230701	10	302	0097	2196	100.000,00
200042	1500	339039	230701	10	302	0097	2196	300.000,00
200042	1500	339092	230701	10	302	0097	2196	9.459,24
2199 - Gestão da Maternidade Municipal								
200042	1500	339092	230701	10	302	0098	2199	494,10
2201 - Gestão do Conselho Municipal de Saúde								
200042	1500	339092	230701	10	122	0128	2201	9.110,75
2204 - Gestão Municipal do SUS								
200042	1500	339030	230701	10	122	0128	2204	9.000,00
200042	1500	339039	230701	10	122	0128	2204	100.000,00
200042	1500	339092	230701	10	122	0128	2204	125.017,24
2315 - Qualificação Profissional em Saúde								
200042	1600	339018	230701	10	128	0133	2315	1.749.500,00
								21.988.087,89

250102 - Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2081 - Prevenção a Desastres								
200042	1500	339033	250102	06	182	0081	2081	143.325,00
								143.325,00

280101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200042	1500	339030	280101	18	122	0011	2012	350,00
								350,00

280701 - Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2000 - Promoção e Apoio às Atividades Ambientais e de Sustentabilidade								
200042	2759	339033	280701	18	542	0005	2000	1.397,00
								1.397,00

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1061 - Construção e Ampliação de Centros e Prédios dos Equipamentos das Políticas Públicas Executadas pela Semasc								
200042	1500	449051	370101	08	422	0023	1061	113.447,22
200042	2706	449052	370101	08	422	0023	1061	14.572,53
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1500	339033	370101	08	122	0011	2011	13.270,30
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200042	1500	339030	370101	08	122	0011	2012	59.997,20
								201.287,25

370701 - Fundo Municipal de Assistência Social

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2167 - Gestão Descentralizada Municipal do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil								
200042	1660	339039	370701	08	422	0117	2167	17.100,00
2249 - Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS								
200042	1660	339030	370701	08	422	0023	2249	299.391,44
2288 - Bloco dos Serviços da Proteção Social Básica								
200042	1660	339049	370701	08	422	0049	2288	140.000,00
								456.491,44

380101 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2054 - Limpeza de Ruas e Logradouros Públicos								
200042	1500	339030	380101	15	452	0037	2054	4.970,00
2055 - Apoio à Educação Ambiental e à Coleta Seletiva e Reciclagem								
200042	1500	339039	380101	15	452	0037	2055	22.380,00
								27.350,00

410101 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1069 - Construção e Instalação de Feiras e Mercados								
200042	1500	449039	410101	23	605	0135	1069	61.500,00
200042	1500	449051	410101	23	605	0135	1069	540.000,00
200042	1500	449052	410101	23	605	0135	1069	261.485,00
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200042	1500	449052	410101	23	122	0011	2012	29.545,65
2300 - Serviço de Inspeção Municipal - SIM								
200042	1500	339030	410101	20	606	0136	2300	15.000,00
200042	1500	339032	410101	20	606	0136	2300	15.000,00
200042	1500	339039	410101	20	606	0136	2300	50.000,00
								972.530,65

510301 - Fundação Manaus Esporte

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1500	339039	510301	27	122	0011	2011	48.000,00
2321 - Vida Saudável								
200042	1500	339030	510301	27	812	0153	2321	20.000,00
200042	1500	339039	510301	27	812	0153	2321	27.000,00
								95.000,00

520301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319011	520301	08	122	0011	2002	26.500,00
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1500	339039	520301	08	122	0011	2011	18.000,00
200042	1500	339040	520301	08	122	0011	2011	70.000,00
2035 - Fortalecimento do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Capacitação de Pessoas sobre o Envelhecimento								
200042	1500	339039	520301	08	241	0036	2035	10.000,00
2037 - Obras, Reformas e Manutenção das Instalações Físicas da Fundação Dr. Thomas								
200042	2759	449051	520301	08	241	0036	2037	1.400.000,00
2194 - Ampliação e Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - ILPI								
200042	1500	339039	520301	08	241	0036	2194	35.000,00
5016 - Encargos Especiais da Fundação Doutor Thomas								
200042	1500	339047	520301	28	846	0001	5016	1.000,00
								1.560.500,00

560201 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2061 - Fortalecimento na Gestão do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Ambiental								
200042	2799	339040	560201	15	451	0016	2061	58.736,00
								58.736,00

580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1752	339039	580201	15	122	0011	2011	315.182,44
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200042	1752	339030	580201	15	122	0011	2012	251.039,77
5009 - Encargos Especiais do IMMU								
200042	1500	339091	580201	28	846	0001	5009	4.669.000,00
								5.235.222,21

620301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1500	339033	620301	13	122	0011	2011	5.309,48
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200042	1500	339030	620301	13	122	0011	2012	6.860,52
2015 - Qualificação e Valorização do Servidor Municipal								
200042	1500	339039	620301	13	128	0008	2015	46,90
2117 - Promoção e Realização do Réveillon da Cidade de Manaus								
200042	1500	339039	620301	13	392	0084	2117	11.592,00
2131 - Promoção Turística de Manaus								
200042	1500	339032	620301	23	695	0103	2131	8.139,50
200042	1500	339039	620301	23	695	0103	2131	190.000,20
2133 - Implantação, Revitalização e Manutenção da Infraestrutura Turística								
200042	1500	339039	620301	23	695	0103	2133	228.167,07
2141 - Capacitação Turística								
200042	1500	339039	620301	23	695	0103	2141	4.120,28
2202 - Produção, Formação e Difusão Artística e Cultural do Município de Manaus								
200042	1500	335043	620301	13	392	0126	2202	107.098,00
2210 - Educação Patrimonial								
200042	1500	335039	620301	13	391	0129	2210	1.999,98
2285 - Gestão do Museu da Cidade de Manaus								
200042	1500	339039	620301	13	392	0126	2285	199.998,00
5013 - Encargos Especiais da Manauscult								
200042	1500	319091	620301	28	846	0001	5013	46,45
								763.378,38

620701 - Fundo Municipal de Cultura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1500	339033	620701	13	122	0011	2011	1.400,00
200042	1500	339039	620701	13	122	0011	2011	10.000,00
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200042	1500	339039	620701	13	122	0011	2012	9.600,00
2220 - Incentivo à Cultura								
200042	1500	339036	620701	13	392	0132	2220	4.600,00
								25.600,00

630201 - Manaus Previdência

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1802	319011	630201	09	122	0011	2002	20.000,00
								20.000,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	**F**	Função
ND	Natureza da Despesa	**SF**	Subfunção
UG	Unidade Gestora	**P**	Programa

DECRETO N.5.738, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta**.**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus**,**

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, e artigo 8.º da Lei n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R$ 125.112.454,64 (cento e vinte e cinco milhões, cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), sendo R$ 34.599.236,86 (trinta e quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) à conta do inciso III (Reserva de Contingência) e R$ 90.513.217,78 (noventa milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2023.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.738 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Anexo I

140101 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2317 - Fortalecimento da Gestão de Pessoas e de Processos								
200026	1500	339030	140101	04	122	0032	2317	29.432,50
200035	1500	339039	140101	04	122	0032	2317	270.567,50
								300.000,00

150101 - Casa Militar

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200026	1500	319011	150101	06	122	0011	2002	192.273,70
								192.273,70

160104 - Recursos Supervisionados pela SEMEF

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
5000 - Encargos da Dívida Fundada Interna								
200035	1500	469071	160104	28	843	0001	5000	24.068.000,00
200035	1500	329021	160104	28	843	0001	5000	12.081.000,00
5001 - Encargos da Dívida Fundada Externa								
200035	1500	469071	160104	28	844	0001	5001	22.395.819,41
200035	1500	329021	160104	28	844	0001	5001	5.441.886,43
								63.986.705,84

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1015 - Construção de Creches Municipais								
200035	1500	449051	180101	12	365	0066	1015	2.000,01
2067 - Manutenção da Educação Infantil								
200026	1501	449052	180101	12	365	0066	2067	50.000,00
2087 - Serviços de Utilidade Pública das Unidades de Educação Infantil								
200035	1500	339039	180101	12	365	0066	2087	1.893.813,46
2130 - Serviços de Utilidade Pública das Escolas do Ensino Fundamental								
200035	1500	339039	180101	12	361	0051	2130	2.500.000,00
								4.445.813,47

190101 - Secretaria Municipal de Comunicação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2086 - Publicidade de Utilidade Pública								
200035	1500	339039	190101	04	131	0071	2086	98.500,01
2090 - Publicidade Legal								
200035	1500	339039	190101	04	131	0071	2090	15.000,00
								113.500,01

230701 - Fundo Municipal de Saúde

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2156 - Gestão do Programa Leite do Meu Filho								
200035	1500	339032	230701	10	301	0092	2156	3.000.000,00
2204 - Gestão Municipal do SUS								
200035	1500	339049	230701	10	122	0128	2204	35.518,00
200035	1500	339036	230701	10	122	0128	2204	188.742,75
								3.224.260,75

270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2006 - Conservação do Sistema Viário e Demais Obras Complementares da Área da Cidade de Manaus								
200035	1500	449039	270101	15	451	0127	2006	2.575.079,76
200035	1500	449092	270101	15	451	0127	2006	3.458.503,51
200035	1500	339033	270101	15	451	0127	2006	341.775,00
2014 - Reforma de Drenagem								
200035	1500	339033	270101	17	512	0014	2014	65.720,00
								6.441.078,27

280101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200026	1500	319011	280101	18	122	0011	2002	586.792,00
								586.792,00

280701 - Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2001 - Implementação e Manejo da Arborização								
200026	1500	339039	280701	18	541	0005	2001	368.730,94
								368.730,94

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200035	1500	319016	370101	08	122	0011	2002	3.000,00
200035	1500	319113	370101	08	122	0011	2002	17.933,30
								20.933,30

370701 - Fundo Municipal de Assistência Social

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2288 - Bloco dos Serviços da Proteção Social Básica								
200035	1660	319113	370701	08	422	0049	2288	7.963,21
200035	1660	319004	370701	08	422	0049	2288	3.908,61
								11.871,82

380101 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200026	1500	339035	380101	15	122	0011	2011	110.000,00
2049 - Manutenção da Coleta de Lixo								
200026	1500	339039	380101	15	452	0037	2049	9.193.976,24
2050 - Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos no Aterro Sanitário de Manaus								
200026	1500	339039	380101	15	452	0037	2050	3.842.997,45
2054 - Limpeza de Ruas e Logradouros Públicos								
200026	1500	339039	380101	15	452	0037	2054	5.217.299,97
								18.364.273,66

520301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200035	1500	329021	520301	08	122	0011	2002	933.280,30
								933.280,30

580701 - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
5017 - Encargos Decorrentes da Política Tarifária do Transporte Coletivo do Município de Manaus								
200026	1501	339045	580701	26	453	0001	5017	10.807.734,05
200026	1500	339045	580701	26	453	0001	5017	2.000.000,00
200035	1500	339045	580701	26	453	0001	5017	10.540.470,42
								23.348.204,47

620301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2116 - Promoção e Realização do Aniversário de Manaus								
200035	1500	339039	620301	13	392	0084	2116	80.834,40
200026	1500	339039	620301	13	392	0084	2116	2.200.000,01
2122 - Apoio aos Eventos Festivos e de Manifestação Popular realizados na Cidade de Manaus								
200035	1500	339039	620301	13	392	0084	2122	456.470,11
2131 - Promoção Turística de Manaus								
200035	1500	339033	620301	23	695	0103	2131	24.219,09
200035	1500	339039	620301	23	695	0103	2131	7.990,50
2205 - Implantação, Manutenção e Gestão de Equipamentos Culturais								
200035	1500	339037	620301	13	392	0126	2205	5.222,00
								2.774.736,11

Anexo II

130101 - Procuradoria-Geral do Município

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319011	130101	03	122	0011	2002	2.235.000,00
								2.235.000,00

140101 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319011	140101	04	122	0011	2002	5.020.000,00
								5.020.000,00

150101 - Casa Militar

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319004	150101	06	122	0011	2002	200.000,00
								200.000,00

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319016	160101	04	122	0011	2002	4.900.000,00
200042	1500	319011	160101	04	122	0011	2002	3.885.461,93
2024 - Manutenção de Softwares e Infraestrutura de TI								
200042	1500	339039	160101	04	126	0007	2024	124.782,09
								8.910.244,02

SEM VALOR FISCAL

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2067 - Manutenção da Educação Infantil								
200042	1500	339039	180101	12	365	0066	2067	200.000,00
200042	1500	339030	180101	12	365	0066	2067	200.000,01
200042	1500	449052	180101	12	365	0066	2067	600.000,00
2091 - Apoio ao Ensino Rural								
200042	1500	449052	180101	12	361	0082	2091	2.000,00
2102 - Apoio à Educação Especial								
200042	1500	339039	180101	12	367	0073	2102	700.000,00
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200042	1500	449052	180101	12	361	0051	2118	700.000,00
200042	1500	339039	180101	12	361	0051	2118	493.813,46
2170 - Manutenção da Sede e Demais Unidades Administrativas								
200042	1500	339040	180101	12	361	0118	2170	1.000.000,00
200042	1500	339030	180101	12	361	0118	2170	500.000,00
								4.395.813,47

190101 - Secretaria Municipal de Comunicação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319011	190101	04	122	0011	2002	258.025,48
2262 - Divulgação e Publicidade das Ações Municipais								
200042	1500	339039	190101	04	131	0071	2262	113.500,01
								371.525,49

210101 - Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319011	210101	11	122	0011	2002	1.015.000,00
								1.015.000,00

220101 - Controladoria-Geral do Município

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200042	1500	339030	220101	04	122	0011	2012	20.750,01
								20.750,01

230701 - Fundo Municipal de Saúde

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1034 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde								
200042	1500	449051	230701	10	301	0092	1034	2.294.668,97
200042	1500	449039	230701	10	301	0092	1034	3.738.914,30
1047 - Estruturação das Sedes Administrativas da Semsa								
200042	1500	449051	230701	10	122	0128	1047	407.495,00
2196 - Gestão do Samu								
200042	1500	339030	230701	10	302	0097	2196	224.260,75
								6.665.339,02

250101 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319011	250101	06	122	0011	2002	4.279.999,00
								4.279.999,00

270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319011	270101	15	122	0011	2002	21.650.000,00
								21.650.000,00

280101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319004	280101	18	122	0011	2002	400.000,00
200042	1500	319011	280101	18	122	0011	2002	4.550.000,00
								4.950.000,00

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319004	370101	08	122	0011	2002	200.000,00
200042	1500	319011	370101	08	122	0011	2002	4.920.000,00
								5.120.000,00

370701 - Fundo Municipal de Assistência Social

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2288 - Bloco dos Serviços da Proteção Social Básica								
200042	1660	319011	370701	08	422	0049	2288	11.871,82
								11.871,82

380101 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319004	380101	15	122	0011	2002	5.412.244,90
								5.412.244,90

410101 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319011	410101	23	122	0011	2002	3.220.000,00
								3.220.000,00

520301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319011	520301	08	122	0011	2002	1.620.000,00
								1.620.000,00

560201 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319013	560201	15	122	0011	2002	861.444,94
								861.444,94

580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319011	580201	15	122	0011	2002	14.000.000,00
								14.000.000,00

620301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1500	339037	620301	13	122	0011	2011	5.222,00
2116 - Promoção e Realização do Aniversário de Manaus								
200042	1500	339039	620301	13	392	0084	2116	6.299,00
2122 - Apoio aos Eventos Festivos e de Manifestação Popular realizados na Cidade de Manaus								
200042	1500	339039	620301	13	392	0084	2122	88.824,89
2131 - Promoção Turística de Manaus								
200042	1500	339039	620301	23	695	0103	2131	410.000,01
2292 - Promoção e Realização do Festival Passo a Paço								
200042	1500	339039	620301	13	392	0084	2292	0,01
5013 - Encargos Especiais da Manauscult								
200042	1500	339091	620301	28	846	0001	5013	43.639,18
200042	1500	319091	620301	28	846	0001	5013	0,02
								553.985,11

990999 - Reserva de Contingência

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
9000 - Reserva de Contingência para Riscos Fiscais Imprevistos								
200042	1500	999999	990999	99	999	9999	9000	21.741.502,81
200042	1501	999999	990999	99	999	9999	9000	50.000,00
9003 - Reserva para Eventual Complementação ao Plano Financeiro da Previdência								
200042	1500	999999	990999	99	999	9999	9003	2.000.000,00
200042	1501	999999	990999	99	999	9999	9003	10.807.734,05
								34.599.236,86

Legenda

FR	Fonte de Recurso	**F**	Função
ND	Natureza da Despesa	**SF**	Subfunção
UG	Unidade Gestora	**P**	Programa

DECRETO N. 5.739, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta**.**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus**,**

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, e artigo 8.º da Lei n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R$ 56.843,99 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), à conta do inciso I (superávit financeiro) do art. 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado mediante abertura de crédito adicional suplementar da seguinte forma:

I – R$ 2.982,71 - Superávit Financeiro da Fonte 2701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados.

II – R$ 53.861,28 - Superávit Financeiro da Fonte 2799 - Outras Vinculações Legais.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2023.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

SEM VALOR OFICIAL

DECRETO N. 5.739, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Anexo Único

270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1099 - Construção de Passeio Público								
200033	2701	443093	270101	15	451	0016	1099	2.982,71
								2.982,71

520301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2036 - Serviço de Convivência para o Idoso - Programa Conviver/Parque Municipal do Idoso								
200033	2799	339039	520301	08	241	0036	2036	43.500,00
2194 - Ampliação e Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - ILPI								
200033	2799	339030	520301	08	241	0036	2194	10.361,28
								53.861,28

Legenda

FR	Fonte de Recurso	**F**	Função
ND	Natureza da Despesa	**SF**	Subfunção
UG	Unidade Gestora	**P**	Programa

DECRETO N. 5.740, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta**.**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus**,**

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, e artigo 8.º da Lei n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R$ 78.272.588,04 (setenta e oito milhões, duzentos e setenta e dois mil, e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), à conta do inciso II (Excesso de Arrecadação) do art. 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado mediante abertura de

I – R$ 1.472.588,04 – Excesso de Arrecadação da Fonte 1706 - Transferência Especial da União;

II – R$ 10.000.000,00 – Excesso de Arrecadação da Fonte 1759 - Recursos Vinculados a Fundos;

III – R$ 500.000,00 – Excesso de Arrecadação da Fonte 1799 - Outras Vinculações Legais;

IV – R$ 66.300.000,00 – Excesso de Arrecadação da Fonte 1801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro);

Art. 3.º Em decorrência do que trata o art. 2° deste Decreto ficam as rubricas de receita, constantes no Anexo II deste Decreto, acrescidas dos valores nele descritos.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2023.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.740, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Anexo I

140702 - Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2080 - Assistência à Saúde dos Servidores e seus Dependentes								
200029	1759	339039	140702	10	302	0079	2080	10.000.000,00
								10.000.000,00

520301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2037 - Obras, Reformas e Manutenção das Instalações Físicas da Fundação Dr. Thomas								
200029	1706	449051	520301	08	241	0036	2037	1.472.588,04
								1.472.588,04

630203 - Manausprev - Plano Financeiro

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2041 - Benefícios dos Segurados e Dependentes - Poder Executivo								
200029	1801	319001	630203	09	272	0013	2041	60.000.000,00
200029	1801	319003	630203	09	272	0013	2041	6.000.000,00
2296 - Benefícios dos Segurados e Dependentes - Poder Legislativo								
200029	1801	319001	630203	09	272	0013	2296	300.000,00
								66.300.000,00

700201 - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200029	1799	319011	700201	04	122	0011	2002	299.000,00
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200029	1799	339033	700201	04	122	0011	2011	72.828,00
200029	1799	339039	700201	04	122	0011	2011	52.172,00
200029	1799	339092	700201	04	122	0011	2011	6.000,00
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200029	1799	339030	700201	04	122	0011	2012	70.000,00
								500.000,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	**F**	Função
ND	Natureza da Despesa	**SF**	Subfunção
UG	Unidade Gestora	**P**	Programa

DECRETO N. 5.740, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Anexo II

Unidade Gestora	Código		Fonte de Recurso	Valor R$
140702	1.2.1.6.03.1.1.01	Contribuição para Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais - FUNSERV	1759	5.000.000,00
	7.2.1.6.03.1.1.01	Contribuição do servidor público FUNSERV		5.000.000,00
160101	2.4.1.9.51.0.1.08	Transferência de Emenda Parlamentar nº 202337940001 – Dr. Thomas	1706	1.472.588,04
630203	1.9.9.9.03.0.1.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS	1801	66.300.000,00
700201	1.9.9.9.99.2.1.31	Outras Receitas Lei n° 2.265/2017 AGEMAM	1799	500.000,00
TOTAL DO ANEXO				**78.272.588,04**

DECRETO N. 5.741, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta**.**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus**,**

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, e artigo 8.º da Lei n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento fiscal Vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), à conta do inciso VI (Convênios) do art. 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, como reforço ao Programa de Trabalho especificado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo 1.° deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado mediante abertura de crédito adicional suplementar oriundo de Excesso de Arrecadação da Fonte 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados.

Art. 3.º Em decorrência do que trata o art. 2.° deste Decreto fica a rubrica de receita 1.7.2.4.99.0.1.05 - Convênio nº 001/2023 - UGPE/IMMU -Subsídio do Transporte Público acrescida em R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) .

SEM VALOR OFICIAL

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2023.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.741, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Anexo Único

580701 - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
5017 - Encargos Decorrentes da Política Tarifária do Transporte Coletivo do Município de Manaus								
200034	1701	339045	580701	26	453	0001	5017	20.000.000,00
								20.000.000,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	**F**	Função
ND	Natureza da Despesa	**SF**	Subfunção
UG	Unidade Gestora	**P**	Programa

DECRETO N. 5.742, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESCONTINGENCIA dotações orçamentárias programadas com recursos do Tesouro e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus**,**

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, e artigo 8.º da Lei n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o parágrafo 1.° do artigo 9.° da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, que trata da recomposição das dotações contidas no caso de restabelecimento da receita prevista,

DECRETA:

Art. 1º Ficam descontingenciadas as dotações orçamentárias no montante de R$ 4.669.000,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e nove mil reais), programadas com recursos do Tesouro, objeto do Art. 6º do Decreto n° 5.484, de 23 de janeiro de 2023, especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2023.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

Anexo Único

580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
5009 - Encargos Especiais do IMMU								
200061	1500	339091	580201	28	846	0001	5009	4.669.000,00
								4.669.000,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	**F**	Função
ND	Natureza da Despesa	**SF**	Subfunção
UG	Unidade Gestora	**P**	Programa

DECRETO Nº 5.743, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

FIXA o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2024.

O **PREFEITO DE MANAUS** no uso da competência que lhe confere o inc. I, do artigo 128, e 133 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 578, de 15 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, correspondente aos meses de dezembro de 2022 a outubro de 2023, de 3,7476% (três inteiros e sete mil, quatrocentos e setenta e seis décimos de milésimos por cento);

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2480/2023 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2023.11209.11209.0.082939 (Siged) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R$ 139,82 (cento e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

Parágrafo único. O valor estabelecido no *caput* deste artigo vigorará no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SERGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLECIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO os termos do art. 232, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 444/2022 da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 548/2022 – DIVAT/SEMSA, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visto que o servidor incorreu nas infrações dispostas no art. 226, inc. II, § 1º, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971;

CONSIDERANDO o Relatório PAD nº 036/2022 – CPRD/PGM, que sugere pela demissão da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 6.545/2023 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.002280 (Siged) (Volume 1), **resolve**

DEMITIR, nos termos dos artigos 103, inc. II, 216, inc. VI e 226, inc. II, § 1º, e 239, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **DANIELEN CESTARI NUNES,** AS – Assistente em Administração, matrícula nº 109.747-4 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.733/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidor afastado em virtude de Folga Eleitoral e Institucional.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30-09-1997, Código Eleitoral

CONSIDERANDO o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional, por meio da realização de eleição parametrizada, conforme Resolução TSE nº 23.719/2023;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 353/2023, subscrito pelo Diretor do Departamento de Sistemas de Gestão de Pessoas – DSGP/SEMAD;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 6760/2023-SEMAD, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.16330.16332.0.003238, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **ROUSE ELIANA SOUZA CASTRO**, Assessor Técnico I, simbologia DAS-3, matrícula nº 115.821-0 F, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Diretor de Área, simbologia DAS-4, integrante da estrutura da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, no período de 24-11 a 07-12-2023, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **SARA REBECA MONTEIRO MARTINS**, afastada em virtude de Folga Eleitoral e Institucional.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.734/2023-GSAL

TORNA SEM EFEITO Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2212/2023-DTRAB/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.029456, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria por Delegação nº 34.620/2023-GSAL, Edição 5710 do DOM de 22-11-2023, que designou a servidora **LIGIA CAMPOS ZAU**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 108.508-5 B, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Chefe de Setor de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde do Distrito de Saúde Norte, simbologia SGAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, em substituição à titular **MARIA CRISTINA VALERIO DE SOUZA**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.735/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o Despacho nº 2212/2023-DTRAB/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.029456, **resolve**

DESIGNAR a servidora **ALESSANDRA VIEIRA MARTINS**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 127.388-4 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Chefe de Setor de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde do Distrito de Saúde Norte, simbologia SGAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 06-12-2023 a 04-01-2024, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **MARIA CRISTINA VALERIO DE SOUZA**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.736/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por intermédio do Ofício nº 1.868/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.029993, **resolve**

DESIGNAR a servidora **JOSEFA DE ABREU PEREIRA FILHA**, ES – Enfermeiro Geral, matrícula nº 127.048-6 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Gerente de Atenção à Saúde do Distrito de Saúde Oeste, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 18-12-2023 a 16-01-2024, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **FLAVIA ALVES DA SILVA**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.737/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por intermédio do Ofício nº 1.868/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.029993, **resolve**

DESIGNAR a servidora **ELIANE NOGUEIRA CAMPOS**, ES – Enfermeiro Geral, matrícula nº 064.761-6 B, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Gerente de Vigilância em Saúde do Distrito de Saúde Sul, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 18-12-2023 a 16-01-2024, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **IEDA ROCHA E SILVA**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.738/2023-GSAL

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por intermédio do Ofício nº 1.868/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.029993, **resolve**

DESIGNAR o servidor **ANDERSON MUNIZ DE OLIVEIRA**, ES – Administrador Geral, matrícula nº 128.282-4 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Gerente de Gestão do Trabalho em Saúde, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no

SEM VALOR OFICIAL

período de 21-12-2023 a 19-01-2024, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **EYMERSON QUEIROZ DA ENCARNAÇÃO**, afastado em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.739/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por intermédio do Ofício nº 1.868/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.029993, **resolve**

DESIGNAR a servidora **IANA MARIA RODRIGUES PORTO**, AS – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 083.058-5 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento e Gestão Territorial, simbologia SGAS-4, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 26-12-2023 a 24-01-2024, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **SAMANTHA MARTINS ALVES**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.740/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1.867/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.029992, **resolve**

DESIGNAR a servidora **LORENA CLEYCE VINHOTE ARAUJO,** AS – Assistente em Administração, matrícula nº 125.927-0 A, responda, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Diretor da Unidade de Saúde da Família Dom Milton Correa, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 11-12-2023 a 09-01-2024, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição à titular **GLORIA PEREIRA DE FREITAS**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.741/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1.867/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.029992, **resolve**

DESIGNAR a servidora **ELIZABETH BRANDAO GANDRA,** AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 110.321-0 A, responda, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Diretor da Unidade de Saúde da Família Guilherme Alexandre, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 11-12-2023 a 09-01-2024, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição à titular **ALZIRA PICANCO DE OLIVEIRA BATISTA**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.742/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1.867/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.029992, **resolve**

DESIGNAR a servidora **SONIA MARIA CAMPOS CHACON,** AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 117.208-5 A, responda, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Diretor da Unidade de Saúde da Família Theomário Pinto da Costa, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 20 a 29-12-2023, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição à titular **SONIA RUBIM PORTO**, afastada em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.743/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1.867/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.029992, **resolve**

DESIGNAR a servidora **GILMARA SOUZA DA SILVA,** AS – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 108.417-8 A, responda, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Diretor da Unidade de Saúde da Família Morro da Liberdade, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 26-12-2023 a 09-01-2024, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição à titular **LUCIMEI MARCIA DE ABREU MOTA**, afastada em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.744/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1.867/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.029992, **resolve**

DESIGNAR a servidora **KATIA REGINA LIMA LOPES,** AS – Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 082.127-6 A, responda, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Diretor da Unidade de Saúde da Família São Francisco, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 26-12-2023 a 09-01-2024, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição à titular **ELIZABETH FARID JORGE DOS SANTOS**, afastada em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.745/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 240.11.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19320.0.025815, **resolve**

CONCEDER, a contar de 01-02-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 15-05-2006 a 14-05-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **REGIANE ROGERIO REGIO**, Professor Nível Médio, matrícula nº 112.114-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.746/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 252.11.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.025075, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 31-10-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 28-04-2009 a 27-04-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA CLEIDE MEIRELES DE QUEIROZ COSTA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 084.681-3 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.747/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1975/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6883/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.026404, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 18-04-2011, a servidora **CINTIA CAVALCANTE RODRIGUES**, matrícula nº 103.022-1 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

SEM VALOR OFICIAL

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.748/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1320/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6880/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.025198, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 22-04-2011, a servidora **AURIAN COSTA E SILVA**, matrícula nº 096.369-0 D, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.749/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1328/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6884/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.026380, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 10-04-2011, a servidora **DANIELE VIVIANE ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 103.293-3 B, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.750/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1325/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6785/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.026121, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 18-04-2021, o servidor **CLEDISON ANTONIO DE SOUZA E SILVA**, matrícula nº 106.372-3 B, nomeado para provimento no cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.751/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2004/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6890/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.026719, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 30-04-2011, a servidora **DILENE DA CRUZ BERNARDO**, matrícula nº 115.081-2 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.752/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela

SEM VALOR OFICIAL

Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2003/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6894/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.026710, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 25-04-2011, a servidora **DIANA AZEVEDO DE SOUZA**, matrícula nº 115.008-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.753/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2006/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6887/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.026754, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 30-04-2011, a servidora **DORIVANIA LIMA DE MORAES**, matrícula nº 115.305-6 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.754/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1339/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no

SEM VALOR OFICIAL

serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6962/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.026777, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 18-04-2011, a servidora **ELIZA DE CARVALHO LIMA**, matrícula nº 093.878-5 D, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.755/2023-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 37.11.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina deferimento do pedido, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 7044/2023-SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.026236 (Apenso Processo nº 2023.18000.18125.0.028072), **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 31-10-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **NARIANE DE SOUZA JORGE CARVALHO** do cargo de Professor Nível Superior, matrícula nº 121.686-4 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.756/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.80000.80028.0.026376, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 16-10-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 13-02-2006 a 12-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **SUZIER SILVA DO CARMO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 069.550-5 G, integrante do quadro de pessoal da **FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE – FME**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil



SEM VALOR OFICIAL

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 029/2023-ADM/CASA CIVIL

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 037/2023 – DERHUS/CASA CIVIL, e

CONSIDERANDO os termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o mapa comparativo apresentado pela Gerência de Compras DPM/ADM/CASA CIVIL à fl. 11,

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 2023.18911.18913.0.028863, de interesse da Casa Civil, bem como o teor do Parecer nº 027/2023 – CONSTEC/CASA CIVIL, datado de 29 de novembro de 2023,

RESOLVE:

I - Fica declarada a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II e art. 23, II, a, da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (bateria para nobreak) da empresa O G L CAVALCANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.680.593/0001-47, em conformidade com o Termo de Referência presente no Processo Siged nº 2023.18911.18913.0.028863, com a finalidade de atender às necessidades da Casa Civil.

II – CONTRATAR o objeto em questão pelo valor de R$ 4.047,00 (quatro mil e quarenta e sete reais);

III - À consideração da Senhora Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil, para ratificação.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

FÁTIMA GONÇALVES FORMOSO
Diretora do Departamento de Administração

Pelo exposto acima, **RATIFICO** nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com fundamento no art. 24, inciso II e art. 23, II, a, da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, a Dispensa de Licitação pertinente ao Processo Siged nº 2023.18911.18913.0.028863, no valor único de R$ 4.047,00 (quatro mil e quarenta e sete reais)

Manaus, 29 de novembro de 2023.

ROBERTA PINTO DOS SANTOS
Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 080/2023 - PGM

A **SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42-A da Lei nº 1.015, de 14 de julho de 2006, introduzido pela Lei nº 1.768, de 20 de setembro de 2013, instituídos pelas Leis nº 1.870, de 12 de novembro de 1986, nº 205, de 15 de julho de 1993, e nº 1.555, de 13 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Memo. 212/2023 – PT/PGM, datado de 16.11.2023,

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor **PAULO DE CARVALHO JUNIOR**, Técnico Municipal II – Agente Administrativo, responda, cumulativamente pela Função Gratificada de Chefe de Setor, simbologia FG-2, integrante da estrutura organizacional da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos períodos abaixo, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição à titular **ARYELLA AVELINO MONTEIRO**, matrícula nº124.126-5A, afastada por motivo de férias regulamentares:

Período	Usufruto
2019/2020	04/12/23
2020/2021	05/12/23 a 03/01/24
2021/2022	04/01/24 a 02/02/24
2022/2023	03/02/24 a 03/03/24

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2023.

MARIA DE LOURDES LOBO DA COSTA
Subprocuradora-Geral do Município

PORTARIA Nº 81/2023 - PGM

Disciplina as modalidades de transação por adesão a proposta da Procuradoria Geral do Município e de transação por adesão de créditos de pequeno valor, na cobrança de créditos municipais de natureza tributária e não tributária inscritos em dívida ativa, prevista na Lei nº 3.064, de 01 de junho de 2023.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 27 da Lei Municipal nº 3.064 de 01 de junho de 2023, o art. 8º, incisos VI e VIII, da Lei 1.015/2006 e Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO caber à Procuradoria Geral do Município a supervisão dos serviços jurídicos, a prestação de consultoria, o assessoramento jurídico e a representação, em juízo ou fora dele, da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo do Município de Manaus (LOMAN, art. 89);

CONSIDERANDO a promulgação da Lei 3.064/2023 que instituiu a Política de Desjudicialização no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei 3.046/2023 que dispôs sobre a conciliação, transação e desistência nas causas que envolvam o Município de Manaus, regulamenta o art. 8.º da Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuição do acervo processual em que o Município de Manaus é demandante ou demandado, a fim de alcançar a máxima eficiência, eficácia e efetividade no fluxo de trabalho;

CONSIDERANDO as sugestões da Coordenadoria de Prevenção e Resolução Administrativa de Litígios da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar por esta portaria a modalidade de transação por adesão à proposta da Procuradoria-Geral do Município, na cobrança de créditos municipais de natureza tributária e não tributária inscritos em dívida ativa, nos termos do artigo 27 da Lei nº 3.064, de 01 de junho de 2023.

SEM VALOR OFICIAL

Parágrafo único. Aplicam-se às transações regulamentadas por esta Portaria as normas gerais da Portaria nº 48/2023-PGM que sejam compatíveis com a finalidade e o objeto da presente norma.

Art. 2º. O sujeito passivo poderá transacionar créditos municipais de natureza tributária e não tributária, inscritos em dívida ativa, mediante adesão à proposta da Procuradoria Geral do Município, sendo vedada a transação:

I - relativa a créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa que tenham sido lançados há menos de um ano;

II - relativa a créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa cuja arrecadação seja vinculada a órgãos, fundos ou despesas;

III - relativa a multas aplicadas em decorrência da responsabilização de pessoas jurídicas, na forma da Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013;

IV - relativa a multas aplicadas pela prática de atos de improbidade administrativa;

V - que resulte em crédito para o devedor dos débitos transacionados;

VI - com a aplicação de reduções em acumulação com quaisquer outras asseguradas na legislação em relação aos débitos transacionados;

VII - que envolva pagamento, total ou parcial, por meio de precatórios de terceiros ou compensação.

Art. 3º. A proposta de transação por adesão será realizada mediante publicação de edital pela Procuradoria-Geral do Município em plataforma digital específica disponibilizada na rede mundial de computadores.

§ 1º. O edital especificará as exigências e as condições a serem cumpridas, as reduções ou concessões oferecidas, os prazos e as formas de pagamento admitidas, observados os termos, condições e parâmetros previamente estabelecidos na Lei nº 3.064, de 01 de junho de 2023.

§ 2º. É vedada a acumulação das reduções oferecidas pelo edital com quaisquer outras asseguradas na legislação em relação aos créditos abrangidos pela proposta de transação.

§ 3º. O edital estabelecerá o prazo para adesão à transação e eventual limitação de sua abrangência a créditos que se encontrem em determinadas etapas do macroprocesso tributário ou que sejam referentes a determinados períodos de competência.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto nos §§ acima, o edital a que se refere o "caput" deste artigo ainda poderá conter:

I - o prazo para adesão à proposta;

II - os critérios para elegibilidade dos créditos municipais à transação por adesão;

III – os benefícios oferecidos, prazos e formas de pagamento com vistas ao equacionamento dos créditos elegíveis para transação;

IV – disposição sobre a admissão ou vedação da seleção parcial dos créditos elegíveis para a adesão à proposta de transação;

V - os critérios impeditivos à transação por adesão, se for o caso;

VI - os compromissos e obrigações a serem exigidos dos sujeitos passivos;

VII - a descrição do procedimento para adesão;

VIII - a relação de devedores com créditos inscritos em dívida ativa elegíveis à transação consoante os critérios especificados no edital;

IX - as hipóteses de rescisão da transação, com fulcro no art. 23 e 26 da Lei n. 3.064/23;

§ 5º. O edital será publicado no Diário Oficial da Cidade de Manaus e em endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Município de Manaus.

§ 6º. O procedimento para adesão à proposta de transação deve ser realizado exclusivamente pela plataforma disponibilizada em endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Município mediante devida identificação dos sujeitos passivos.

§ 7º. Por razões de força maior, excepcionalmente, a transação poderá envolver desconto sobre o valor principal atualizado dos débitos inscritos em dívida ativa classificados, conforme critérios fixados pelo Grupo Permanente Classificação dos Créditos Inscritos em Dívida Ativa (GPCLAS), como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, desde que, com a aplicação dos descontos em multas e juros, não resulte em redução superior a sessenta e cinco por cento do valor total dos créditos a serem transacionados.

Art. 4º. Ao aderir à proposta de transação, o sujeito passivo:

I – declara que não utiliza a transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

II - declara que não utiliza pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública municipal;

III – declara que não alienou nem onerou bens ou direitos sem a devida comunicação ao órgão da Fazenda Pública municipal competente, quando exigível em decorrência de lei;

IV - declara ciência de que a adesão à proposta de transação implica:

a) a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na Lei nº 3.064, de 01 de junho de 2023, nesta portaria e no edital, e constitui confissão irrevogável e irretratável dos créditos por ela abrangidos, com reconhecimento expresso de sua certeza e liquidez, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil;

b) a desistência de qualquer discussão judicial ou administrativa relacionada aos débitos transacionados, bem como renúncia ao direito sobre o qual se fundam, devendo-se proceder ao recolhimento das respectivas custas e despesas processuais;

c) a aceitação da imputação, ao valor da transação, da integralidade dos valores depositados em juízo em garantia das execuções fiscais e ações judiciais envolvendo os créditos transacionados;

d) a aceitação, em caráter irretratável e irrevogável, da recepção de notificações eletrônicas, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial da Cidade, considerando-se o devedor notificado no prazo de 10 dias contados da disponibilização da notificação diretamente na plataforma disponibilizada em endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Município de Manaus;

V – declara que aceita e compromete-se a acompanhar periodicamente o andamento da transação, emitir as guias de pagamento respectivas e utilizar como meio de comunicação e apresentação de documentos exclusivamente a plataforma disponibilizada em endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Município de Manaus;

VI – declara ciência de que, para os casos de créditos já encaminhados para protesto, o pagamento da primeira ou única prestação relativa à transação, antes ou depois da lavratura do protesto, não afastará a obrigatoriedade de quitação das custas e emolumentos devidos ao Tabelionato de Protestos pela desistência ou cancelamento do protesto;

VII - declara que não alienou ou onerou bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;

VIII- efetua o compromisso de cumprir as exigências e obrigações adicionais previstas nesta Portaria, no Edital ou na proposta;

IX - declara, quando a transação envolver a capacidade de pagamento, que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não omitiu informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;

X - autoriza a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a precatórios municipais de que seja credor, segundo juízo de conveniência, legalidade e vantajosidade do Município, conforme Portaria nº 59/2023-PGM.

Art. 5º. Os débitos inscritos em dívida ativa abrangidos pela transação serão consolidados na data da apresentação ou adesão à proposta, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Sobre o valor consolidado dos créditos, na forma do "caput" deste artigo, serão aplicados os descontos e reduções

SEM VALOR OFICIAL

eventualmente previstos no edital conforme a forma de pagamento selecionada pelo aderente, resultando no valor da transação.

§ 2º. Na hipótese de pagamento parcelado do valor da transação:

I – o valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor da transação pelo número de prestações solicitadas pelo aderente, observando-se:

a) o número máximo de parcelas admitido para parcelamento previsto no edital;

b) valor mínimo de cada parcela, correspondente a meia UFM para pessoa física e profissional autônomo, uma UFM para pessoa jurídica optante do Simples Nacional, duas UFMs para as demais pessoas jurídicas.

II - o vencimento da primeira parcela ou pagamento à vista ocorrerá em dois dias úteis após a data do pedido de transação, vencendo as demais no mesmo dia dos meses subsequentes;

III - a primeira parcela ou parcela única será paga por meio de Guia de Pagamento - DAM, que poderá ser impresso no momento da adesão à proposta de transação;

IV - as parcelas poderão ser pagas antecipadamente, observada a ordem decrescente de seus prazos de vencimento, não se alterando, nessa hipótese, nenhuma condição original da transação.

§ 3º. O pagamento de parcela ou parcela única do valor da transação fora do prazo legal implicará cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento), acrescido de juros de mora, à razão de 1,00% (um por cento) ao mês-calendário ou fração.

§ 4º. O edital estabelecerá que o não pagamento da primeira parcela ou parcela única do valor da transação em até 90 (noventa) dias contados do seu vencimento implicará no seu cancelamento, com a retomada da cobrança dos créditos devidamente atualizados e sem quaisquer descontos, reduções ou benefícios, sem prejuízo da interrupção da prescrição operada pela celebração da transação, consoante art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional;

§ 5º. Obedecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, o edital poderá prever a ocorrência dos efeitos previstos no parágrafo anterior com o não pagamento até o vencimento da primeira parcela ou da parcela única – conforme § 2º, II, deste artigo -, sem prejuízo da possibilidade de realizar nova transação envolvendo os mesmos créditos durante o prazo para adesão, observado as limitações dispostas na Lei Municipal nº 3.064 de 01 de junho de 2023.

§ 6º. Os valores depositados em juízo para garantia das execuções fiscais e ações judiciais envolvendo os créditos transacionados serão integralmente imputados no valor da transação, resolvendo-se o saldo devedor por meio de pagamento ou parcelamento e eventual saldo credor por devolução em uma das ações nas quais os depósitos foram efetuados.

§ 7º. Os cálculos da imputação de que trata o § 6º deste artigo considerarão como referência a data da efetiva apropriação do numerário correspondente aos valores levantados pelo Município.

§ 8º. Na hipótese de demora do levantamento dos valores depositados em juízo causada por mecanismos judiciários ou por qualquer demora não atribuível à Fazenda Pública, as parcelas continuarão a ser acrescidas nos termos da lei e deste decreto, não fazendo jus o sujeito passivo a qualquer graça ou abono dos correspondentes acréscimos, assim como ficarão mantidas as datas de vencimento da parcela única ou das parcelas e as penalidades decorrentes de eventual inadimplemento ou cancelamento da transação.

§ 9º. Na hipótese de o benefício concedido no edital configurar-se em diferimento ou moratória, ao valor, por ocasião do pagamento de cada parcela pelo devedor, será acrescido juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da formalização do requerimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 10. O edital para adesão poderá excepcionar o previsto no § 9º, adotando, nesse caso, os critérios de atualização válidos para parcelamentos e reparcelamentos de créditos tributários e não tributários, nos termos da legislação municipal em vigor.

§ 11. O valor das custas devidas ao Estado em face da cobrança judicial dos débitos deverá ser recolhido integralmente com a primeira prestação, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial da Gratuidade da Justiça e de concessão, legal ou judicial, de fracionamento e de redução do montante devido.

§ 12. Para fins do previsto no parágrafo anterior, o edital poderá estabelecer que o adimplemento do valor das custas se fará na forma estabelecida pelo Poder Judiciário, sendo facultada a divulgação conjuntamente com o edital ou no Portal da transação das suas condições e meios para pagamento.

§ 13. Em todo o caso, o disposto nos §§ 11 e 12 não impede a cobrança de valores adicionais relacionados a atos complementares por parte do Tribunal de Justiça quando da baixa e arquivamento do processo judicial, segundo regramento do Poder Judiciário.

Art. 6º. A adesão do sujeito à proposta de transação se dará com aceite eletrônico no sistema, impondo ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na Lei nº 3.064, de 01 de junho de 2023, nesta portaria e no edital, e constitui confissão irrevogável e irretratável dos créditos por ela abrangidos, com reconhecimento expresso de sua certeza e liquidez, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 1º. O edital poderá prever que a adesão à transação proposta e sua homologação implicarão em manutenção automática das garantias associadas aos débitos transacionados, com exceção dos depósitos judiciais que forem imputados ao valor da transação.

§ 2º. A homologação da transação dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, não implicando na novação dos créditos por ela abrangidos, prevista no artigo 360, inciso I, do Código Civil.

§ 3º. Homologada a transação, ficará suspensa a exigibilidade dos créditos por ela abrangidos até sua integral extinção por pagamento.

§ 4º. Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se ao disposto no artigo 922 do Código de Processo Civil.

§ 5º. A expedição da certidão prevista no artigo 206 do Código Tributário Nacional somente poderá ocorrer após a homologação da transação e desde que não haja nenhuma parcela a ela relativa vencida e não paga.

§ 6º. Se para aderir a edital de transação o devedor romper parcelamento anterior vigente, a ausência de pagamento ou parcelamento de débitos não inclusos na transação poderá ensejar a negativa de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

Art. 7º. O edital poderá prever que, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da adesão à proposta de transação, o sujeito apresente os seguintes documentos na plataforma disponibilizada em endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Município de Manaus, sob pena de rescisão da transação nos moldes do art. 23, inciso I, da Lei nº 3.064/23:

I - cópias legíveis das petições de desistência dos embargos à execução e de outras ações antiexacionais que tenham por objeto os créditos transacionados, bem como renúncia ao direito sobre o qual se fundam;

II - cópias legíveis das procurações outorgadas com poderes especiais que autorizam o advogado a desistir dos embargos à execução e ações judiciais e renunciar ao direito sobre o qual se fundam;

SEM VALOR OFICIAL

III - cópias legíveis das guias de custas e despesas processuais relativas às ações judiciais promovidas pelo sujeito passivo que foram objeto de desistência, bem como dos respectivos comprovantes de seu recolhimento;

IV – cópias legíveis das petições contendo a expressa autorização ao Município para levantamento dos valores depositados em juízo em garantia das execuções fiscais e ações judiciais envolvendo os créditos transacionados, se o caso;

V - cópias legíveis das guias dos depósitos efetuados em juízo em garantia das execuções fiscais e ações judiciais envolvendo os créditos transacionados, se o caso;

VI - cópia legível do extrato atualizado detalhado das contas judiciais relativas aos depósitos efetuados em garantia das execuções fiscais e ações judiciais envolvendo os créditos transacionados.

Art. 8º. Implicará a rescisão da transação por adesão a proposta da Procuradoria-Geral do Município:

I - o descumprimento das condições, das cláusulas, das obrigações ou dos compromissos assumidos pelo sujeito passivo;

II – a constatação da inobservância de quaisquer disposições da Lei nº 3.064, de 01 de junho de 2023, da Portaria nº 48/2023-PGM, desta portaria ou do edital de divulgação da proposta de transação por adesão;

III - a constatação, pelo credor, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;

IV - a ocorrência de alguma das hipóteses rescisórias adicionalmente previstas no edital de divulgação da proposta de transação por adesão, na Lei nº 3.064, de 01 de junho de 2023, ou na Portaria nº 48/2023-PGM, se aplicáveis;

V - a decretação da falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente;

VI – que contrariar decisão judicial definitiva prolatada antes da celebração da transação;

VII – eventual requerimento formulado pelo sujeito passivo em juízo com o objetivo de substituir ou dispensar a garantia das execuções fiscais relativas aos créditos transacionados, superveniente à homologação da transação, em dissonância ao disposto no § 1º do artigo 6º desta portaria;

VIII – a comprovação de falsa declaração, dolo, fraude, simulação ou erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito;

IX – a comprovação da existência de prevaricação, concussão ou corrupção passiva em sua formalização;

X - que contemplar parcelamento ou forma de pagamento especial, independentemente de prévia notificação, se:

a) constatado o inadimplemento de três parcelas, consecutivas ou não, por mais de noventa dias, ou o inadimplemento de qualquer parcela ou de eventual saldo devedor verificado por mais de noventa dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de vencimento da última prestação; e

b) o saldo devedor remanescente não for integralmente pago até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na alínea "a" do inciso X deste artigo.

XI – a ausência de tempestiva comprovação da desistência, da renúncia, do recolhimento de custas e despesas processuais e da autorização de levantamento e utilização de depósitos, nos termos do artigo 7º desta portaria, se previsto em edital.

§ 1º. Com exceção das hipóteses previstas no inciso X do "caput" deste artigo e dos §§ 4º e 5º do art. 5º desta Portaria:

I – o devedor será notificado acerca da rescisão da transação por meio de comunicação disponibilizada na plataforma disponibilizada em endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Município, sendo facultada a apresentação de impugnação, dotada de efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 23 da Lei nº 3.064, de 01 de junho de 2023 e art. 18, V da mesma Lei;

II - no mesmo prazo previsto para a impugnação, fica facultada ao sujeito passivo a regularização do vício que ensejou a rescisão, preservada a transação em todos os seus termos, desde que regularmente pagas as prestações que lhe são inerentes.

§ 2º. Com exceção das hipóteses previstas no inciso X do "caput" deste artigo e dos §§ 4º e 5º do art. 5º desta Portaria – que operam seus efeitos independentemente de aviso ou notificação -, compete à Coordenadoria de Prevenção e Resolução Administrativa de Litígios, da Procuradoria-Geral do Município, efetivar a rescisão da transação por adesão a proposta da Procuradoria-Geral do Município.

§ 3º. A impugnação em face da rescisão da transação e respectivos documentos, bem como a documentação para comprovação da regularização do vício que a ensejou deverão ser apresentadas exclusivamente pela plataforma disponibilizada em endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Município.

§ 4º. A impugnação em face da rescisão da transação e regularização do vício que ensejou a rescisão da transação serão apreciadas pela Coordenadoria de Prevenção e Resolução Administrativa de Litígios da Procuradoria-Geral do Município.

§ 5º. Da decisão que apreciar a impugnação ou a documentação que comprovar a regularização do vício que ensejou a rescisão da transação, caberá a interposição de um único recurso no prazo de 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo, que deverá ser protocolado através do endereço eletrônico "protocolo.pgm@pmm.am.gov.br" e expor, de forma clara e objetiva, os fundamentos do pedido de reexame, atendendo aos requisitos previstos na legislação processual civil

§ 6º. Compete ao Procurador-Geral do Município apreciar o recurso em face da decisão que apreciar a impugnação ou a documentação que comprovar a regularização do vício que ensejou a rescisão da transação.

Art. 9º. A rescisão da transação:

I - implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores já pagos, sem prejuízo de outras consequências previstas no termo individual ou no edital para adesão à transação;

II - acarretará a imputação dos valores pagos na vigência da transação rescindida aos débitos originais, nos termos da lei, como se transação não tivesse havido, incluindo os acréscimos legais e processuais cabíveis, sem prejuízo de outras consequências previstas no termo individual ou no edital para adesão a transação.

§ 1º. A rescisão da transação, bem como sua adesão pelo sujeito passivo não autorizam a restituição ou a compensação de importâncias pagas, compensadas ou incluídas em parcelamentos cuja opção tenha ocorrido anteriormente à celebração do respectivo termo.

§ 2º. Aos contribuintes com transação rescindida nas hipóteses do art. 8º, com exceção do inciso X e dos §§ 4º e 5º do art. 5º desta Portaria, desta Portaria é vedada, pelo prazo de dois anos, contado da data de rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos.

§ 3º. Sem prejuízo de outras consequências previstas no no edital de adesão, rescindida a transação na hipótese prevista no inciso X do art. 8 desta Portaria, nova adesão ou proposta envolvendo, no todo ou em parte, os mesmos créditos sujeitar-se-á às seguintes condições:

I - para o segundo acordo, primeira parcela de, no mínimo, cinquenta por cento do valor consolidado na forma do art. 19 da Lei Municipal nº 3.064 de 01 de junho de 2023, limitando-se a trinta e seis parcelas mensais;

II - a partir do terceiro acordo, primeira parcela de, no mínimo, setenta e cinco por cento do valor consolidado na forma do art. 19 da Lei Municipal nº 3.064 de 01 de junho de 2023, limitando-se a vinte e quatro parcelas mensais.

§ 4º. Fica vedada a realização de mais de três transações envolvendo, total ou parcialmente, os mesmos créditos no período de cinco anos contados da celebração do primeiro acordo.

Art. 10. Para fins desta Portaria, a adesão à proposta de transação, os critérios de elegibilidade dos créditos à transação e os efeitos dela decorrentes, inclusive os de sua rescisão, dar-se-ão por chave de identificação do contribuinte ou dívida, conforme os tipos de créditos envolvidos.

SEM VALOR OFICIAL

Art. 11. Observados os limites, vedações e parâmetros previstos na Lei nº 3.064, de 01 de junho de 2023, a partir de estudos técnicos, a Procuradoria-Geral do Município, ao fixar especificamente os benefícios, reduções, prazos, formas de pagamento e parcelamento nas propostas de transação por adesão divulgadas por meio da publicação de editais, tomará por base critérios preferencialmente objetivos, considerados isolada ou cumulativamente, dentre os quais, os seguintes:

I - grau de recuperabilidade das dívidas;
II - temporalidade das dívidas;
III - existência e grau de liquidez de garantias;
IV - existência de depósitos judiciais;
V - capacidade contributiva do devedor;
VI - probabilidade de êxito em demandas judiciais;
VII - frustração dos meios ordinários e convencionais de cobrança;
VIII - custos envolvidos na cobrança judicial.

Art. 12. No caso de quitação dos valores das transações de que trata esta portaria, o montante que resultar dos descontos nelas concedidos ficará automaticamente quitado, com a consequente extinção da dívida por eles representada, para todos os fins e efeitos de direito, em proveito do sujeito passivo.

Art. 13. As informações sobre quitações totais ou as rescisões das transações de que trata esta portaria, efetivadas na plataforma disponibilizada em endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Município, deverão ser repassadas ao Sistema da Dívida Ativa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de suas ocorrências.

Art. 14. Aplica-se à transação tributária por adesão de débitos de pequeno valor, definida no artigo 29 e seguintes da Lei nº 3.064, de 01 de junho de 2023, no que couber, as disposições relativas à transação por adesão.

Art. 15. A aceitação de garantia deverá observar os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 04/2018 – GPG/PGM, de 10 de outubro de 2018.

Art. 16. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador Geral do Município de Manaus

EXTRATO

3º Termo Aditivo de Convênio 2023- TCE/AM

1. Data: 01.09.23
2. Convenente: Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, CNPJ 05.829.742/0001-48, representado pelo Senhor Conselheiro-Presidente **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**.
3. Concedente: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM/Manaus**, CNPJ 07.811.304/0001-88, representada pelo Sr. Procurador Geral Dr. **RAFAEL LINS BERTAZZO**.
4. Processo: 2023.18911.18923.0.021610 (VOLUME 1).
5. Espécie: Prorrogação de Disposição de Servidor.
6. Objeto: Prorrogação de disposição da servidora Silvana Saraiva dos Santos Laborda e Silva, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município – PGM/Manaus, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços preferencialmente na Diretoria Jurídica – DIJUR do TCE/AM.
7. Vigência: 12 (doze) meses, de 01.09.2023 a 31.08.2024.

Manaus, 28 de novembro de 2023

MARIA DE LOURDES LOBO DA COSTA
Subprocuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA N. 010 - QDD/2023-SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe conferem os artigos 86, inc. IV, e 128, inc. II da Lei Orgânica do Município de Manaus.

CONSIDERANDO a autorização contida no Inciso II artigo 22 da Lei nº 2.938, de 27 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Promover, conforme os anexos I e II desta portaria, as alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do orçamento de 2023, das Unidades Gestoras especificadas nos respectivos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 29 de novembro de 2023.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

PORTARIA N. 010 - QDD/2023-SEMEF

ANEXO I

QDD – ACRÉSCIMO

Alterações	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R$
Alteração 1	010101	01	122	0122	2183	319113	1500	18.731,72
Alteração 2	110101	04	122	0011	2002	319016	1500	49.500,00
Alteração 3	110101	04	122	0011	2002	319092	1500	87.497,47
Alteração 4	130101	03	122	0011	2002	319013	1500	144.000,00
Alteração 5	130101	03	122	0011	2002	319016	1500	3.000,00
Alteração 6	140101	04	122	0011	2011	339037	1500	92,89
Alteração 7	140101	04	122	0032	2317	339039	1500	14.649,96
Alteração 8	140103	28	846	0001	5010	319003	1500	56.000,00
Alteração 9	160101	04	122	0011	2011	339040	1500	20.350,00
Alteração 10	160101	04	122	0011	2012	339039	1500	1.950,00
Alteração 11	160101	04	129	0006	2226	449039	1500	100.000,00
Alteração 12	160101	04	129	0006	2226	449039	1754	900.000,00
Alteração 13	160101	04	129	0006	2226	449039	2754	10.800,00
Alteração 14	180101	12	365	0066	2067	339039	1500	69.950,19
Alteração 15	180101	12	361	0082	2092	339033	2553	181.814,76
Alteração 16	180101	12	367	0073	2102	339039	1500	35.326,61
Alteração 17	180101	12	361	0051	2111	339039	1500	665.002,42
Alteração 18	180101	12	361	0051	2111	339039	1550	120.861,24
Alteração 19	180101	12	361	0051	2118	339037	1500	432.152,58
Alteração 20	180101	12	361	0118	2170	339014	1500	1.110,83
Alteração 21	180101	12	361	0118	2171	319013	1500	200.000,00
Alteração 22	180101	12	361	0118	2171	319092	1500	200.000,00
Alteração 23	180101	12	361	0118	2174	339036	1500	1.399.692,00
Alteração 24	180101	12	361	0118	2174	339049	1500	280.308,00
Alteração 25	180101	12	361	0118	2175	339039	1500	1.170.359,39
Alteração 26	180102	12	361	0051	2103	319113	1540	7.160.000,00
Alteração 27	180102	12	365	0066	2108	319113	1543	100.000,00
Alteração 28	180102	12	361	0082	2123	319013	1540	50.000,00
Alteração 29	190101	04	122	0011	2002	319113	1500	17.668,14
Alteração 30	210101	11	334	0002	2308	339039	1500	76.000,00
Alteração 31	210701	11	334	0035	2028	335039	2759	160.000,00
Alteração 32	210701	11	334	0035	2028	339039	2759	3.000.000,00
Alteração 33	230701	10	305	0096	2150	319004	1500	1.200.000,00
Alteração 34	230701	10	302	0093	2153	339037	1600	40.000,00
Alteração 35	230701	10	301	0092	2154	339037	1600	2.246.000,00
Alteração 36	230701	10	301	0092	2155	319004	1500	6.750.000,00
Alteração 37	230701	10	301	0092	2155	319092	1500	150.000,00
Alteração 38	230701	10	301	0092	2155	319192	1500	47.000,00
Alteração 39	230701	10	302	0097	2196	339037	1600	550.000,00
Alteração 40	230701	10	302	0098	2199	339037	1600	520.000,00
Alteração 41	230701	10	122	0128	2204	339037	1500	273.000,00
Alteração 42	230701	10	122	0128	2204	339091	1500	8.000,00
Alteração 43	230701	10	128	0133	2315	339020	1600	600.000,00
Alteração 44	250101	06	122	0011	2002	319011	1500	958.000,00

SEM VALOR FISCAL

Alteração 45	250101	06	122	0011	2002	319013	1500	207.000,00
Alteração 46	250101	06	122	0011	2002	319016	1500	33.000,00
Alteração 47	250101	06	122	0011	2002	319113	1500	177.200,00
Alteração 48	250101	06	181	0055	2051	339033	1500	21.497,12
Alteração 49	270101	15	122	0011	2002	319011	1500	2.531.000,00
Alteração 50	270101	15	122	0011	2002	319091	1500	41.370,42
Alteração 51	280101	18	122	0011	2011	339047	1500	1.984,34
Alteração 52	370101	08	122	0011	2002	319113	1500	70.000,00
Alteração 53	370101	08	122	0011	2011	339033	1500	3.427,09
Alteração 54	370101	08	122	0011	2012	339039	1500	500,00
Alteração 55	370101	08	422	0049	2048	339033	1500	30.548,73
Alteração 56	370101	08	306	0086	2097	339030	1500	45.299,67
Alteração 57	370101	08	422	0099	2105	339039	1500	202,81
Alteração 58	370701	08	422	0060	2161	339037	1500	106.129,30
Alteração 59	370701	08	422	0060	2161	449052	1660	110.186,32
Alteração 60	370701	08	422	0117	2167	339039	2660	205.370,25
Alteração 61	370701	08	422	0023	2248	339030	2660	5.934,00
Alteração 62	370701	08	422	0049	2288	339040	1660	17.600,00
Alteração 63	380101	15	122	0011	2002	319016	1500	2.000,00
Alteração 64	380101	15	452	0037	2054	339039	1500	69.650,00
Alteração 65	410101	20	606	0136	1098	339032	2500	102.000,00
Alteração 66	410101	23	122	0011	2002	319011	1500	569.000,00
Alteração 67	410101	23	122	0011	2002	319016	1500	7.000,00
Alteração 68	440101	15	451	0077	2263	339037	1500	101.104,00
Alteração 69	510301	27	122	0011	2002	319094	1500	36.000,00
Alteração 70	510301	27	812	0153	2320	339039	1500	40.000,00
Alteração 71	520301	08	122	0011	2002	319094	1500	48.000,00
Alteração 72	520301	08	122	0011	2002	319113	1500	38.000,00
Alteração 73	520301	08	241	0036	2036	339039	1500	3.664,00
Alteração 74	560201	15	122	0011	2002	319013	1799	255.000,00
Alteração 75	560201	15	128	0008	2015	339039	1799	200,00
Alteração 76	560701	15	451	0142	1094	449030	1754	21.230.161,00
Alteração 77	560701	15	451	0142	1094	449039	1754	30.581.675,43
Alteração 78	560701	15	451	0142	1094	449051	2501	10.338.967,03
Alteração 79	580201	15	122	0011	2002	319011	1500	73.000,00
Alteração 80	580201	15	122	0011	2002	319092	1500	576,32
Alteração 81	580201	15	122	0011	2002	319113	1500	70.000,00
Alteração 82	580201	15	122	0011	2011	339039	1752	1.000,00
Alteração 83	620301	13	122	0011	2002	319016	1500	167.849,49
Alteração 84	620301	13	122	0011	2002	319096	1500	54.900,00
Alteração 85	620301	13	122	0011	2002	319113	1500	32.380,60
Alteração 86	620301	28	846	0001	5013	339047	1500	5.360,80
Alteração 87	620701	13	392	0132	2220	339036	1715	21.500,00
Alteração 88	630201	09	122	0011	2002	319013	1802	60.000,00
Alteração 89	630201	09	122	0011	2002	319016	1802	40.000,00
Alteração 90	630201	09	122	0011	2002	319113	1802	40.000,00
Alteração 91	700201	04	122	0011	2012	333039	2799	30.000,00
Total								97.696.056,92

ANEXO II

QDD – DECRÉSCIMO

Alterações	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R$
Alteração 1	010101	01	122	0122	2183	319008	1500	3.545,66
Alteração 2	010101	01	122	0122	2183	319091	1500	2.186,06
Alteração 3	010101	01	122	0122	2183	319092	1500	13.000,00
Alteração 4	110101	04	122	0011	2002	319011	1500	49.500,00
Alteração 5	110101	04	122	0011	2002	319013	1500	87.497,47
Alteração 6	130101	03	122	0011	2002	319011	1500	47.000,00
Alteração 7	130101	03	122	0011	2002	319113	1500	100.000,00
Alteração 8	140101	04	122	0011	2011	339039	1500	92,89
Alteração 9	140101	04	122	0032	2317	339036	1500	14.649,96
Alteração 10	140103	28	846	0001	5010	319113	1500	56.000,00
Alteração 11	160101	04	122	0011	2011	339037	1500	20.350,00
Alteração 12	160101	04	122	0011	2012	339030	1500	1.950,00
Alteração 13	160101	04	129	0006	2226	449040	1500	100.000,00
Alteração 14	160101	04	129	0006	2226	449040	1754	900.000,00
Alteração 15	160101	04	129	0006	2226	449040	2754	10.800,00
Alteração 16	180101	12	365	0066	2067	339030	1500	69.950,19
Alteração 17	180101	12	361	0082	2092	339037	2553	181.814,76
Alteração 18	180101	12	367	0073	2102	339030	1500	35.326,61
Alteração 19	180101	12	361	0051	2111	339092	1500	665.002,42
Alteração 20	180101	12	361	0051	2111	339036	1550	120.861,24
Alteração 21	180101	12	361	0051	2118	339030	1500	432.152,58
Alteração 22	180101	12	361	0118	2170	339030	1500	1.110,83
Alteração 23	180101	12	361	0118	2171	319011	1500	400.000,00
Alteração 24	180101	12	361	0118	2174	339039	1500	1.680.000,00
Alteração 25	180101	12	361	0118	2175	339092	1500	1.170.359,39
Alteração 26	180102	12	361	0051	2103	319011	1540	7.160.000,00
Alteração 27	180102	12	365	0066	2108	319013	1543	100.000,00
Alteração 28	180102	12	361	0082	2123	319011	1540	50.000,00
Alteração 29	190101	04	122	0011	2002	319011	1500	16.000,00
Alteração 30	190101	04	122	0011	2002	319013	1500	1.668,14
Alteração 31	210101	11	334	0002	2308	335039	1500	76.000,00
Alteração 32	210701	11	334	0035	2028	339032	2759	3.160.000,00
Alteração 33	230701	10	305	0096	2150	319094	1500	1.200.000,00
Alteração 34	230701	10	302	0093	2153	339039	1600	40.000,00
Alteração 35	230701	10	301	0092	2154	339030	1600	1.123.000,00
Alteração 36	230701	10	301	0092	2154	339039	1600	1.123.000,00
Alteração 37	230701	10	301	0092	2155	319011	1500	6.900.000,00
Alteração 38	230701	10	301	0092	2155	319113	1500	47.000,00
Alteração 39	230701	10	302	0097	2196	339039	1600	550.000,00
Alteração 40	230701	10	302	0098	2199	339030	1600	210.000,00
Alteração 41	230701	10	302	0098	2199	339039	1600	310.000,00
Alteração 42	230701	10	122	0128	2204	339018	1500	50.000,00
Alteração 43	230701	10	122	0128	2204	339030	1500	8.000,00
Alteração 44	230701	10	122	0128	2204	339039	1500	201.000,00
Alteração 45	230701	10	122	0128	2204	339049	1500	22.000,00
Alteração 46	230701	10	128	0133	2315	339018	1600	600.000,00
Alteração 47	250101	06	122	0011	2002	319004	1500	1.375.200,00
Alteração 48	250101	06	181	0055	2051	339039	1500	21.497,12
Alteração 49	270101	15	122	0011	2002	319004	1500	2.551.248,50
Alteração 50	270101	15	122	0011	2002	319094	1500	21.121,92
Alteração 51	280101	18	122	0011	2011	339039	1500	1.984,34
Alteração 52	370101	08	122	0011	2002	319013	1500	70.000,00
Alteração 53	370101	08	122	0011	2011	339039	1500	3.427,09
Alteração 54	370101	08	122	0011	2012	339030	1500	500,00
Alteração 55	370101	08	422	0049	2048	339039	1500	4.212,73
Alteração 56	370101	08	422	0049	2048	339048	1500	26.336,00
Alteração 57	370101	08	306	0086	2097	339039	1500	45.299,67
Alteração 58	370101	08	422	0099	2105	339030	1500	202,81
Alteração 59	370701	08	422	0060	2161	339033	1500	106.129,30
Alteração 60	370701	08	422	0060	2161	449039	1660	110.186,32
Alteração 61	370701	08	422	0117	2167	339030	2660	150.370,25
Alteração 62	370701	08	422	0117	2167	339033	2660	55.000,00
Alteração 63	370701	08	422	0023	2248	339039	2660	5.934,00
Alteração 64	370701	08	422	0049	2288	339039	1660	17.600,00
Alteração 65	380101	15	122	0011	2002	319011	1500	2.000,00
Alteração 66	380101	15	452	0037	2054	339030	1500	69.650,00
Alteração 67	410101	20	606	0136	1098	339039	2500	102.000,00
Alteração 68	410101	23	122	0011	2002	319004	1500	576.000,00
Alteração 69	440101	15	451	0077	2263	339039	1500	101.104,00
Alteração 70	510301	27	122	0011	2002	319011	1500	36.000,00
Alteração 71	510301	27	812	0153	2320	339030	1500	35.000,00
Alteração 72	510301	27	812	0153	2320	339032	1500	5.000,00
Alteração 73	520301	08	122	0011	2002	319011	1500	74.000,00
Alteração 74	520301	08	122	0011	2002	319092	1500	12.000,00
Alteração 75	520301	08	241	0036	2036	339030	1500	3.664,00
Alteração 76	560201	15	122	0011	2002	319011	1799	255.000,00
Alteração 77	560201	15	128	0008	2015	339014	1799	200,00
Alteração 78	560701	15	451	0142	1094	449051	1754	51.811.836,43
Alteração 79	560701	15	451	0142	1094	449092	2501	338.967,03
Alteração 80	560701	15	451	0142	1094	449093	2501	10.000.000,00
Alteração 81	580201	15	122	0011	2002	319013	1500	70.000,00
Alteração 82	580201	15	122	0011	2002	319016	1500	73.000,00
Alteração 83	580201	15	122	0011	2002	319094	1500	576,32
Alteração 84	580201	15	122	0011	2011	339092	1752	1.000,00
Alteração 85	620301	13	122	0011	2002	319004	1500	73.778,96
Alteração 86	620301	13	122	0011	2002	319011	1500	59.875,05
Alteração 87	620301	13	122	0011	2002	319092	1500	9.256,78
Alteração 88	620301	13	122	0011	2002	319094	1500	112.219,30
Alteração 89	620301	28	846	0001	5013	339091	1500	5.360,80
Alteração 90	620701	13	392	0132	2220	339037	1715	11.500,00
Alteração 91	620701	13	392	0132	2220	339039	1715	10.000,00
Alteração 92	630201	09	122	0011	2002	319011	1802	140.000,00
Alteração 93	700201	04	122	0011	2012	339030	2799	30.000,00
Total								97.696.056,92

PORTARIA Nº 279/2023-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei Municipal Nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o Despacho nº 190/2023 – SUBREC/SEMEF, constante nos autos do Processo SIGED nº 2023.11209.15440.0.077692;

RESOLVE:

I – CONCEDER, Gratificação Técnica Fazendária/GTF, à servidora abaixo identificada, em razão de alteração de carga horária diária de 8 horas de trabalho:

NOME	PONTOS GTF	A CONTAR
RUTE DOS SANTOS DA SILVA SANTOS	300	16/10/2023

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2023.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA os contribuintes a seguir identificados a apresentarem as guias de recolhimento do ISSQN/ISSRF e/ou a documentação fiscal constantes nos TIAFI abaixo:

1- CONSULT TECH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Inscrição Municipal nº 224989-01, CNPJ 14.813.912/0001-97, localizado na Rua Albano Melo, 0, Parque 10 de Novembro, CEP 69054-719, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202302398, de 28/11/2023, originado da Programação de Ação Fiscal nº 1176/2023, DAF nº 202303825, referente ao recolhimento do ISSQN do período de 01/01/2023 a 31/10/2023, e às providências quanto a adesão ao DTE – Domicílio Tributário Eletrônico, no prazo de 05 dias;

2- J. L. CASTRO SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA - ME, Inscrição Municipal nº 127085-01, CNPJ 10.176.125/0001-20, localizado na Rua do Carneiro, 68, Glória, CEP 69027-420, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202302388, de 28/11/2023, originado da Programação de Ação Fiscal nº 1172/2023, DAF nº 202303802, referente ao recolhimento do ISSQN do período de 01/01/2023 a 31/10/2023, e às providências quanto a adesão ao DTE – Domicílio Tributário Eletrônico, no prazo de 05 dias;

3- 3MS CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA - ME, Inscrição Municipal nº 213607-01, CNPJ 19.932.175/0001-65, localizado na Av. João Valério, 348, Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-140, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202302478, de 10/11/2023, originado da Programação de Ação Fiscal nº 1033/2023, DAF nº 202303924, referente ao recolhimento, resultante da diferença de alíquota do ISSRF, do período de 01/01/2018 a 31/12/2019, e às providências quanto a adesão ao DTE – Domicílio Tributário Eletrônico, no prazo de 05 dias;

4- LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA, Inscrição Municipal nº 233999-01, CNPJ 27.752.080/0001-98, localizado na Av. Djalma Batista, 432, Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-000, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202302480, de 10/11/2023, originado da Programação de Ação Fiscal nº 1046/2023, DAF nº 202303926, referente ao recolhimento, resultante da diferença de alíquota do ISSRF, do período de 01/01/2018 a 31/12/2021, e às providências quanto a adesão ao DTE – Domicílio Tributário Eletrônico, no prazo de 05 dias.

Diante do exposto, ficam intimados, os sujeitos passivos, a apresentarem os documentos constantes nos TIAFI acima, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 28 de novembro de 2023.

Celson Costa de Almeida
Auditor Fiscal de Tributos Municipais - Matrícula: 008.524-3C
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
(Em exercício)
DEAFM/COBREC/SEMEF

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 035/2023, celebrado em 28/11/2023.
2. **CONTRATANTES**: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, e o **BANCO BRADESCO S.A.**
3. **OBJETO**: O objeto deste Contrato Administrativo é a contratação de instituição financeira para Prestação de Serviços de Pagamento de Folha de Salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas das Administrações Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, gestão da chave PIX, concessão de crédito consignado aos servidores municipais e pagamento de fornecedores, conforme especificados no Termo de Referência e seus anexos, autos do processo administrativo n° 2023.11209.11213.0.069839 – SIGED, às fls. 5-59.
4. **VALOR GLOBAL:** Pelos serviços de pagamento da folha salarial, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** o valor de R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais).
5. **VIGÊNCIA**: O presente instrumento terá vigência a partir de 01/01/2024 a 31/12/2028, e produzirá seus efeitos a partir de 01/01/2024. A prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, terá a duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições da Lei Federal n° 8.666/93.
6. **SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO:** Helyn Fortes Sih, matrícula n° 121.866-2C

Manaus, 28 de novembro de 2023.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia
da Informação – SEMEF

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO

ACÓRDÃO Nº 069/2023 – PRIMEIRA CÂMARA
Sessão do dia 21 de novembro de 2023
Recurso nº 013/2020 – CARF-M (A. I. I. nº 20175000241)
Recorrente: **VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.**
Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
Relator: Conselheiro **ROBERTO SIMÃO BULBOL**

TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS E MUNICIPAIS TIPIFICADOS NO SUBITEM 16.01, DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI Nº 714/2003. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS DO AUTO DE INFRAÇÃO. COMPROVADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SEM O RESPECTIVO RECOLHIMENTO DO ISSQN NO PRAZO DEVIDO. PRINCÍPIO DA ESTRITA LEGALIDADE. INEXISTÊNCIA DA MULTA CONFISCATÓRIA. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por **VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.**

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, Conhecer e Negar Provimento ao Recurso Voluntário, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Intimação nº 20175000241, de 23 de maio de 2017, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 21 de novembro de 2023.

ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA
Presidente

ROBERTO SIMÃO BULBOL
Relator

DENIEL RODRIGO BENEVIDES DE QUEIROZ
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: FRANCISCA ÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA, ERIVALDO LOPES DO VALE e IVANA DA FONSECA CAMINHA.

SEM VALOR OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 451/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO em exercício, no uso da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que cabe à SEMAD, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

– Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMAD;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais,

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Comodato nº 020/2019, celebrado entre a Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e a empresa FenixSoft Gestão de Softwares e Consignados Ltda., que tem como objeto o Licenciamento de uso do programa de computador do Sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto, de propriedade da COMODANTE, descrito e caracterizado no Documento da empresa FENIXSOFT, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)
GESTOR DO CONTRATO
Rainer Mafra de Souza – Matrícula n.º 080.387-1B
FISCAIS DO CONTRATO
Genilson Gomes Alves – Matrícula n.º 121.568-0E;
Harley Rodrigues Barbosa – Matrícula: nº 129.746-5B;
Taysa de Castro Monteiro – Matrícula nº 118.157-2A
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO
Karla Santoro Medeiros – Matrícula n.º 102.449-3H

II – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a partir de 13/12/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão em exercício

RESOLUÇÃO Nº 012/2023 – CD/MANAUSMED, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

APROVA despesa referente à serviços médico-hospitalares.

O **Conselho Deliberativo do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – MANAUSMED**, em sua primeira reunião extraordinária de 2023, realizada no dia 29 de novembro de 2023, com fundamento no art. 16 e 19 do Decreto N.° 5.657 de 15.08.2023, art. 2º, art. 6º, § 5º e art. 8º do Decreto Nº 5230 de 18.01.2022, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Primeira Reunião Extraordinária deste Conselho Deliberativo no ano de 2023,

RESOLVE:

I. APROVAR, por unanimidade de votos, a despesa referente aos serviços médico-hospitalares prestados pela Empresa **GERALDO P. DOS SANTOS LTDA (HOSPITAL NILDO SANTOS)**, realizados no período de 09 à 30 de setembro do corrente ano, no valor total de R$332.368,02 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e dois centavos), solicitado através do **Processo 2023.70500.70501.0.028956;**

II. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo
do MANAUSMED/SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 759/2023-DTRAB/SEMSA

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO o Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o exercício das funções de confiança que devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de Pessoal da SEMSA, mediante livre designação e dispensa pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.927, de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 5377, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, fixam seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 627/2023 – MMT/SEMSA- SIGED nº 2023.01637.02004.9.122230.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **GLENDA LOUISE DA COSTA CAXEIXA AMORIM,** matrícula nº 122.625-8 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições de GERENTE DE ENFERMAGEM,

SEM VALOR OFICIAL

simbologia FGS-5, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, no período de **1** a **30/12/2023**, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício da função, em substituição ao titular **EVERTON DE FREITAS GOMES,** afastado em virtude de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2023.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 760/2023-DTRAB/SEMSA

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO o Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o exercício das funções de confiança que devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de Pessoal da SEMSA, mediante livre designação e dispensa pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.927, de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 5377, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, fixam seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 460/2023 – MMT/SEMSA- SIGED nº 2023.01637.00490.9.088606.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **THEREZA POLLYANNE ABREU XAVIER,** matrícula nº 108.728-2 A, para responder pelas atribuições de CHEFE DE DIVISÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, simbologia FGS-4, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, no período de **18/12/2023** a **16/1/2024**, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício da função, em substituição à titular **LOIANA ALENCAR DE MELO,** afastada em virtude de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2023.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 761/2023-DTRAB/SEMSA

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO o Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o exercício das funções de confiança que devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de Pessoal da SEMSA, mediante livre designação e dispensa pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.927, de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 5377, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, fixam seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas e

CONSIDERANDO o Memorando nº 442/2023 – DVAE/SUBGS/SEMSA - SIGED nº 2023.01637.01794.9.123030.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ISABEL CRISTINA HERNANDES,** matrícula nº 124.324-1 C, para responder cumulativamente pelas atribuições de DIRETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL, ZOONOSES E DA SAÚDE DO TRABALHADOR, simbologia FGS-7, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, no período de **19/12/2023 a 12/1/2024**, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício da função, em substituição a titular **MARINÉLIA MARTINS FERREIRA,** afastada em virtude de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2023.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 762/2023-DTRAB/SEMSA

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO o Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o exercício das funções de confiança que devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de Pessoal da SEMSA, mediante livre designação e dispensa pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.927, de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 5377, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, fixam seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1100/2023 - GEADM/DISA SUL - SIGED nº 2023.01637.01545.9.122546.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO COSTA,** matrícula nº 064.221-5 D, para responder cumulativamente pelas atribuições de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DISTRITO DE SAÚDE SUL, simbologia FGS-6, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, no período de **26/12/2023 a 6/1/2024**, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício da função, em substituição a titular **JUCINARA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES,** afastada em virtude de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2023.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 763/2023-DIVAT/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO o papel essencial dos servidores públicos de servir à população com presteza e dedicação;

CONSIDERANDO o empenho e a dedicação em cada atendimento executado e os excelentes trabalhos realizados à população;

CONSIDERANDO a iniciativa da Gestão em reconhecer e valorizar os profissionais que prestam relevantes serviços a esta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO os Memorandos n° 283/2022-DTRAB/ SEMSA e n° 299/2022-DTRAB/SEMSA sobre demandas da Ouvidoria Municipal do SUS;

CONSIDERANDO os autos dos documentos cadastrados no SIGED sob os números 2022.01637.01518.9.073519; 2023.01637.01518.9.022826 e 2022.01637.01518.9.082300.

RESOLVE

I – CONCEDER elogio aos servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, listados no Anexo Único desta Portaria, pela incansável dedicação, compromisso e eficiência na condução de suas atividades em prol da saúde da população do Município de Manaus;

II – DETERMINAR o assentamento na ficha funcional dos servidores.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

Anexo Único da Portaria nº 763/2023-DIVAT/SEMSA

DEMANDA Nº	LOTAÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
4862275	UBS DR JOSÉ RAYOL DOS SANTOS	CAMILA AMORIM NOVOA	ES-MÉDICO CLÍNICO GERAL	111.378-0A
4840268	UBF DR. SILAS DE OLIVEIRA SANTOS	CLAUDENEIRE LIMA DA MOTA	ENFERMEIRO/RDA	136.997-0A
4834830/ 4863466	USF NILTON LINS	RAIMUNDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA	135.899-5A
4817745	POLICLÍNICA DR DJALMA BATISTA	MARCOS HENRIQUE PARISATI	ES-MÉDICO URGENCISTA	108.705-3A
		REJEANE MELO LIMA BARROS	ES- ASSISTENTE SOCIAL GERAL	107.105-0C
4805910	USF SÃO FRANCISCO	PEROLA THAYNA CARVALHO MOREIRA	ES -MÉDICO CLÍNICO GERAL (40h)	141.073-3A
4749155/ 4746189	USF BALBINA MESTRINHO	FATIMA SORAYA ESPINDOLA MARTINS	ES -MÉDICO CLÍNICO GERAL (20h)	086.095-6C
4881473	USF NILTON LINS	CAMILA OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA	139.613-7A
		DEBORA DOS SANTOS FONSECA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA	131.520-0A
4872485	GERET	ANGELA LUANE DE SOUZA OLIVEIRA	AS-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	076.065-0B
4860509/ 4868622/ 4860509	LAB. DIS. PROF. MANUEL BASTOS	KASSIA DA COSTA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA/RDA	136.792-7A
4862275	UBS Dr. JOSÉ RAYOL DOS SANTOS	CAMILA AMORIM NOVOA	ES-MÉDICO CLÍNICO GERAL (20H)	111.378-0A
4852254	OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS	HEYLANE MAISA ROCHA DA SILVA	ASSESSORA GERENCIAL DA OUVIDORIA	109.229-4A
4852223	USF DEODATO DE MIRANDA LEÃO	ONEIA DA SILVA BERNARDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	075.790-0E
		GEANE BORGE DE ALMEIDA	ENFERMEIRO/RDA (40h)	136.696-3A
		PALOMA SOUSA MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA	139.697-8A
4863188	USF Dr. SILAS DE OLIVEIRA SANTOS	CLAUDENEIRE LIMA DA MOTA	ENFERMEIRO/RDA	136.997-0A
4863032	USF Dr. SILAS DE OLIVEIRA SANTOS	KATIA REGINA MACENA FERREIRA	AS-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	065.648-8A
4865407	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	ELIZANGELA MACHADO DE MACEDO	DIRETORA	112.630-0A
		FABRICIO VIANA RODRIGUES	AS-TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	108.533-6A
4900460	USF SÃO FRANCISCO	MARTA MARQUES DA SILVA PADINHA	AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	111.029-2A
4900162	GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	JOÃO VICTOR ROCHA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA	139.845-8A
4906014	USF MORRO DA LIBERDADE	FRANCISCO DAVID FERREIRA TAVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA	139.814-8A
4909960	USF JAPIIM	JADE TAUMATURGO MACEDO ENNES	ES-MÉDICO CLÍNICO GERAL	144.082-9A
		PATRICIA LOPES DE OLIVEIRA TARGINO	AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108.827-0A
4909850	UBS MARIA IDA MENTONI	ELENILDA MARIA DA COSTA SILVA	DIRETORA DA UBS	132.278-8C
4908169	USF N-41	ANA CLAUDIA SOUZA MARTINIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	092.903-4D
4921501	POLICLÍNICA CASTELO BRANCO	ROBERTA FERREIRA NAZARETH ALAGIA	ES-MÉDICO DERMATOLOGISTA	111.697-5A
4926135	USF MORRO DA LIBERDADE	DENISE HARIANNE FERREIRA SIMOES	ES-ENFERMEIRO GERAL	130.342-2A
4926101	USF VICENTE PALLOTTI	RAIMUNDA NONATA BRAZAO DA SILVA	ES-ASSISTENTE SOCIAL GERAL	108.646-4A
4925292	UBS DR JOSÉ RAYOL DOS SANTOS	ZILAR MACHADO E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA	134.448-0A
4945525	USF ALMIR PEDREIRA	LEILA ROCHA LIBERATO	ES-MÉDICO CLÍNICO GERAL	091.819-9B
		PATRICIA LEMOS VIEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	092.760-0D
		ROSINEIDE PADILHA LOPES	ES-ENFERMEIRO GERAL	088.417-0C
5207374	CLÍNICA DA FAMÍLIA Dr. ANTÔNIO REIS	REJANE SANTOS MIRANDA OLIVEIRA	DIRETOR	102.144-3J
		MARIA DE LOURDES AMARANTE FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA	090.228-4B
		SONIA MORAIS PESSOA	AS-ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	127.319-1A
		SILVIA REGINA PAIVA PINHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	094.705-9D

PORTARIA Nº 764/2023-GERET/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 642/2022-GERET/SEMSA, de 10 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 5463, de 11 de novembro de 2022, que aprova a escala de férias do exercício 2023, dos servidores admitidos sob a égide dos Regimes Jurídicos Estatutário, de Direito Administrativo e dos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

RESOLVE:

INCLUIR, na programação de férias do exercício de 2023, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal desta SEMSA.

MATRÍCULA	NOME	MÊS PARA PAGAMENTO
142.240-5A	ABIUDE OLIVEIRA DE SOUZA	DEZEMBRO
142.197-2A	ANDERSON ROBERTO DA ROCHA PINHEIRO	
142.227-8A	ANTONIO PAULO COELHO GUIMARÃES	
142.235-9A	ANNA KAROLINE FERNANDES CARVALHO	
142.215-4A	EDNEY DA SILVA MOTA	
142.246-4A	ELIENE LEAO DE SOUZA	
139.482-7B	ERONILDO SAMPAIO DE MEDEIROS	
138.937-8B	ESTER DE FREITAS VIANA	
087.893-6D	FRANCINILDA MAXIMO RODRIGUES	
142.255-3A	JOHNATTA FRAN IZEL GUIMARAES	
142.232-4A	KELIENE ELOI DE OLIVEIRA	
142.218-9A	LEONARDO QUARESMA HERNANDES	
082.896-3A	MARIONETE DAS DORES DE ANDRADE	
142.209-0A	MIDIAN SANCHES DE SOUZA	
142.241-3A	NILZELANE VIEIRA CARVALHO	
142.251-0A	OTALVICIA SILVA DE MOURA	
142.233-2A	RAYLANE SANTOS DA SILVA PENA	
142.209-9A	ROSA MONTES MOTTA	
142.250-2A	RUBERLANDIA COSTA DA SILVA	
142.263-4A	SHIRLENE DA SILVA COLARES	
142.225-1A	VIVIANE DA SILVA BENTO	

SEM VALOR OFICIAL

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 765/2023-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 34.684/2023-GSAL, publicada no DOM nº 5712, que considerou concedido o Afastamento para Estudo para a servidora Iana Nogueira Rego;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 34.697/2023-GSAL, publicada no DOM nº 5713, que considerou concedida a Licença para Interesse Particular para a servidora Nathale Silva Teixeira Feitosa;

CONSIDERANDO autorização contida no Memo. nº 1.276/2023-DIVAT/SEMSA, de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar da data mencionada, o pagamento da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, concedido as servidoras abaixo identificadas.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA DE CONCESSÃO	A CONTAR DE
IANA NOGUEIRA REGO	ES-CIRURGIAO DENTISTA GERAL	127.389-2A	PORTARIA Nº 34.684/2023 DE 24.11.2023	2/10/23
NATHALE SILVA TEIXEIRA FEITOSA	AS-TECNICO EM ENFERMAGEM	107.778-3A	PORTARIA Nº 34.697/2023 DE 27.11.2023	1/12/23

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 766/2023-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO a Portaria nº 231/2020-NTRAB/ SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 4853, de 2 de junho de 2020, que concedeu pagamento de indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas a vários servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5511, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2023;

CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI, o Despacho da DSGP/SEMAD e da SUBORP/SEMEF, constantes no processo informado a seguir.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora a seguir identificada, a fim de regularização referente ao período informado, o pagamento de indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual de 7%,** conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMAD.

PROCESSO Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO
2020.01637.01412.0.004142	LUCILENA SANTOS NOGUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM/RDA	136.139-2A	6/2020 A 7/2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 767/2023-COPSET/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o Parecer nº 112/2023-Assessoria Jurídica/SEMSA, constante no Processo protocolado sob o nº **2022.01637.00670.0.000621-SEMSA,** que opinou pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

I – DETERMINAR, com fulcro no artigo 241 da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **MARCIA REGINA SILVA DA SILVA,** ES-MÉDICO CARDIOLOGISTA, matrícula n° 111.600-2A, pelo descumprimento do artigo 226, inciso VII, da Lei n° 1.118/1971;

II – ENCAMINHAR cópia do processo protocolado no SIGED sob nº **2022.01637.00670.0.000621** à Comissão Permanente de Regime Disciplinar – CPRD;

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa;

IV – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2023–CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0099/2023 – DIVREP/DAI/SEMSA

No dia 14 de novembro de 2023, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual fornecimento de I**nsumos Laboratoriais** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de referência, resultante do **Pregão Eletrônico nº 214/2023 – CML/PM** para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referências constantes do Processo Administrativo nº 2023.01637.01412.0.007454-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

F S LEAL

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
01	Frasco	5	504427	ÁGAR DICLORAN ROSA DE BENGALA COM CLORANFENICOL (DRBC), Aplicação: meio seletivo para crescimento de leveduras e fungos, para fins microbiológico, Material: meio de cultura tipo ágar, Aspecto Físico: pó desidratado, fluido, Cor(es): rosa, Característica(s): temperatura de armazenamento entre 10° a 30°C, frasco com dados de identificação do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 gramas.	BIOLOG/NAC	513,00
02	Frasco	5	504429	AGAR PARA CONTAGEM PADRÃO EM PLACA, Aplicação: para fins microbiológicos, para contagem padrão em placa (PCA), Aspecto Físico: meio em pó desidratado, Característica(s): frasco com dados de identificação do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 gramas..	KASVI	384,29
03	Frasco	5	504430	ÁGAR SANGUE, Finalidade: Meio de cultura para fins microbiológico. Descrição: Meio em pó desidratado, frasco com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 gramas.	KASVI	374,30
04	Frasco	5	504514	ÁGAR LISINA E FERRO, Aplicação: diferenciar organismos entéricos, especialmente espécies de Salmonela com base na sua capacidade para descarboxilar ou desaminar a lisina e produção de H2S, Aspecto físico: pó desidratado, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 gramas.	BIOLOG/NAC	396,78
05	Frasco	05	504516	ÁGAR NUTRIENTE, Aplicação: meio de cultura para fins microbiológico, Aspecto Físico: meio em pó desidratado, Característica(s): frasco com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 gramas.	BIOLOG/NAC	313,80
06	Frasco	20	504568	CALDO EC, Aplicação: demonstração seletiva de coliformes termotolerantes, Aspecto Físico: pó desidratado, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 gramas.	BIOLOG/NAC	404,59
07	Frasco	20	504571	CALDO LACTOSE (CL), Aplicação: cultivo e detecção de Salmonela e coliformes em água, Aspecto Físico: pó desidratado homogêneo, Cor(es): bege a castanho claro, Característica(s): fluido e homogêneo, Características Adicional(is): frasco contendo marca do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 gramas.	BIOLOG/NAC	432,00
09	Frasco	10	504585	CALDO RAPPAPORT VASSILIADIS, Finalidade: Usado para enriquecimento seletivo de Salmonela encontrada em alimentos. Descrição: Pó verde a verde claro, fluido e homogêneo, frasco contendo no rótulo marca do fabricante, lote, data de fabricação e validade, Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 gramas.	BIOLOG/NAC	400,00
12	Frasco	5	504761	EXTRATO DE LEVEDURA, Finalidade: Uso em microbiologia como enriquecedor de meio de cultura e suplemento do meio TSA para confirmação de Listeria. Descrição: Produto solúvel em água proveniente de células de leveduras autolizadas, frasco deve conter no rótulo marca do fabricante, lote, data de fabricação e validade, Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 gramas.	KASVI	234,90

SEM VALOR OFICIAL

13	Frasco	5	504762	FENOLFTALEÍNA PA, Finalidade: Indicador de PH, Descrição: Pó branco, Fórmula Molecular: C20H14O4, Peso Molecular: 318,31, CAS: 77-09-8, Unidade de Fornecimento: Frasco de 100 gramas.	NEON	76,00
14	Frasco	5	504804	GUAIACOL, Finalidade: Uso laboratorial, para ensaios físico-químicos de alimentos, Descrição: Guaiacol P.A., CAS: 90-05-1, Fórmula Molecular: 2-(CH3O) C6H4OH, frasco com 500 mL, embalagem contendo no rotulo marca do fabricante, lote, data de fabricação e validade, Unidade de Fornecimento: Frasco.	NEON	340,00
15	Frasco	5	505225	ACETATO DE CÁLCIO P.A, Finalidade: Reagente catalizador, Descrição: Acetato de Cálcio Monohidratado, sinônimo: Etanoato de cálcio, sal orgânico sólido, CAS: 114460-21-8, Peso Molecular: 176,19, Fórmula Molecular: CaC4H6O4 .H2O,Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 gramas	NEON	110,00
16	Frasco	5	505226	ACETATO DE CHUMBO PA, Finalidade: Reagente laboratorial, Descrição: Acetato de Chumbo trihidratado P.A., sal orgânico sólido, Fórmula molecular: Pb(CH3COO) 2.3H2O, Peso molecular: 379.33, CAS: 6080-56-4, Teor mínimo: 99 %, embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 gramas.	NEON	120,00
17	Frasco	5	505232	ÁCIDO CÍTRICO PA, Finalidade: Indicado para análise em laboratório, Descrição: Ácido Cítrico Anidro P.A., Fórmula Molecular: C6H8O7, Peso Molecular: 192,12, CAS 77-92-9, embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 gramas.	NEON	40,00
18	Frasco	5	505233	ÁCIDO FOSFÓRICO PA, Aplicação: reagente para análise, Teor mínimo: 85% P.A., Fórmula molecular: H3PO4, Peso molecular: 98,0g/mol, Número CAS: 7664-38-2, Característica(s): embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, Unidade de Fornecimento: frasco com 1000mL.	NEON	98,00
19	Frasco	5	505234	ÁCIDO OXÁLICO P.A, Finalidade: Indicado para análise, Descrição: Ácido Oxálico P.A., Fórmula Molecular: C2H2O4.2H2O, Peso Molecular: 126,07, Teor Mínimo: 99,5, CAS: 6153-56-6, embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 gramas.	NEON	65,00
20	Frasco	5	505249	ÁCIDO TÂNICO PA, Finalidade: Reagente para laboratório, Descrição: Ácido Tânico Puro, fórmula molecular: C76H52O46, peso molecular: 1, 701.2, CAS: 1401-55-4, frasco com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, Unidade de Fornecimento: Frasco de 250 gramas.	NEON	78,00
22	Frasco	5	505397	NITRITO DE SÓDIO PA, Finalidade: Reagente para laboratório, Descrição: Nitrito de Sódio P.A., fórmula molecular: NNaO2, CAS: 7632-00-0, peso molecular: 69.00, rótulo do frasco deverá conter marca do fabricante, lote, data de fabricação e validade, Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 gramas	NEON	40,00
23	Frasco	5	505481	SACAROSE P.A., Finalidade: Reagente analítico de laboratório, Descrição: Sacarose P.A, fórmula molecular: C6H12O11, peso molecular: 342,29, CAS: 57-50-1, frasco com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 gramas.	NEON	20,00
24	Frasco	5	505585	TIOSSULFATO DE SÓDIO (5H2O) P.A, Finalidade: Reagente para laboratório, Descrição: Tiossulfato de Sódio P.A. (5H2O), Estado físico: Sólido, Cor: Branco, Odor: Fraco, contém 100% de pureza, CAS 10102-17-7, fórmula molecular Na2O3S2 * 5 H2O e peso molecular 248,21, embalagem contendo identificação do produto e do fabricante, bem como lote, data de fabricação e validade, armazenado em local seco e temperatura ambiente, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 gramas.	NEON	34,00

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
27	Frasco	5	515053	D-XILOSE, Finalidade: utilizado no preparo de soluções para a identificação de microrganismos que utilizam açúcares, Descrição: Xilose P.A., pó cristalino, livre de impurezas visíveis, pureza mínima de 99%, fórmula molecular: C5H10O5, Peso molecular: 150.13, Cas: 58-86-6, embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, Apresentação: frasco de 25 gramas.	INLAB	26,00

WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
10	Frasco	5	504633	CALDO TIOGLICOLATO, Finalidade: O caldo tioglicolato é recomendado para uso nos testes de esterilidade de produtos biológicos e farmacêuticos, Descrição: Meio nutritivo em pó desidratado, sem indicador, usado para cultura de microrganismo anaeróbios, microaerofilos e aeróbios, frasco com rótulo contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 gramas.	HIMEDIA	300,00
11	Frasco	10	504634	CALDO VERDE BRILHANTE BILE 2%, Finalidade: É um meio seletivo para detecção de coliformes e coliformes fecais em leite, produtos lacticínios, água e em outros alimentos,Aspecto: Desidratado: Pó verde e transparente; Preparado: Caldo bege-verde, fluido, homogêneo,Descrição: Meio em pó desidratado, frasco com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Sinônimos: Brilliant Green Bile Broth 2%,Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 gramas.	HIMEDIA	480,00

SEM VALOR OFICIAL

25	Frasco	5	506053	ÁGAR ENTÉRICO HEKTOEN, Finalidade: Meio seletivo para isolamento e diferenciação de bacilos entéricos gram-negativos, especialmente Shigella e Salmonela. Descrição: Meio nutritivo desidratado em pó bege púrpuro a claro, fluído e homogêneo, frasco com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 gramas.	HIMEDIA	540,15
28	Frasco	15	515056	ÁGAR BILE VERMELHO VIOLETA GLICOSE, Finalidade: meio seletivo e diferencial utilizado para o isolamento e enumeração de enterobactérias em alimentos, leite e produtos lácteos preparados de acordo com a formulação relatada pela ISO 4832, Descrição: meio de cultura em pó desidratado, embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, Apresentação: Frasco com 500 gramas.	HIMEDIA	370,48
30	Frasco	20	515058	CALDO TRIPTONA, Finalidade: utilizado na determinação da habilidade do microrganismo de metabolizar o triptofano em indol, sendo usado nas provas bioquímicas de identificação de Salmonela sp, Descrição: Caldo triptona a 1% ou água triptonada, meio de cultura em pó desidratado bege claro, fluido e homogêneo, embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, Unidade de fornecimento: Frasco com 500 gramas.	HIMEDIA	331,54

Manaus, 14 de novembro de 2023.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

F S LEAL
CNPJ: 06.880.912/0001-81

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
CNPJ: 04.214.086/0001-06

WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA
CNPJ: 17.119.265/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2023–CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2023–DIVREP/DAI/SEMSA

No dia 17 de novembro de 2023, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual fornecimento de **medicamentos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas - FDT da Prefeitura Municipal de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de referência, resultante do **Pregão Eletrônico nº 216/2023 – CML/PM** para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referências constantes do Processo Administrativo nº 2023.01637.01412.0.007286-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
03	Frasco	16.200	503114	AZITROMICINA, Concentração: 40mg/mL, Forma Farmacêutica: pó para suspensão oral, Unidade de Fornecimento: frasco 15mL e dosador.	PRATI	7,25
11	Frasco	100.000	503180	IBUPROFENO, Concentração: 50mg/mL, Forma Farmacêutica: suspensão oral, Unidade de Fornecimento: frasco com 30mL.	NATULAB	2,26
14	Comprimido	3.000.000	503202	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, Concentração: (400 + 80)mg, Forma Farmacêutica: comprimido, Unidade de Fornecimento: comprimido.	PRATI	0,23
15	Envelope	200.500	503214	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, Concentração: NaCl 3,5g + Glicose 20g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g, Forma Farmacêutica: Pó p/ Solução Oral, Unidade de Fornecimento: envelope com 27,9g.	NATULAB	0,92
21	Comprimido	8.000	503269	PROPAFENONA (CLORIDRATO), Concentração: 300mg, Forma Farmacêutica: comprimido revestido, Unidade de Fornecimento: comprimido revestido	PRATI	0,66

Manaus, 17 de novembro de 2023

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

DIMASTER LTDA
Suema Tussi Brunelo
CPF 448 443 280-34
Procuradora

EM VALOR OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2242/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na competência que lhe confere o artigo 128, o inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para, no âmbito da Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios administrativos celebrados, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.024/2015;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos acordos celebrados pela Entidade,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n. º 185/2023-Divisão de Acompanhamento de Contratos e Convênios/DEPLAN/SEMED,

RESOLVE

I – DESIGNAR a servidora abaixo especificada para supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação Técnica nº 012/2023, com prazo de vigência a partir de 04 de abril e vigorará até dezembro de 2024, que tem como objeto o estabelecimento de um regime de mútua cooperação entre o Primeiro e o Segundo partícipe, para desenvolver o projeto Coleta Seletiva Manaus: Vamos Reciclar, com a finalidade de instituir as Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino como pontos de coleta de material reciclável (papel, plástico e metal), sensibilizando a comunidade escolar para que esta desenvolva o senso de responsabilidade sobre o seu resíduo e faça a destinação correta, tudo na forma do Plano de trabalho.

Servidora	Matrícula
MARIA LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA	104.112-6 A

II – Os trabalhos prestados pela referida servidora não serão remunerados;

III – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 04/04/2023, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de outubro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2243/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO que cabe à SEMED, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 73, da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº268/2023-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/DEPLAN

RESOLVE

I - ALTERAR a portaria n. º 3288/2022-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5486 de 19.12.2022;

II - NESTE ATO, substituir o Fiscal Tiago Aurélio Barbosa Pereira, Matrícula n. º 118.988-3A;

III - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Contrato nº 090/2022 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **GIESPP – GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA LTDA,** CNPJ: 11.042.997/0001-69, referente à prestação de serviços de implantação e licenciamento de uso de Sistema Informatizado Integrado de Gestão de Serviços e Informações em Educação, conforme Extrato publicado no DOM 5480 de 07.12.2022.

Servidores
GESTOR DO CONTRATO Leís da Silva Batista – Matricula n. º 099.143-0D **RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:** • Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta; • Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados. **FISCAIS** Ângela Maryce de Macedo Sampaio – Matrícula n. º 088.914-8A Alvaro Souza da Silva – Matricula n. º 083.712-1C/D Jeronimo Alencar Leão – Matricula n. º 080.776-1A **SUPLENTES** Rosenilda de Souza Costa – Matrícula n. º 080.652-8A Renato Stuart da Rocha – Matrícula n.º 121.368-7A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

IV – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do contrato assumir as funções relativas à fiscalização

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de outubro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2245/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n. º264/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos:

RESOLVE

I - ALTERAR a portaria n. º 1677/2022-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5365 de 15.06.2022;

II - NESTE ATO, substituir o Fiscal Tiago Aurélio Barbosa Pereira, Matrícula n. º 118.988-3A;

III - CONSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 099/2017 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **MAC ID COMERCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA – EIRELI**, CNPJ: 11.427.054/0001-54, referente à prestação de serviços de impressão e reprodução de documentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação (unidades educacionais e administrativas), com fornecimento, implantação e manutenção de equipamentos multifuncionais e reposição de peças /insumos (inclusive papel), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5342 de 13.05.2022.

IV - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e o quarto atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Heliandro Moraes de Oliveira – Matrícula n. º 080.766-4A Rilson Mota de Carvalho – Matrícula n. º 136.269-0A Ruth Salgado Neres Martins – Matrícula n. º 097.877-9B/D **SUPLENTES** Edson Soares Filho – Matrícula n. º 118.188-2B Dayse Cristina Santos de Souza Lima – Matrícula nº 103.370-0A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

V - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2246/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à conveniência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que apresenta políticas e ações de proteção à criança e ao adolescente no Brasil;

CONSIDERANDO que as redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes por meio da implementação de programas de prevenção à violência;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e ratificar procedimentos relativos à segurança e bem-estar no ambiente escolar;

CONSIDERANDO o crescimento da violência, tendo como alvo as Instituições de Ensino e visando assegurar física de nossos estudantes dentro das nossas Unidades de Ensino

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os estudos para a elaboração do Protocolo de Segurança nas Escolas

RESOLVE:

I - CRIAR Grupo de Trabalho, com a finalidade de discutir e elaborar o Protocolo de Segurança nas Escolas;

II – DESIGNAR os servidores abaixo listados para composição do referido Grupo de Trabalho;

SERVIDOR	DEPARTAMENTO	Matrícula	Função
Leís da Silva Batista	**Diretor do DEPLAN**	099.143-0D	Presidente
Ilenilda de Araújo Felipe	**PROSEG**	068.758-0A	Vice-Presidente
Simone Monteiro Pereira	**PROSEG**	080.875-0B	Secretária
Wilson Martins de Araújo	**PROSEG**	078.438-9D	Membro
Tania Carla da Rocha Lozano de Melo	**PROSEG**	080.739-7A/B	Membro
Wanderson de Oliveira Nava	**PROSEG**	135.725-5A	Membro
Leslye Anne Monteiro Moutinho	**DEPLAN**	094.049-6C	Membro
Tarcisio Helder Pinto	**ASSJUR**	084.661-9D	Membro
Marcello Fontenele de Oliveira	**Gabinete - SSGE**	106.987-0A	Membro
Adriany Paula de Freitas	**DEGD**	122.355-0A	Membro
Monica de Jesus Teixeira da Silva	**DEGD**	095.465-9C	Membro
Eric Pereira Brito	**DEI**	122.935-4A	Membro
Amanda Lorena Duarte Leira	**GACPE**	111.997-4B	Membro
Lourdes de Araújo Sousa	**GACPE**	118148-0A	Membro
Maria Eliana Mendes Hayden	**GACPE**	060.974-9B	Membro
Mara Rúbia da Silva Brito	**DEF**	103.689-0A	Membro
Vanessa Susan Pinheiro Figlioulo	**DEGE**	133.025-0A	Membro
Janaína Paulino da Silva	**CEMASP**	097.739-0B	Membro
Cibele dos Santos Gonçalves	**GEE**	107.866-6A/B	Membro
Ediomar Magalhães Batista	**GEJA**	106.314-6B	Membro
Alexandre Magno Lucas Abreu	**ASSCOM**	118.869-0A	Membro
Wania Braga da Silva Araújo	**DP**	095.778-0C	Membro

III – Estabelecer o prazo de 180 dias para a conclusão dos trabalhos.

SEM VALOR OFICIAL

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2278/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 16 e 17, do Decreto Municipal n. 5.484, de 23 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 250101-Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, no valor total de R$ 111.400,00 (cento e onze mil e quatrocentos reais), conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A descentralização de que trata esta portaria tem como objeto a locação de 10 (dez) motocicletas que serão utilizadas no projeto conjunto (SEMED/SEMSEG) denominado Ronda Escolar, referente a 02 meses (novembro e dezembro/2023), conforme Ofício n.º 390/2023 - SEMSEG e que deverá ser realizado pela Unidade Gestora Executora 250101-Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Anexo Único da Portaria N° 2278/2023-SEMED/GS

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	12	361	0118	2170	339033	1500	111.400,00
Total:							111.400,00

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2279/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 270/2022-FISCALIZAÇÃO GERAL/SEMED;

RESOLVE

I - ALTERAR a portaria nº 1663/2022-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5365 de 15.06.2022;

II - NESTE ATO, substituir o Fiscal Tiago Aurélio Barbosa Pereira, Matrícula nº 118.988-3A;

III - CONSTITUIR a Comissão de Atesto aos Processos Relativos aos Serviços e Compras de Material de Informática, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED,

IV - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuantes somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Heliandro Moraes de Oliveira – Matrícula nº 080.766-4A Afranio José Cordovil de Siqueira – Matrícula nº 081.270-6A Jerônimo Alencar Leão – Matrícula nº 080.776-1A **SUPLENTES** Jerry Mesquita Maquiné – Matrícula n. º 066.812-5B Ruth Salgado Neres Martins – Matrícula n. º 097.877-9B/D **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

V - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2295/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n. º 277 /2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Contrato nº065/2023 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **OM BOAT LOGISTICA LTDA**, CNPJ: 17.026.052/0001-30, referente aos serviços de transporte aquaviário, tipo lancha, com condutor e monitor fluvial, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5691 de 18.10.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 9 (nove) servidores, conforme tabela abaixo.

SERVIDORES
GESTOR DO CONTRATO Glauber Monteiro da Rocha – Matrícula n. º 119.062-8F
RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO: • Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta; • Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA Melicia Cristina de Souza Magalhães– Matrícula n. º 106.144-5A/B Lucila Ferreira Reis Souza – Matrícula n. º 103.726-9A/B
SUPLENTE David Bentes Duarte – Matrícula n. º 111.439-5A Regiane de Souza Cardoso Vasconcelos– Matrícula n. º 115.454-0A
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Daniele Brandão Clementino – Matrícula n. º 104.773-6A Dyanne da Conceição Aguiar– Matrícula n. º 106.389-8A
SUPLENTE Janei Souza Araújo – Matrícula n. º 119.291-4A Tatiana Nascimento Amorim – Matrícula n. º 117.834-2A
RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO: • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 02/06/2023, data da publicação da assinatura, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2296/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO que cabe à SEMED, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 73, da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n. º 160/2023-FISCALIZAÇÃO GERAL/SEMED,

RESOLVE

I – ALTERAR a Portaria n. º 1463/2023-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5605 de 14.06.2023;

II - NESTE ATO, substituir o Fiscal Robert Carvalho de Azevedo David, Matrícula n. º 104.501-6A.

III - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Contrato nº 048/2023 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **GIMAM SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ: 24.318.385/0001-06, referente ao serviço de limpeza, conservação higienização ,asseio diário e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para atender as Unidades Escolares e/ou Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Zona Centro- Sul, e a DDZ Centro-Sul (Lote 7) conforme Extrato publicado no DOM 5598 de 01.06.2023.

Servidores
GESTOR DO CONTRATO Antônio Dalmir Bezerra Salazar – Matricula n. º 106.903-9A
RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO: • Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta; • Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA Liozete da Silva Santos – Matrícula n. º 090.844-4B Andrezza Ferreira da Rocha– Matricula n. º 103.622-0A/B
SUPLENTE Silone Guimarães Nogueira – Matrícula n. º 084.457-8D
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Janei Souza de Araújo – Matrícula n. º 119.291-4A Tatiana Nascimento Amorim – Matrícula n. º 117.834-2A
SUPLENTE Dyanne da Conceição Aguiar– Matrícula n. º 106.389-8A Danielle Brandão Clementino– Matrícula n. º 104.773-6A
RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO: • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

IV – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do contrato assumir as funções relativas à fiscalização

V – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

SEM VALOR OFICIAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2297/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 283/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 087/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DE AGRICULTORES, PSICULTORES E AGROINDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS DA COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO 2 -ACRAPACS**, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios (banana prata, banana pacovã, melancia, laranja, pimentão, pepino, macaxeira, mamão, limão, quiabo, cará, repolho, abóbora, cheiro-verde, maxixe e couve) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, por meio da Secretaria Municipal de Educação –SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5691 de 18.10.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula nº 106.963-2A Dayana Mustafa Brito – Matrícula nº 118.996-4A Joseline de Almeida Araújo – Matrícula n°088.670- 0A/B **SUPLENTES** Idjane Sueleyde das Neves Marinho– Matrícula nº 089.288-2D Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto - Matrícula nº 112.911-2A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais**;**

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 29/09/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2298/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO que cabe à SEMED, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 73, art. 116 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos Convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter um representante da Administração, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, durante toda a vigência dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres por si celebrados, conforme art. 116, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n. º 408/2023-Divisão de Acompanhamento de Contratos e Convênios/DEPLAN/SEMED;

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o **Instituto Unidos pelo Social (Projovem Urbano)**. Que tem como objeto a execução de serviços de qualificação profissional inicial, nos arcos de Saúde e Alimentação, participação cidadã, dos estudantes matriculados no âmbito do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, Edição 2021/2023, incluindo a formação inicial e continuada dos professores integrantes do programa, a disponibilização de um tradutor e intérprete de libras e assistentes de apoio para matriculas, além de materiais gráficos e de consumo necessários para qualificação e formação, tudo na Forma de Trabalho, Parecer n. 431.05.2023 – ASSTEC/SEMED, parecer n. 169/2023-PA/PGM e demais documentos constantes do processo 2023.18000.18125.0.012566.

Servidores
GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Magna Galvão de Lima Collyer – Matricula n. º 090.920-3D **RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO TERMO:** • Acompanhar, gerenciar e administrar a execução do objeto do presente Termo, à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta; **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** Weyder Ricardo Bindá Afonso – Matricula n. º 103.357-3A Alina Bindá do Nascimento – Matricula n. º 100.051-9 B/C Ediomar Magalhães Batista – Matricula n. º 106.314-6 A/B **SUPLENTE** Amazonilce de Freitas Martins – Matricula n. º 103.025-6A Joseane de Souza Silva – Matricula n. º 104.079-0B **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações das partes relacionadas ao presente acordo; • Analisar as atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho; • Analisar os documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelo Instituição na Prestação de Contas, quando for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração do Convênio; • Analisar eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrências dessas auditorias; • Emitir relatório de acompanhamento e fiscalização de execução do objeto devidamente assinado pela comissão designada.

SEM VALOR OFICIAL

II – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Convênio, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do convênio assumir as funções relativas à fiscalização;

III – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 18/09/2023, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2299/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga os artigos 86, inciso IV e 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos dispostos no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 004/2023**, celebrado entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **SOFT LIVE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES LTDA**., CNPJ: 24.080.022/0001-77, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sustentação e gerenciamento de soluções que compõem a plataforma de hiperautomação, com uso de inteligência artificial em serviços de tecnologia da informação – PROJETO DATA HOUSE, Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus-SEMED/PROEMEM, conforme Extrato publicado no DOM 5623, do dia 07.07.2023;

SERVIDORES
FISCAIS Ailton da Cruz Galvão - Matrícula nº 119.028-8 A João Carlos da Silva Filho – Matrícula nº 065.313-6 A/B Gilmar Seixas da Silva – Matrícula nº 128.104-6 A/B **SUPLENTES** Pedro Coupé Nogueira Marques – Matrícula nº 124.883-9 A Kelly Regina França de Souza – Matrícula nº 104.537-7 A/B **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

II – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

III – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento dos fiscais, assumirá as respectivas funções relativas à gestão desta fiscalização o suplente destacado nesta Portaria.

IV – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 29/06/2023, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2303/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 16 e 17, do Decreto Municipal n. 5.484, de 23 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da **Unidade Gestora 110101-CASA CIVIL**, no valor total de R$ 21.886,80 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A descentralização de que trata esta portaria tem como objeto o pagamento de bilhetes aéreos para 5 (cinco) servidores dessa Secretaria participarem do XXXII Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação e do 10º Congresso Brasileiro de Educação Especial nos períodos de 07/11/2023 a 10/11/2023 e 13/11/2023 e 18/11/2023, respectivamente, conforme Ofício n. 1.533/2023-DEFIN/CASA CIVIL, e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora 110101-CASA CIVIL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Anexo **Único da Portaria N. 2303/2023-SEMED/GS**

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	12	361	0118	2170	339033	1500	21.886,80
Total:							**21.886,80**

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 09 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2308/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 16 e 17, do Decreto Municipal n. 5.484, de 23 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A descentralização de que trata esta portaria tem como objeto o pagamento do contrato de locação de imóvel n.º 002/2023 destinado ao funcionamento da Central de Inservíveis da SEMED e SEMAD, situado na Rua Benedita Castelo Branco, N.º 01 - Flores, no período de 03/10 a 02/11 e 03/11 a 02/12 do exercício 2023, conforme Ofício n.º 6425/2023 - SEMAD, e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Anexo Único da Portaria N. 2308/2023-SEMED/GS

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	12	361	0118	2172	339039	1500	80.000,00
Total:							**80.000,00**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2309/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe nos artigos 16 e 17, do Decreto Municipal nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário complementar em favor da Unidade Gestora 140103 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R$ 59.812,97 (cinquenta e nove mil, oitocentos e doze reais e noventa e sete centavos),** conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A descentralização de que trata esta portaria tem como objeto o pagamento de despesas com Estagiários no período de novembro/2023, e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Anexo Único da Portaria Nº 2309/2023-SEMED/GS

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	12	361	0118	2174	339049	1500	5.128,00
02	12	361	0118	2174	339036	1500	54.684,97
Total:							**59.812,97**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2313/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO que cabe à SEMED, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 73, da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 282/2023-FISCALIZAÇÃO GERAL/SEMED,

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE:

I – ALTERAR a Portaria nº 1467/2023-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5615, de 28.06.2023;

II – NESTE ATO, substituir a suplente Karla Danielle Olavo Rodrigues, matrícula nº 114.794-3 A/B;

III – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 043/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **COLIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**., CNPJ: 35.508.028/0001-56, referente ao serviço de limpeza, conservação higienização, asseio diário e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para atender as Unidades Escolares e/ou Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Zona Leste I (Lote 3), conforme Extrato publicado no DOM 5598, de 01.06.2023.

SERVIDORES
GESTOR DO CONTRATO Antônio Dalmir Bezerra Salazar – Matricula nº 106.903-9A **RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:** • Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta; • Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados. **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** Ana Paula Melo Fonseca – Matrícula nº 136.506-1A Maria da Conceição de Lopes Melo – Matricula nº 069.198-4D **SUPLENTE** Maria da Conceição Lopes de Melo – Matrícula nº 069.198-4D **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** Janei Souza de Araújo – Matrícula nº 119.291-4A Dyanne da Conceição Aguiar– Matrícula nº 106.389-8A **SUPLENTE** Renata Cordeiro Rodrigues – Matrícula nº 109.567-6A Daniele Brandão Clementino– Matrícula nº 104.773-6A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

IV – DETERMINAR que, na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do contrato assumir as funções relativas à fiscalização;

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2360/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n. º 286/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 100/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE MANAUS - ASPREM**, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios (banana, pimentão, pepino, macaxeira, mamão, abacaxi, farinha de tapioca, alface) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, por meio da Secretaria Municipal de Educação –SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5702 de 08.11.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula n. º 106.963-2A Dayana Mustafa Brito – Matrícula n. º 118.996-4A Joseline de Almeida Araújo – Matrícula n.º088.670- 0A/B **SUPLENTE** Idjane Sueleyde das Neves Marinho– Matrícula n. º 089.288-2D Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto - Matrícula n. º 112.911-2A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de **25/10/2023**, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2387/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO que cabe à SEMED, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 73, art. 116 da Lei

SEM VALOR OFICIAL

nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos Convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter um representante da Administração, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, durante toda a vigência dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres por si celebrados, conforme art. 116, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 372/2023-Divisão de Acompanhamento de Contratos e Convênios/DEPLAN/SEMED,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Termo de Cooperação Técnica nº 007/2023**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Fundação de Amparo à Pesquisa do estado do Amazonas – FAPEAM, que tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes com o objetivo de apoiar a participação de professores e estudantes da educação básica e de jovens e adultos em projetos de pesquisa científica e tecnológica a serem desenvolvidos nas escolas públicas municipais no município de Manaus/AM, com vigência 24 meses, a contar 22/09/2023.

SERVIDORES
GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Marcos Lucio Baraúna da Silva – Matrícula nº 127.771-5 A/B **RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO TERMO:** • Acompanhar, gerenciar e administrar a execução do objeto do presente Termo, à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta; **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** Rosivaldo da Fonseca Moreira – Matrícula nº 115.105-3 A/B **SUPLENTE** Betânia da Costa Corrêa – nº 105.289-6 A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações das partes relacionadas ao presente acordo; • Analisar as atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho; • Analisar os documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelo Instituição na Prestação de Contas, quando for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração do Convênio; • Analisar eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrências dessas auditorias; e • Emitir relatório de acompanhamento e fiscalização de execução do objeto devidamente assinado pela comissão designada.

II – DETERMINAR que, na situação de eventual impedimento do Gestor do Convênio, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do convênio assumir as funções relativas à fiscalização;

III – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 22 de setembro de 2023, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2389/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n. º 288/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Contrato nº 088/2023 e seus aditivos, se houver celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO HORIZONTE - ACNH**, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios (repolho e pitaya), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa Nacional Familiar e do Empreendedor Familiar Rural - PNAE por meio bda Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5706 de 14.11.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula n. º 106.963-2A Dayana Mustafa Brito – Matrícula n. º 118.996-4A Joseline de Almeida Araújo – Matrícula n.º088.670- 0A/B **SUPLENTE** Idjane Sueleyde das Neves Marinho– Matrícula n. º 089.288-2D Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto - Matrícula n. º 112.911-2A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 27/09/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2391/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n. º 289/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 086/2023** e seus aditivos, se houver celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS BOM SUCESSO**, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios (melancia, laranja, abacaxi, pimenta, batata e pitaya), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa Nacional Familiar e do Empreendedor Familiar Rural - PNAE por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5706 de 14.11.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula n. º 106.963-2A Dayana Mustafa Brito – Matrícula n. º 118.996-4A Joseline de Almeida Araújo – Matrícula n.º088.670- 0A/B **SUPLENTE** Idjane Sueleyde das Neves Marinho– Matrícula n. º 089.288-2D Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto - Matrícula n. º 112.911-2A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 28/09/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2392/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n. º 290/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Contrato nº 090/2023 e seus aditivos, se houver celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DO PARANÁ DA EVA**, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa Nacional Familiar e do Empreendedor Familiar Rural - PNAE por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5706 de 14.11.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula n. º 106.963-2A Dayana Mustafa Brito – Matrícula n. º 118.996-4A Joseline de Almeida Araújo – Matrícula n.º088.670- 0A/B **SUPLENTE** Idjane Sueleyde das Neves Marinho– Matrícula n. º 089.288-2D Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto - Matrícula n. º 112.911-2A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 28/09/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2401/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 297/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos

SEM VALOR OFICIAL

parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 099/2023** e seus aditivos, se houver celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO AMAZONAS - COOPEAM**, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios (banana, melancia, laranja, pimentão, pepino, macaxeira, mamão, limão, quiabo, cará, repolho, abóbora, cheiro verde, abacaxi, maxixe, pimenta, batata, abobrinha, couve), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5702 de 08.11.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula nº 106.963-2A Dayana Mustafa Brito – Matrícula nº 118.996-4A Joseline de Almeida Araújo – Matrícula n°088.670- 0A/B **SUPLENTES** Idjane Sueleyde das Neves Marinho– Matrícula nº 089.288-2D Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto - Matrícula nº 112.911-2A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais**;**

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 27/10/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2402/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,**

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n. º291 /2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 085/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI – ASPROC**, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios (peixe pirarucu) da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5606, de 14.11.2023.

II – APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula n. º 106.963-2A Dayana Mustafa Brito– Matrícula n.°118.996-4A Joseline de Almeida Araújo – Matrícula n.°088.670- 0A/B **SUPLENTE** Idjane Sueleyde das Neves Marinho– Matrícula n. º 089.288-2D Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto - Matrícula n. º 112.911-2A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

III – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais.

IV – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 29/09/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2403/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n. º 296 /2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 097/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NAZARÉ - APRAN**, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios (farinha de mandioca e farinha de tapioca) da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5602 de 08.11.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula n. º 106.963-2A Dayana Mustafa Brito– Matrícula n.º118.996-4A Joseline de Almeida Araújo – Matrícula n.º088.670- 0A/B **SUPLENTE** Idjane Sueleyde das Neves Marinho– Matrícula n. º 089.288-2D Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto - Matrícula n. º 112.911-2A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 26/10/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2407/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n. º 287/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Contrato nº 078/2023 e seus aditivos, se houver celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a **Empresa TL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios (carne bovina), para atender aos alunos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5706 de 14.11.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula n. º 106.963-2A Dayana Mustafa Brito – Matrícula n. º 118.996-4A Joseline de Almeida Araújo – Matrícula n.º088.670- 0A/B **SUPLENTE** Idjane Sueleyde das Neves Marinho– Matrícula n. º 089.288-2D Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto - Matrícula n. º 112.911-2A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 31/08/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2409/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,**

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 285 /2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 084/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL BOA VISTA – ACRBV**, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural (repolho e pitaya), para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5702, de 08.11.2023.

SEM VALOR OFICIAL

II – APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula nº 106.963-2A Dayana Mustafa Brito– Matrícula nº 118.996-4A Joseline de Almeida Araújo – Matrícula nº 088.670- 0A/B **SUPLENTE** Idjane Sueleyde das Neves Marinho– Matrícula nº 089.288-2D Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto - Matrícula nº 112.911-2A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

III – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais.

IV – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 26/09/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2410/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 295/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 096/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: 07.797.967/0001-95, referente a licença de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5706 de 14.11.2023

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Pedro Cleber Silva do Nascimento – Matrícula nº 134.687-3A Bruno Ferreira de Menezes – Matrícula nº 135.279-2A Milen da Silva Araújo– Matrícula nº 069.954-3B **SUPLENTES** Talita Laís Barreto Gomes Gonçalves – Matrícula nº 129.541-1A Jerônimo Alencar Leão– Matrícula nº 080.776-1A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais**;**

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 16/10/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2411/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 289 /2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 101/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO DO CARAMURI-ACASFC**, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural (pitaya), para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5702 de 08.11.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

SEM VALOR OFICIAL

FISCAIS DO CONTRATO
Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula nº 106.963-2A Dayana Mustafa Brito – Matrícula nº 118.996-4A Joseline de Almeida Araújo – Matrícula n°088.670- 0A/B **SUPLENTES** Idjane Sueleyde das Neves Marinho– Matrícula nº 089.288-2D Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto - Matrícula nº 112.911-2A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais**;**

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 30/10/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2413/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n. º294 /2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Contrato nº 098/2023 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DO RAMAL DO BANCO E ÁGUA BRANCA - COOMPRAB,** referente ao fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural (banana, melancia, laranja, quiabo, abóbora, abacaxi, maxixe, pimenta, batata, couve e pitaya), para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5706 de 14.11.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula n. º 106.963-2A Dayana Mustafa Brito– Matrícula n.°118.996-4A Joseline de Almeida Araújo – Matrícula n.°088.670- 0A/B **SUPLENTE** Idjane Sueleyde das Neves Marinho– Matrícula n. º 089.288-2D Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto - Matrícula n. º 112.911-2A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 26/10/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2414/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para, no âmbito da Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios administrativos celebrados, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014, modificado pela Lei nº 13.204/2015;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos acordos celebrados pela Entidade,

RESOLVE

I – DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio nº 08/2023 – celebrado entre a **INSPETORIA LAURA VICUÑA/MAMÃE MARGARIDA** e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que tem por objeto uma cooperação técnica e pedagógica entre o PRIMEIRO e o SEGUNDO CONVENENTE, com a designação de servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atendimento educacional e socioassistencial, de crianças e adolescente do sexo feminino, nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1° ao 5° ano, em período integral, visando tornar viável a ação desenvolvida pela Segundo Partícipe, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado às fls. 06-14, Parecer Jurídico n. 238.05.2023 – ASSTEC/SEMED, Parecer n. 161/2023 – PA/PGM e demais documentos constantes do processo n. 2022.18000.19983.0.009894.

Servidores	Matrícula
FISCAL Neirivane Reis Messias	010.640-2 A/B
SUPLENTE Valdejane Tavares Kawada	121.358-0 A

SEM VALOR OFICIAL

II – Os trabalhos prestados pelos referidos servidores não serão remunerados;

III – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 6 de junho de 2023, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2420/2023-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n. º 056/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 05/2023** e seus aditivos, se houver celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO R SISTEMAS S/A**, contratação direta objetivando a disponibilização de solução tecnológica integrada (software) com hospedagem, acesso, manutenção, suporte técnico e serviços de adequação para atender às atividades de administração física, financeira, contábil, planejamento, monitoramento e avaliação do PROEMEM – SEMED, celebrado em 03/07/2023, referente ao processo nº 2023.18000.19012.0.005429.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Jean Caio de Souza Carvalho – Matrícula n. º 130.272-8C Bruno Alexandre Schmitt Vieira – Matrícula n. º 131.192-1C Fabiola Raika Gama de Souza Campos– Matrícula n. º 079.378-7A **SUPLENTE** Marcondes Rocha da Costa – Matrícula n. º 137.237-8B Pedro Coupé Nogueira Marques– Matrícula n. º 124.883-9A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 03/07/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2421/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 304 /2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 080/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **TL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios (frango, carne bovina e carne suína) para atender aos alunos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5706, de 14.11.2023.

II – APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula nº 106.963-2A Dayana Mustafa Brito– Matrícula nº 118.996-4A Joseline de Almeida Araújo – Matrícula nº 088.670- 0A/B **SUPLENTE** Idjane Sueleyde das Neves Marinho– Matrícula nº 089.288-2D Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto - Matrícula nº 112.911-2A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

III – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais.

IV – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 13/09/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

SEM VALOR OFICIAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2424/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n. º308 /2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 093/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO TARUMÃ-MIRIM AGROFRUTAS-TARUMÃ**, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural (repolho e pitaya), para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5711 de 23.11.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula nº 106.963-2A Dayana Mustafa Brito – Matrícula nº 118.996-4A Joseline de Almeida Araújo – Matrícula n°088.670-0A/B **SUPLENTES** Idjane Sueleyde das Neves Marinho– Matrícula nº 089.288-2D Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto - Matrícula nº 112.911-2A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais**;**

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 29/09/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2425/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n. º306 /2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 092/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITAR LTDA,** CNPJ 45.030.413/0001-57, referente a entrega de fogões industriais para atender as Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5708 de 17.11.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Suziane Costa Mendonça – Matrícula n. º 118.219-6B/C George Augusto da Rocha – Matrícula n.°079.359-0A Denyse Silva Cavalcante – Matrícula n.°106.227-1A/B **SUPLENTE** Rosemary de Matos Pereira – Matrícula n. º 103.278-0A Mirian Cardoso Pereira - Matrícula n. º 122.016-0A/B **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 06/10/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 2430/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 312/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 103/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **SEEK COMÉRCIO DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS LTDA**, CNPJ: 34.849.096/0001-89, referente a entrega de material didático – Caminhos do Aprender- Práticas de aprendizagem e reforço escolar com fins de atender aos alunos que apresentam dificuldades na consolidação da leitura e escrita, matriculados no 3º e 4º ano – Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5711 de 23.09.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Ana Donizete de Oliveira – Matrícula nº 115.006-5A Karla Patrícia Guimarães Bentes – Matrícula nº 106.247-6A Mara Rubia da Silva Barreto - Matrícula nº 103.698-0A/C **SUPLENTES** Waldileia do Socorro Cardoso Pereira - Matrícula nº 114.906-7A Dariele Farias Moreno – Matrícula nº 128.570-0B **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais**;**

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 13/11/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

REGULAMENTO PROJETO GALERIA DE HONRA
1ª RETIFICAÇÃO, 14 de novembro de 2023.

A **PREFEITURA DE MANAUS**, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos estabelecidos no regulamento do Projeto Galeria de Honra, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus Edição 5691, de 18 de outubro de 2023, torna pública a retificação do art. 12 do regulamento supracitado, conforme a redação a seguir:

ONDE SE LÊ:

Art. 12 Serão premiados 37 (trinta e sete) profissionais da educação, conforme consta na tabela abaixo:

Quant.	Função	Lotação
7	Diretor Escolar	Unidade de Ensino
7	Pedagogo	Unidade de Ensino
10	Professor	Unidade de Ensino
7	Administrativa	Unidade de Ensino/DDZ/SEMED/SEDE
6	Chefes, gerentes, assessores técnicos, assessores pedagógicos e professores formadores.	Unidade de Ensino/ DDZ/SEMED/SEDE

LEIA-SE:

Art. 12 Serão premiados 33 (trinta e três) profissionais da educação, conforme consta na tabela abaixo:

Quant.	Função	Lotação
7	Diretor Escolar	Unidade de Ensino
7	Pedagogo	Unidade de Ensino
10	Professor	Unidade de Ensino
5	Administrativa	Unidade de Ensino/DDZ/SEMED/SEDE
4	Chefes, gerentes, assessores técnicos, assessores pedagógicos e professores formadores.	Unidade de Ensino/ DDZ/SEMED/SEDE

PERMANECEM INALTERADOS os demais artigos e anexos do Regulamento.

Manaus, 14 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 005/2023, celebrado em 03/07/2023.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A.**
3. OBJETO: Contratação Direta objetivando a disponibilização de solução tecnológica integrada (software) com hospedagem, acesso, manutenção, suporte técnico e serviços de adequação para atender às atividades de administração física, financeira, contábil, planejamento, monitoramento e avaliação do PROEMEM – SEMED, celebrado em 03/07/2023, referente ao processo nº 2023.18000.19012.0.005429.
4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato importa a quantia de **R$ 165.222,15 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos)**.

SEM VALOR OFICIAL

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob nº **2023NE00045**, datada de **03/07/2023**, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18103.12.361. 0118.2178.0000.15740267.33904094, no valor de R$ 31.285,68 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado durante os exercícios de 2024 a 2025.
6. PRAZO: O prazo de vigência do contrato é e 20 (vinte) meses a contar de 03/07/2023 e encerrando-se em 03/03/2025 conforme Termo do Contrato

Manaus, 03 de julho de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: 1.º Termo Aditivo ao Contrato n. 091/2022 - SEMED, celebrado em 05 de outubro de 2023.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação/SEMED e a empresa **F.A.L COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**
3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº 091/2022, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, referente a aquisição de gêneros alimentícios (polpa de fruta sabor maracujá), para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino/Semed, em adesão à Ata de Registro de Preços nº066/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico nº 071/2022 - CML/PM, conforme Memorando nº 080/2023 - DESLOG/SEMED, Diagnóstico de Necessidade, Termo de Referência, Cronograma de Entrega, Planilha Comparativa de Preços, Parecer Jurídico n° 134.09.2023- ASSTEC/SEMED, Parecer n° 304/2023- PA/PGM, Nota de Empenho e demais documentos constantes do processo nº 2023.18000.19201.0.017962.
4. VALOR GLOBAL: O valor total do presente aditivo importa a quantia de R$ 174.750,00 (**cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhadas sob o **n.º 2023NE04078**, de 05/10/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.306.0051.2060. 0000.15000000.33903007, no valor de R$ 131.062,50 **(cento e trinta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, ficando o saldo remanescente a ser empenhado no exercício de 2023.

Manaus, 05 de outubro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: 1.º Termo Aditivo ao Contrato n. 083/2022 - SEMED, celebrado em 01 de novembro de 2023.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação/SEMED e a empresa **BREW MANAOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA.**
3. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao Contrato n.º 083/2022, cujo objeto cinge-se à aquisição de gêneros alimentícios (polpa de fruta sabor taperebá) para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, identificados no Termo de Referência, conforme Ata de Registro de Preço n. 0066/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, oriunda do Pregão Eletrônico n. 071/2022-CML/PM, conforme Memorando nº 078/2022 - DESLOG/SEMED, Termo de Referência, Parecer Jurídico nº 15.10.2023 - ASSTEC/SEMED, Parecer nº 354/2023-PA/PGM, Nota de Empenho e demais documentos atinentes ao Processo nº 2023.18000.19201.0.017956.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo importa a quantia de **R$ 292.400,00 (duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais).**
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhadas sob o n.º 2023NE04335, de 01/11/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária 18101.12.306.0051.2060.0000. 15000000.33903007, no valor de R$ 219.300,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhada conforme programação orçamentária.

Manaus, 01 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato de Locação de Imóvel n. 094/2023, celebrado em 01/11/2023.
2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação, e **GILVANDO MONTEIRO DE FREITAS.**
3.OBJETO: Por força deste contrato, o **LOCADOR** dá em locação à **LOCATÁRIA** o imóvel de sua propriedade, localizado na Avenida Autaz Mirim, n. 2091, Cj. Industriário, bairro Distrito Industrial, CEP 69.075-155, matrícula 777490930 no Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, destinado ao funcionamento da Sede Administrativa da Divisão Distrital da Zona Leste I – DDZ LESTE I, conforme Projeto Básico, Documentação do locador, Relatório Técnico n. 287/2022 – DET/SEMED, Laudo de Avaliação de Imóveis n. 010/2023-DAI/CGM; Parecer Jurídico n. 108.08.2023 – ASSTEC/SEMED, Parecer n. 278/2023 – PA/PGM e Despacho PGM, Parecer n. 147/2023 – CML/PM, Portaria n. 1178/2023-SEMED/GSAF - Dispensa de Licitação, Nota de Empenho e demais documentos constantes no Processo n. **2022.18000.19981.0.011632**.
4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato importa a quantia de **R$2.802.000,00 (dois milhões oitocentos e dois mil reais)**.
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n. **2023NE04043**, datada de 05/10/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361. 0118.2172.0000.15000000.33903615, no valor de **R$46.700,00** (quarenta e seis mil e setecentos reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado durante os exercícios de 2023 a 2028, nas fontes 1500, 1550, 1540 e 1541.
6.PRAZO: O prazo de locação do imóvel será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.
7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação conforme art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93.

Manaus, 01 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: 4.º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n. 040/2020 - SEMED, celebrado em 06/11/2023, Processo n. 2023.18000.19982.0.016882.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, e a empresa **R M CONSTRUÇÕES LTDA.**

SEM VALOR JURÍDICO

3. OBJETO: Prorrogação do Contrato n. 040/2020, por mais 12 (doze) meses, **a contar de 11/11/2023**, referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva e/ou adequações necessárias nas edificações, espaços públicos e equipamentos de propriedade do município de Manaus nas unidades administrativas e escolas com demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custo e índices da construção civil, denominado SINAPI, nos termos do Memorando n. 339/2023 – DACC/SEMED (fl. 02); Justificativa (fls. 138-140); Termo de Referência (fls. 18-43); Despacho de Vantajosidade elaborado pela Diretoria do Departamento de Engenharia e Transporte, acompanhado de planilha (fls. 167-226); Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços (fls. 227-232); Notificação n. 42/2023 e Carta de Aceite (fls. 235-236); Impacto Financeiro e Orçamentário (fls. 294-297); Parecer Jurídico n. 302.08.2023 – ASSTEC/SEMED (fls. 298-302); Nota de Empenho (fl. 315), e demais documentos constantes no Processo n. 2023.18000.19982.0.016882.
4. VALOR GLOBAL: O valor do aditivo é de **R$11.080.652,48** (onze milhões, oitenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.**
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhadas sob o n. **2022NE04368**, de 06/11/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361.0082.2091. 0000.15000000.33903916, no valor de **R$27.701,63** (vinte e sete mil, setecentos e um reais e sessenta e três centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado nos exercícios financeiros de 2023 e 2024.
6.PRAZO: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 11/11/2023, até 10/11/2024.

Manaus, 06 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato n. 102/2023, celebrado em 09 de novembro de 2023.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **ELÉTRICA MANAUS LTDA.**
3. OBJETO: Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE Tábuas de madeira (azimbre e peça de vigamento), para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino/SEMED, em adesão à Ata de registro de preços nº 010/2023 - DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, oriunda do Pregão Presencial nº 010/2022 – CML/PM, conforme Memorando nº 089/2023- DESLOG, Termo de Referência, Planilha Comparativa de Preços, Parecer Jurídico n. 238.10.2023 - ASSTEC/SEMED, Nota de Empenho e demais documentos constantes no processo n. 2023.18000.19207.0.007738.
4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato importa na quantia de R$ 2.148.340,14 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e quatorze centavos).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob n. 2023NE04336, datada de 09/11/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361. 0051.2118.0000.15000000.33903024, no valor de R$101.821,40 (cento e um mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme programação orçamentária.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

Manaus, 09 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 1.º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n. 098/2022, celebrado em 09/11/2023.
2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa **ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA - EPP.**
3.OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 098/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/11/2023, referente à prestação de serviços de limpeza e desentupimento de tubulações de esgoto, caixas de gordura e serviços de limpeza de fossas sépticas e sumidouros em instalações prediais pertencentes à SEMED, correspondente aos lotes 1(um) e 2(dois) do Pregão Eletrônico n. 208/2022 – CML/PM, conforme Memorando n. 323/2023 – DACC/SEMED; Termo de Referência; Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços; Planilha Comparativa de Preços; Notificação e Anuência da empresa, Impacto Financeiro; Parecer Jurídico n. 79.08.2023 – ASSTEC/SEMED e demais documentos constantes no Processo n. 2023.18000.19982.0.016296.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo importa a quantia de **R$ 7.817.482,00 (sete milhões, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).**
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhadas sob o n. 2023NE04382, de 09/11/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361.0118.2170. 0000.15000000.33903916, no valor de R$ 14.243,00 (quatorze mil e duzentos e quarenta e três reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado durante os exercícios de 2023 e 2024.
6.PRAZO: O presente termo aditivo terá a vigência de 12 (doze) meses, a **contar de 12/11/2023**.

Manaus, 09 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 1.º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n. 092/2022, celebrado em 10/11/2023.
2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa **ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA - EPP.**
3.OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 092/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/11/2023, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de estações de tratamento de esgoto, para execução do serviço nas unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, correspondente ao lote 02 do Pregão Eletrônico nº 193/2022 – CML/PM, conforme Memorando n. 324/2023 – DACC/SEMED; Termo de Referência; Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços; Planilha Comparativa de Preços; Notificação e Anuência da empresa, Impacto Financeiro; Parecer Jurídico n. 76.08.2023 – ASSTEC/SEMED e demais documentos constantes no Processo n. 2023.18000.19982.0.016314.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo importa a quantia de **R$ 2.756.144,88 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

SEM VALOR COMERCIAL

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhadas sob o n. **2023NE04380**, de 09/11/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.367.0073.2102. 0000.15000000.33903916, no valor de **R$ 33.010,74 (trinta e três mil, dez reais e setenta e quatro centavos)**; e n. **2023NE04381**, de 09/11/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.367. 0073.2102.0000.15000000.33903916, no valor de **R$ 16.389,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e nove reais)** ficando o saldo remanescente a ser empenhado durante os exercícios de 2023 e 2024.
6.PRAZO: O presente termo aditivo terá a vigência de 12 (doze) meses, a **contar de 11/11/2023**.

Manaus, 10 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato n. 106/2023, celebrado em 17 de novembro de 2023.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **W SERVEN COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.**
3. OBJETO: Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** placas em aço inoxidável a serem utilizadas nas unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme memorando n. 092/2023–DEPLAN/SEMED, Justificativa, Termo de Referência, Pregão Eletrônico n. 156/2023–CML/PM, Impacto Financeiro, Nota de Empenho e demais documentos constantes no processo n. 2023.18000.19985.0.027906.
4. VALOR GLOBAL: O valor global estimado do presente Contrato importa na quantia de R$956.340,00 (novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e quarenta reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob n. 2023NE04405, datada de 17/11/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361. 0118.2170.0000.15000000.33903015, no valor de R$300.510,00 (trezentos mil e quinhentos e dez reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no exercício financeiro de 2024.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

Manaus, 17 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato n. 107/2023, celebrado em 17 de novembro de 2023.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, e a empresa **ACAO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA.**
3. OBJETO: Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** gêneros alimentícios (arroz e açúcar) para atender com merenda escolar os alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, identificados no Detalhamento do Objeto, conforme Ata de Registro de Preços n. 0057/2023-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, decorrente do Pregão Eletrônico n. 078/2023–CML/PM, Memorando n. 126/2023–DESLOG/SEMED, Diagnóstico da Necessidade, Cronograma de Entrega, Impacto Financeiro, Notas de Empenho e demais documentos constantes no processo n. 2023.18000.19201.0.027448.
4. VALOR GLOBAL: O valor global estimado do presente Contrato importa na quantia de R$5.544.000,00 (cinco milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob n. 2023NE04407, datada de 17/11/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.306. 0051.2060.0000.15000000.33903007, no valor de R$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais); n. 2023NE04408, datada de 17/11/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.306.0051.2060.0000. 15000000.33903007, no valor de R$432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado durante o exercício financeiro de 2024.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

Manaus, 17 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato n. 108/2023, celebrado em 17 de novembro de 2023.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **BELTAN COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**
3. OBJETO: Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, kit escolar para atender aos alunos devidamente matriculados nas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Memorando nº 127/2023 DESLOG/SEMED, Ata de Registro de Preços nº044/2023 DIVRP/DEGCM/UGCM/ SEMAD, Pregão Eletrônico nº 015/2023 - CML/PM, Planilha de cálculos, Diagnóstico de Necessidade, Termo de Referência, Detalhamento do Objeto, Cronograma de Entrega, Impacto Orçamentário, Nota de Empenho e demais documentos constantes no Processo n.º 2023.18000.19201.0.027484.
4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato importa na quantia de R$ 23.364.000,00 (vinte e três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº. 2023NE04406, datada de 17/11/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361. 0051.2118.0000.15000000.33903214, no valor de R$ 1.500.058,00 (um milhão, quinhentos mil e cinquenta e oito reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme programação orçamentária.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

Manaus, 17 de novembro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

SEM VALOR COMERCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(*) RESOLUÇÃO Nº 159/CME/2023
APROVADA EM 19.10.2023

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS,** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n. 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis n. 528, de 07.04.2000 e n. 1.107, de 30.03.2007.

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada pela Vara do Juizado Cível da Infância e Juventude, nos autos da Ação Civil Pública, processo n. 0943085-20.2023.8.04.0001, que determinou a suspensão do inciso II, do artigo 15 da Resolução n. 011/CME/2016.

CONSIDERANDO o Processo 2023.02287.02328.0.027226 (Volume I) da Procuradoria Geral do Município (PGM) - 10.676.244/0001-42 que comunica a decisão.

CONSIDERANDO a decisão plenária aprovada no dia 19/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso II, do art. 15 da Resolução n. 011/CME/2016 publicada no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM) – edição 3929 de 13 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOM.

EVALDO BEZERRA PEREIRA
Presidente do CME/Manaus

(*) Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções no DOM Edição nº 5699, de 01/11/2023.

RESENHA N. 025/CME/2023
RESOLUÇÃO N. 152/CME/2023 DE 09/11/2023

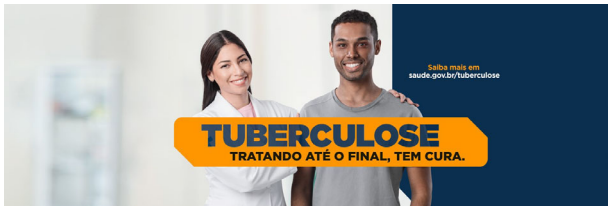
RENOVAR A AUTORIZAÇÃO do Centro Educacional Kelle Almeida Maciel, localizado na rua Nova Londrina, n. 219 – Cidade de Deus - Manaus/Amazonas, para o funcionamento da Educação Infantil, Creche: 3 (três) anos e 11(onze) meses e Pré-Escola: 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e Novo Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), por 07 (sete) anos (de 01.01.2022 a 31.12.2028).

APROVAR o Regimento Escolar e **REAFIRMAR** a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular.

RECOMENDAR a Instituição que em até 90 (noventa) dias antes de expirar o prazo de Autorização de Funcionamento, que **solicite** a Renovação dos Cursos ora autorizados.

Manaus-AM, 09 de novembro de 2023 PG / 0244

EVALDO BEZERRA PEREIRA
Presidente do CME/Manaus



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

(*) EXTRATO DA ATA DE ELEIÇÃO / CACS FUNDEB 2023-2026

EXTRATO DA ATA DE ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, MANDATO 2023 A 2026

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sala n° 5 da Divisão de Desenvolvimento Profissional do Magistério – DDPM, após a posse dos conselheiros designados pelo Decreto 5.482 de 18 de janeiro de 2023, realizou-se a reunião de eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB, com a participação dos Conselheiros André Oliveira da Soledade, Suely da Silva, Lucy Christiane de Souza Hossaine do Nascimento, Anete Maria Michiles de Almeida, Raimundo Torres de Albuquerque, Carlos Eduardo Ramos do Nascimento, Jhennifer Nicoly da Silva Costa, Marcus Libório de Lima, Glademir Sales dos Santos, Eneida Maria Barbosa Afonso, Maria Zeneide Rocha de Souza, Waldileia do Socorro Cardoso Pereira, Lucy Meire da Rocha Braga, Marcos Paulo da Rocha Braga, Katiana dos Santos Torres, Anselmo Silva do Carmo, Lesley Anne Barbosa das Chagas, Lucilene Soares dos Santos, Maria do Carmo Bezerra da Silva e os assessores Herbert Sobreira Conte, Hilma de Souza Pereira, Jussara Barbosa Santos dos Santos, Odeíse da Silva Cabral e Vilma Alves Pessoa, ao passo que o Conselho decidiu:

Eleger:

Marcus Libório de Lima – Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB;

Lucy Meire da Rocha Braga – Vice-presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB;

André Oliveira da Soledade – Secretário do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DA ATA DE ELEIÇÃO

MARCUS LIBÓRIO DE LIMA
Presidente Eleito

(*) Republicado integralmente por haver sido publicado com incorreções no DOM Edição 5690, de 17 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

(*) PORTARIA N°. 334/2023 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2023.29000.29078.0.001469 - empresa **R M P ROMERO LTDA**.

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores para efetuarem o atesto das Notas Fiscais e a fiscalização do Contrato nº. 012/2023-SEMASC/FMAS, celebrado pelo Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, junto a empresa **R M P ROMERO LTDA**.

Servidores Fiscais do Contrato	
Julianna Loureiro Diz	137.533-4B
Maria Cleonice da Silva Freitas	121.536-1G
Lenize Guimaraes Barbosa	131.347-9C
Suplentes	
Walkison Pinheiro Soares	138.108-3B
Ibison de Souza Barbosa	137.672.1C

II - Esta portaria tem seus efeitos a contar de 23 de novembro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de novembro de 2023.

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DOM nº. 5713, de 27.11.2023

PORTARIA N°. 338/2023 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2023.29000.29078.0.001388 - empresa **DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS LTDA**.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores para efetuarem o atesto das Notas Fiscais e a fiscalização do Contrato nº. 016/2023-SEMASC/FMAS, celebrado pelo Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a empresa **DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS LTDA**.

Gestor do Contrato	Matrícula
WALTER DOS SANTOS CARVALHO	133.390-9C
Servidores Fiscais do Contrato	
Benedito Melo Marinho	139.856-3B
Ronaldo Monteiro Albuquerque	138.822-3B
Ibson de Souza Barbosa	137.672-1C
Suplentes	
Francisco das Chagas Ferreira da Costa	137.676-4A
Alexsandro Angelim de Araújo	139.459-2A

II - Esta portaria tem seus efeitos a contar de 27 de novembro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2023.

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC

PORTARIA N°. 340/2023 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2023.29000.29078.0.001306 - empresa **T R DA SILVA FEIJÃO EIRELI**.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores para efetuarem o atesto das Notas Fiscais e a fiscalização do Contrato nº. 018/2023-SEMASC/FMAS, celebrado pelo Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e empresa **T R DA SILVA FEIJÃO EIRELI**.

Gestor do Contrato	Matrícula
WALTER DOS SANTOS CARVALHO	133.390-9C
Servidores Fiscais do Contrato	
PRISCILLA MARTINIANO FERNANDES	088.866-4E
MIRTHA AUXILIADORA NÓBREGA BARROSO MESSIAS	130.220–5A
CREUSA PRATA SILVA	137.950–0A
Suplentes	
IBSON DE SOUZA BARBOSA	137.672-1C
RONALDO MONTEIRO ALBUQUERQUE	138.822-3B

II - Esta portaria tem seus efeitos a contar de 28 de novembro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2023.

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC

PORTARIA N°. 342/2023 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2023.29000.29078.0.001444 - empresa **T R DA SILVA FEIJÃO LTDA**.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores para efetuarem o atesto das Notas Fiscais e a fiscalização do Contrato nº. 019/2023-SEMASC/FMAS, celebrado pelo Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e empresa **T R DA SILVA FEIJÃO EIRELI**.

Gestor do Contrato	Matrícula
WALTER DOS SANTOS CARVALHO	133.390-9C
Servidores Fiscais do Contrato	
Lorena Marília Barreto Teles	137.360-9A
Hildaléa Castro dos Reis	134.315-7B
Ibison de Souza Barbosa	137.672.1C
Suplentes	
Walkison Pinheiro Soares	138.108-3B
Ronaldo Albuquerque Monteiro	138.822-3B

SEM VALOR OFICIAL

II - Esta portaria tem seus efeitos a contar de 28 de novembro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2023.

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 016/2023-SEMASC/FMAS, celebrado em 27/11/2023.
2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a **empresa DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS LTDA.**
3.OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO,** compreendendo a instalação, a desinstalação, o transporte e a guarda a serem utilizados nos eventos externos de promoção de assistência social conforme detalhamento do objeto Projeto Básico/Termo de Referência, de acordo com Memorando nº. 416/2023 – DPSB/DAPS/SEMASC, Ata de Registro de Preços nº 0094/2022–DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 – CML/PM, Item 7, para atender o Departamento de Proteção Social Básica – DPSB, constante no Processo nº 2023.29000.29078.0.001388.
4. VALOR GLOBAL: R$ 1.114.650,00 (um milhão cento e quatorze mil seiscentos e cinquenta reais), tendo sido empenhado em 2023 o valor de R$ 247.700,00 (duzentos e quarenta e sete mil e setecentos reais), restando a empenhar em 2024 o valor de R$ 866.950,00 (oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Contrato foram empenhadas sob o nº 2023NE00588, datado em 10/11/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37701, Programa de Trabalho: 08.422.0023.2249.0000, Fonte de Recurso: 16600007, Natureza da Despesa: 33904011.
6. PRAZO: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2023.

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 018/2023-SEMASC/FMAS, celebrado em 28/11/2023.
2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a **empresa T R DA SILVA FEIJÃO LTDA.**
3.OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS BUFFET, COQUETEL E BRUNCH**, para atender 200 (duzentas) pessoas cada, tendo como base o previsto no Plano de Ação do Departamento de Gestão do Suas para 2023, de acordo com MEMO. Nº 229/2023 - DGSUAS/SEMASC, Ata de Registro de Preço: nº 0042/2023 - DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, oriunda do Pregão Eletrônico: nº 142/2023 – CML/PM, Itens 1 e 2, constante no Processo nº 2023.29000.29078.0.001306.
4. VALOR GLOBAL: R$ 34.796,00 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Contrato foram empenhadas sob o nº 2023NE00558, datado em 01/11/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37701, Programa de Trabalho: 08.422.0023.2248.0000, Fonte de Recurso: 26600000, Natureza da Despesa: 33903911.
6. PRAZO: O contrato terá duração de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2023.

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 019/2023-SEMASC/FMAS, celebrado em 28/11/2023.
2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a **empresa T R DA SILVA FEIJÃO LTDA.**
3.OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS BUFFET,** sendo **COQUETEL E BRUNCH**, para atender 2.000 (duas mil) pessoas cada, destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, de acordo com MEMO n° 110/2023 – DAGSUAS/SEMASC, Ata de Registro de Preço: nº 0042/2023 - DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, oriunda do Pregão Eletrônico: nº 142/2023 – CML/PM, Itens 1 e 2, constante no Processo nº 2023.29000.29078.0.001444.
4. VALOR GLOBAL: R$ 347.960,00 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e sessenta reais), tendo sido empenhado em 2023 o valor de R$ 28.880,68 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), restando a empenhar em 2024 o valor de R$ 319.079,32 (trezentos e dezenove mil setenta e nove reais e trinta e dois centavos)
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Contrato foram empenhadas sob o nº 2023NE00607, datado em 21/11/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37701, Programa de Trabalho: 08.422.0023.2249.0000, Fonte de Recurso: 16600007, Natureza da Despesa: 33903941.
6. PRAZO: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2023.

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC

EM VALOR OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 015/2023 - FMDMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS, gestor do **Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente – FMDMA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem a **função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE**, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes à execução do contrato nº 004/2023, celebrado entre o Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente e a empresa TR da Silva Feijão Ltda.:

NOME	MATRIC.	FUNÇÃO
Deyvson Moura Braga	120.576-5C	Fiscal
Maria do Socorro Monteiro da Silva	081.369-9 D	Fiscal
Jander Nascimento Priante	079.916-5 B	Fiscal
José Gutemberg da Silva Jeffres	094.731-8H	Suplente

II - **DETERMINAR** que esta portaria entre em vigor na data de publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 28 de novembro de 2023

Antônio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
SEMMAS

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 004/2023, celebrado em 28/11/2023.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio do Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente e a empresa TR da Silva Feijão Ltda.

3. OBJETO: contratação do serviço de Buffet, conforme especificado abaixo, visando atender as atividades a serem realizadas pelas áreas fins da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade/SEMMAS.

4. VALOR GLOBAL: R$ 347.960,00 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e sessenta reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº. 2023NE00071, datado de 16/11/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 142/2023 – CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 0042/2023-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD à conta da seguinte rubrica orçamentária 18.542.0005.2000.0000, fonte 27590000, Natureza de Despesa 33903923.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

7. ELABORAÇÃO: Tatiana Chaves de Souza.

Manaus, 28 de novembro de 2023.

Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Gestor do FMDMA

AUTO POSTO MASTER LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMO N° 325/2015-3 (3ª Renovação),** sob o protocolo AMA2300006216, que autoriza a atividade Comércio Atacadista, com a finalidade de Autorizar o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores composto por 03 (três) tanques, sendo 02 (dois) tanques plenos de 30 m³ e 01 (um) tanque bipartido em 15/15 m³, totalizando um volume de 90m³. Com validade até 22/11/2026, sito na Av. Camapuã, Nº 2095 – Cidade Nova – Manaus – AM - CEP 69097720.

PG / 1575

DENYS ANTONIO ABDLA TUMA LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMO n° 228/2015-2 (2ªRenovação)** sob o protocolo n°AMA2300000435, que autoriza a atividade Comercialização de Combustíveis, com a finalidade autorizar o funcionamento do Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores composto por 05(cinco) tanques de armazenamento com capacidade individual em 15m³, totalizando um volume de 75 m³, com reforma para modernização do sistema de armazenamento de combustíveis. Com validade até 27/11/2026, sito na Avenida Desembargador João Machado,1557-Alvorada 1, CEP: 69042-360 Manaus/AM.

PG / 6793

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMO Nº 058/2023**, sob o Processo nº 2023.15848. 15875.0.000884, que autoriza a atividade Residencial Multifamiliar, com a finalidade de Condomínio Residencial Multifamiliar "VISTA DAS MANGUEIRAS", com validade de 12 meses, sito na Rua Jequié, Nº 965 – Planalto – Manaus/AM.

PG / 9525



SEM VALOR OFICIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 044/2023 – COMDEMA

PROCESSO N. 2019.15848.15868.0.001451
INTERESSADO: SP POSTO – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULO LTDA.
RELATOR: Conselheiro titular da PGM

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – COMDEMA - usando as atribuições que lhe são conferidas nos termos da Resolução n° 005/2002 e da Lei n° 605, de 24 de julho de 2001;

RESOLVE:

1. Decidir, por unanimidade de votos, acatar o voto do conselheiro relator no recurso interposto contra a decisão no processo epigrafado, na 145ª RO do COMDEMA, pelo IMPROVIMENTO do Recurso;

2. Decidir, pela manutenção do auto de infração n. 1206/2019 na integralidade, com multa aplicada no valor de 302 (trezentas e duas) UFMs;

3. Determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, para as providências cabíveis;

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

Samuel Hebron
Relator

Antonio Ademir Stroski
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N° 455/2023 - GS / SEMINF.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e conforme Portaria n° 048/2023 – GS / SEMINF, DOM 5512, página 25;

CONSIDERANDO os **GESTORES DE CONTRATOS,** nomeados pela Portaria n° 002/2023 – GSS/SEMINF, DOM 5504, Página 19 e 20;

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n° 004/2023, a Ata de Registro de Preços n° 012/2023 – CIMASP e o Termo de Contrato n° 086/2023 – SEMINF, emitido em 08/11/2023;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do E-PAD n° 2023.20000.20003.0.002079.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo identificados, para exercerem, a partir do dia **08/11/2023**, a fiscalização do referido contrato, que tem como finalidade a execução dos serviços discriminados no objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA E FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS DE POUCA RELEVÂNCIA MATERIAL, SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REPARAÇÃO OU REVITALIZAÇÃO QUE CONSISTAM DE ATIVIDADES SIMPLES, TÍPICAS DE INTERVENÇÕES ISOLADAS, QUE POSSAM SER OBJETIVAMENTE DEFINIDAS CONFORME ESPECIALIZAÇÕES USUAIS NO MERCADO E PREÇOS DA TABELA SINAPI, DESONERADA, QUE POSSUAM NATUREZA PADRONIZÁVEL E POUCO COMPLEXAS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF.**

SERVIDOR	CREA / RNP
ENG.° CIVIL ANTONIO CARLOS OLIVEIRA COELHO	5.665-D/AM
OU	
ENG.ª CIVIL LARISSA MOURA DA COSTA	33.373 - AM

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO, em Manaus, 08 de novembro de 2023.

MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
Subsecretário Municipal de Obras – SEMINF

PORTARIA N° 448/2023 - GS / SEMINF.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e conforme Portaria n° 048/2023 – GS / SEMINF, DOM 5512, página 25;

CONSIDERANDO os **GESTORES DE CONTRATOS,** nomeados pela Portaria n° 002/2023 – GSS/SEMINF, DOM 5504, Página 19 e 20;

CONSIDERANDO a Concorrência Pública n° 004/2022 – CML/PM e o Termo de Convênio n°003/2021 - UGPE;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato n° 087/2023 – SEMINF, emitido em 14/11/2023;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do E-PAD n° 2022.20000.20031.0.001172.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo identificados, para exercerem, a partir do dia **17/11/2023**, a fiscalização do referido contrato, que tem como finalidade a execução dos serviços discriminados no objeto: **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANAUS - ASFALTA MANAUS II - LOTE 10, EM MANAUS/AM.**

SERVIDOR	CREA / RNP
ENG.ª CIVIL ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	11.388-D/AM
OU	
ENG.° CIVIL GERMANO MARTINS DA CUNHA NETO	33577-AM

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO, em Manaus, 17 de novembro de 2023.

MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
Subsecretário Municipal de Obras – SEMINF

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA N° 449/2023 - GS / SEMINF.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e conforme Portaria n° 048/2023 – GS / SEMINF, DOM 5512, página 25;

CONSIDERANDO os GESTORES DE CONTRATOS, nomeados pela Portaria n° 002/2023 – GSS/SEMINF, DOM 5504, Página 19 e 20;

CONSIDERANDO a CI nº 109/2023 – UEP/SEMINF e o CONTRATO Nº 001/2022 – UEP/SEMINF, emitido em 05/10/2022;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do E-PAD nº 2022.20000.20097.0.001051.

RESOLVE

SUSPENDER, a partir de **30/10/2023**, até ulterior deliberação, o contrato celebrado entre o Município de Manaus e a **VIDA ENGENHARIA LTDA**, referente ao Objeto: CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, LIMITADOR DE ALTURA DE VEÍCULOS E PASSAGEM DE FAUNA NO RESERVATÓRIO NATURAL DO IGARAPÉ DO GOIABINHA - LOCALIZADO NA AV. NATHAN XAVIER - NOVO ALEIXO - MANAUS/AM.

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO, em Manaus, 30 de outubro de 2023.

MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
Subsecretário Municipal de Obras – SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 061/2023, celebrado em 10.10.2023.
2.PARTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **NALE CONSTRUTORA LTDA.**
3.OBJETO: Serviços de Transporte com Locação de Veículo Automotor (equipamentos de terraplanagem e drenagem com motorista), para dar continuidade às atividades afins da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, conforme o Pregão Presencial nº 007/2023-CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 0051/2023-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD e seus Anexos – Lote 23, constantes no Processo Administrativo Digital E-PAD nº 2023.20000.20085.0.001885-SIGED.
4.VALOR ESTIMADO: R$ 6.677.178,60 (seis milhões seiscentos e setenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas iniciais decorrentes do presente contrato foram à conta da seguinte rubrica orçamentária: 56701 – 15.451.0142.1094.0000 – 44903904 – Fonte nº 17540363, empenhada sob o nº 2023NE01891, datado de 10.10.2023, no valor de R$ 8.797,75 (oito mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
6.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 183 (cento e oitenta e três) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços.

Manaus, 10 de outubro de 2023.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 039/2022 - SEMINF, celebrado em 11.10.2023.
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **CONSTRUTORA ETAM LTDA.**
3.OBJETO: Renovação do Contrato, referente a Prestação de Serviços Contínuos de Recuperação Viária na Cidade de Manaus – Asfalta Manaus Lote 08 – Alvorada II, conforme a Concorrência nº 005/2021-CML/PM e Ata de Registro de Preços nº 002/2022-SEMINF.
4.VALOR: R$ 17.598.637,29 (dezessete milhões quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram à conta da seguinte rubrica orçamentária: 56701 – 15.451.0142.1094.0000 – 44905117 - Fonte nº 17540364, empenhada sob o n° 2023NE01924 de 11.10.2023, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
6.PRAZO: Fica dilatado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.
7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 03 da Resolução nº 01/2013– CPM/PGM e Parecer nº 242/2023-ATJ/SEMINF, constante no Processo Administrativo e-PAD nº 2023.20000.20031.0.001490 – SIGED.

Manaus, 11 de outubro de 2023.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

ATA DA PRIMEIRA (1ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1. DATA E HORA: 30/10/2023, às 14h
2. PRESIDÊNCIA: Presidente do CMH: JESUS ALVES DOS SANTOS
3. PRESENÇAS PARA EFEITO DE QUÓRUM: Compareceram os Conselheiros Representantes da SEMHAF, Associação Comercial e Empresarial Coroado I, II e III e abrangentes, CREA-AM, UFAM, Defesa Civil, SEMASC, Conselho Comunitário do Bairro Zumbi, CMM, Instituto Mazon, SEMMAS, União Nacional por Moradia Popular do Estado do Amazonas - UNMP/AM), PGM, ADEMI.
4. ASSINATURAS DA ATA DA REUNIÃO: Os Conselheiros que tomaram parte na reunião ordinária leram, aprovaram e assinaram a ata daquela sessão.
5. CONSELHEIRO AUSENTE: Representante da SEMINF.
6. OBJETO: Eleição da diretoria para o biênio 2023/2025, escolha das datas para as próximas reuniões ordinárias, apresentação do programa habitacional.
7. INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Manaus. O CMH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Municipal n.º 1.198/2007.

RESOLVE:

1º Decidir, por maioria de votos, **ELEGER** a diretoria do Conselho Municipal de Habitação – CMH para o biênio 2023/2025, neste ato tomaram posse, conforme anexo I.

2º Aprovar Calendário das reuniões ordinárias referente ao exercício de 2023 e 2024, conforme anexo II.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, registrada em ATA da 1ª Reunião Ordinária.

Manaus, 30 de outubro de 2023.

JESUS ALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

ANEXO I

Composição da Diretoria do Conselho Municipal de Habitação – CMH, conforme Art..12, da Lei nº 1.198, de 31 de dezembro de 2007, para o biênio 2023-2025

SERVIDOR	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Jesus Alves dos Santos	PRESIDENTE	SEMHAF
Nilson Hiroshi Kanehira Sato	VICE-PRESIDENTE	UNMP/AM
Fernando Monteiro Melo	SECRETARIA OPERACIONAL	UFAM
Marinizia Barrozo Kanehira Sato	SECRETARIA EXECUTIVA	INSTITUTO MAZON

ANEXO II

Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Habitação – CMH 2023/2025.

ANO 2024	
MÊS	DIA
FEVEREIRO	02
MARÇO	01
ABRIL	05
MAIO	03
JUNHO	07
JULHO	05
AGOSTO	02
SETEMBRO	14
OUTUBRO	04
NOVEMBRO	01
DEZEMBRO	06

HORÁRIO DA 1ª CHAMADA: 14h
HORÁRIO DA 2ª CHAMADA: 14h30min

- As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com até 24h de antecedência.
- De acordo com o Regimento, essas reuniões poderão ser convocadas pelo Presidente ou por uma composição de no mínimo 05 membros do conselho.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 171/2023/PRES/IMPLURB

PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO que cabe ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº8.666/93, acompanhar, fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Contrato nº014/2023, celebrado entre o Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e a empresa **JR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por sí celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor de Contrato são:

- Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Manaus, através do IMPLURB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

I- INSTITUIR a composição da Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Atesto da execução doTermo de Contrato nº014/2023, referente a locação do imóvel destinado a instalação e funcionamento do arquivo documental deste IMPLURB, localizado na Av. Brasil nº2668 Compensa I, constante do Processo Administrativo nº2022/00796/00824/0/000048-SIGED.

II - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como membros da referida Comissão:

Servidor(a)	Matrícula
Gestor do Contrato:	
Raimunda Cláudia Frazão de Souza	114.328-0A
Fiscais do Contrato:	
Rodrigo Cardoso Rodrigues	114.290-9A
Tarciana Mota Alexandre	110.165-0F
Cilene Alves de Sena	114.309-3A
Suplente:	
Adalmir Mendes de Carvalho	114.362-0A

III - DETERMINAR que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as funções do mesmo, mediante despacho do titular da pasta.

IV - ESTABELECER que a participação na Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02/10/2023

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de novembro de 2023

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente
IMPLURB

PORTARIA Nº. 177/2023 - PRES/IMPLURB

O DIRETOR PRESIDENTE, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, Autarquia Municipal integrante da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Manaus**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE

APROVAR, para o exercício de 2024, a Escala de Férias dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB, conforme relação anexa.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

Manaus, 29 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente
IMPLURB

ANEXO DA PORTARIA Nº 177/2023-PRES/IMPLURB

JANEIRO			
Q	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1	141.544-1 A	ADELON MURARI PINTO LIMA	C.C.
2	139.291-3 A	ANA PAULA SARRAZIN IANNUZZI	C.C.
3	118.596-9 A	ANDREIA CORDOVIL DE SIQUEIRA	RDA
4	080.955-1 B	ANGELICA DA SILVA MOREIRA GORAYEB	CLT
5	099.572-0 C	AZIMAR BRASIL PINTO	RDA
6	118.786-4 D	BIANCA SANTOS MOURA	C.C.
7	124.820-0 D	CAMILA VERCOSA SARAIVA PINTO	C.C.
8	114.315-8 A	CARMEN ZULEIDE DE CASTRO BARBOSA	CLT
9	114.292-5 B	CAROLINA DE SENA FOGACA RAMALHO	C.C.
10	121.712-7 D	CHRISTIANE DE FARIAS BARROSO CAVALCANTE	C.C.
11	123.221-5 C	CLAUDIA REGINA DE MELLO CAVALCANTE DO VALE	C.C.
12	118.590-0 A	CLAUDIO EDUARDO OLIVEIRA CHAPARRO	RDA
13	116.922-0 B	CLAUDIO OLIVEIRA DE SOUZA	RDA
14	116.931-9 B	DIANA MAIA DE ARAUJO	RDA
15	122.366-6 A	EDILINGLES PINTO VIEIRA	ESTATUTARIO
16	116.884-3 B	EDUARDO FERREIRA BARBOSA	RDA
17	117.711-7 F	ELIAS DIAS DA SILVA	C.C.
18	114.378-6 A	ELISANGELA DE LIMA FERREIRA	CLT
19	114.293-3 A	ELIZETH FERREIRA DE ALBUQUERQUE	CLT
20	118.776-7 A	ELLEN JOICE BRITO BARBOSA	RDA
21	110.187-0 C	FABIANA CRISTINA REMEDIOS BARROSO	RDA
22	118.064-9 A	FATIMA ALCINEIDE SOUSA DE AGUIAR	RDA
23	071.683-9 E	GLAUCIA CONSUELO DA COSTA SILVA	RDA
24	119.239-6 A	GRACE JANE SEIXAS GALVAO DOS SANTOS	RDA
25	078.051-0 C	HEIDNERY FERNANDES DA SILVA	RDA
26	138.612-3 A	HERLON WILSON REIS DE MORAES	C.C.
27	114.267-4 A	JACIMARA DO NASCIMENTO LOPES PAIVA	CLT
28	116.873-8 B	JORGE FRAGATA BATISTA	RDA
29	116.942-4 B	JUANICE BATISTA DOS SANTOS	RDA
30	099.013-2 C	JULIANE APARICIO FERRAZ	RDA
31	128.948-9 A	KELY ARAUJO BRESCIANINI	ESTATUTARIO
32	107.493-8 B	KETHLEN ARRUDA FRANCA DE MORAIS	RDA
33	117.072-4 C	LEA DA SILVA MOURA	C.C.
34	118.595-0 A	LEIDY DE LIMA OLIVEIRA AQUINO	RDA
35	140.333-8 A	LORENA CUNHA MOTA	C.C.
36	107.486-5 B	LUCIANA VASCONCELOS PENA	RDA
37	116.928-9 B	LUCIANO GOMES DE LIMA	RDA
38	114.289-5 A	LUIZ AUGUSTO O. DE QUEIROZ ALBUQUERQUE	CLT
39	114.316-6 A	LUZINETE DA ROCHA CAMPOS	CLT
40	116.904-1 G	MARCELA BRASIL SOARES	C.C.
41	122.364-0 A	MARCELO JOSE VIEGAS TABOSA SILVA	ESTATUTARIO
42	118.659-0 E	MARCILEA SANTOS DA COSTA	C.C.
43	118.774-0 A	MARCILENE ALMEIDA DA SILVA	RDA
44	102.804-9 E	MARIA ARISTEIA BRITO DE ALMEIDA	C.C.
45	114.410-3 A	MARIA CLAUDIA DE BRITO LIMA	CLT
46	118.588-8 A	MARIA INEZ DOS SANTOS CAMELO	RDA
47	106.845-8 D	MARIO DANIEL CONCEICAO DE CARVALHO	C.C.
48	118.773-2 A	MAYARA ANDRADE DA CRUZ JANSEN	RDA
49	114.308-5 A	MEIRIAN TELES MAIA DUARTE PRAIA	CLT
50	106.083-0 B	MICHELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	RDA
51	118.053-3 A	NAASSON SILVEIRA QUINTELO	RDA
52	126.859-7 A	OLEISIA MAXIMINA ABREU DA SILVA	ESTATUTARIO
53	114.435-9 A	PAULO PINHEIRO GOMES	CLT
54	114.386-7 A	REGINA ANGELINA DIAS MOURCHED	CLT
55	121.242-7 B	SABATTA MESSA FRONER MACEDO	ESTATUTARIO
56	122.360-7 A	SAMMY CRUZ MENEZES	ESTATUTARIO
57	123.306-8 B	SAULO DE TARSO CHA FROTA MOREIRA	C.C.
58	122.405-0 A	SILVANA ILAN RAMOS DE BARROS	ESTATUTARIO
59	098.906-1 E	SILVIA MARIA DE CASTRO MORAES	RDA
60	099.208-9 D	SIMONE SARA GOMES DE MACEDO TEIXEIRA	RDA
61	137.266-1 A	SOSTENES LIRA BASTOS	C.C.
62	122.402-6 A	TAGNA BENTO DE SOUZA PINTO	ESTATUTARIO
63	116.141-5 C	TAMARA GOMES DA CUNHA	RDA
64	114.268-2 C	TANIA MARIA DIAS CABRAL MARQUES	RDA
65	110.165-0 F	TARCIANA MOTA ALEXANDRE	C.C.
66	119.211-6 A	TONNY HEVERTON PEREIRA DE CASTRO	RDA

FEVEREIRO			
Q	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1	114.362-0 A	ADALMIR MENDES DE CARVALHO	CLT
2	126.289-0 D	AIDA DIOGENES VALENTI	C.C.
3	118.042-8 A	ALDER JUNIOR DO ROSARIO DA CUNHA	RDA
4	109.685-0 I	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA ROBERTO	C.C.
5	116.855-0 B	ANA KARLLA JUREMA SILVA	RDA
6	110.138-2 F	ANA LUCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	C.C.
7	110.111-0 C	ANDREA CARLA DE MELO VALENTE	RDA
8	099.870-2 K	ARTEMIZA SOUZA E SOUZA	C.C.
9	077.372-7 E	CARMEM RUTH PEREIRA SERRAO	RDA
10	113.721-2 B	CLAUDIO DOS SANTOS BELEM	CLT
11	114.280-1 A	CLEOMARA PEREIRA TRINDADE	CLT
12	114.325-5 B	CYRILLO LEOPOLDO CARVALHO DA SILVA	C.C.
13	117.069-4 B	DANIEL FEITOSA MEIRELLES	RDA
14	123.545-1 B	DULCINARA DA SILVA ALENCAR	C.C.
15	119.210-8 A	EDUARDO ENCARNACAO DOS REIS	RDA
16	113.720-4 B	ELOISA ALVES SERRAO	CLT
17	114.299-2 A	FABIAN PAULA DE OLIVEIRA	CLT
18	012.536-9 B	FELISBERTO DE MELO VINHALES	CLT
19	072.337-1 C	FRANCISCO CHAGAS DE MORAES MAUES	CLT
20	099.211-9 E	GABRIEL DE OLIVEIRA MENEZES	RDA
21	074.726-2 F	GERMANO RODRIGUES CARVALHO	RDA
22	126.288-2 B	HELLEN SOCORRO SENA DE CARVALHO TELES	C.C.
23	112.084-0 K	JEANE DA ROCHA MOTA	C.C.
24	118.066-5 A	JOEL TAKEDA DE MORAES	RDA
25	101.139-1 C	JORGE ANDRE DE SOUZA CARVALHO	RDA
26	114.324-7 A	JOSE ROBERTO BASTOS DE CARVALHO	CLT
27	114.339-5 A	LEILA REGINA MORAES DE FARIAS	CLT
28	118.337-0 D	LILIANE MARIA ALBUQUERQUE PERES FIGUEIREDO	ESTATUTARIO
29	107.821-6 B	LUIZ EDUARDO GOMES DA SILVA	RDA
30	114.337-9 A	MARCELA VANNESSA THOME CATUNDA	CLT
31	116.912-2 D	MARCELO DA ROCHA CAMPOS	C.C.
32	118.585-3 A	MARCIO LIMA PAREDIO	RDA
33	118.782-1 A	MARIA CECILIA LIBORIO	RDA
34	114.318-2 A	MARIA DO CARMO ALVES DA MOTA	CLT
35	118.048-7 A	MARLUCIA COELHO GIRAO	RDA
36	107.531-4 B	MIRANICE DA SILVA	RDA
37	114.321-2 G	PEDRO PAULO BARBOSA CORDEIRO	C.C.
38	118.772-4 A	RACHEL DA SILVA MACHADO	RDA
39	137.211-4 A	RAFAEL AUGUSTO PINTO DOS SANTOS	C.C.
40	114.328-0 A	RAIMUNDA CLAUDIA FRAZAO DE SOUZA	CLT
41	118.043-6 A	RAIMUNDO NONATO DE FIGUEIREDO FILHO	RDA
42	129.910-7 B	RHARY FORTES SIH	C.C.
43	114.441-3 A	RITA HELENA ALENCAR PINTO	CLT
44	065.862-6 D	ROBERTO GUIMARAES BICHARA	CLT
45	114.387-5 A	ROSA MARIA VIEIRA BATALHA	CLT
46	105.904-1 B	ROSANGELA ALMEIDA BRAGA	RDA
47	119.994-3 A	SILVIA MARIA SILVA GAMA	RDA
48	122.362-3 A	SUZIA SANTOS DE SOUZA	ESTATUTARIO
49	071.457-7 C	VERA LUCIA DA GAMA LOPES	CLT
50	110.177-3 I	VICTOR DE SOUZA CABRAL MARQUES	C.C.
51	118.589-6 A	WADSON RIBEIRO DA CUNHA	RDA

MARÇO			
Q	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1	137.316-1 A	ALFREDO CESAR SOARES DE FREITAS	C.C.
2	116.883-5 B	CARLOS ALBERTO GOMES DE MELO	RDA
3	095.398-9 C	EDIVALDO SOARES MENDES	CLT
4	114.404-9 A	FABIO ALEXANDRE NASCIMENTO CARNEIRO	CLT
5	089.000-6 K	GISELLE OLIVEIRA MONTEIRO DA CRUZ	C.C.
6	105.862-2 B	GLAUCIO TAVARES FEIJAO	RDA
7	127.254-3 B	GUSTAVO AMORIM DOS SANTOS	C.C.
8	103.607-6 F	HELGA CABRAL MARQUES REIS	C.C.
9	114.284-4 A	IOLANDA MATIAS DE LIMA	CLT
10	114.332-8 A	JOCIMAR COELHO MILON	CLT
11	114.271-2 A	JOECI MARIA DO CARMO APARICIO	CLT
12	114.444-8 A	JOEL COLARES DE ALBUQUERQUE	CLT
13	137.246-7 A	JONAS GOMES DE CASTRO	C.C.
14	118.063-0 A	JOSE AZIZ NEMER FILHO	RDA
15	137.201-7 A	KAMILA DE SOUZA SERRAO	C.C.
16	117.853-9 H	KAREN MACEDO	C.C.
17	116.892-4 C	KARINA DA SILVA VASCONCELOS	C.C.
18	114.409-0 A	LEANDRO DANIEL DE MELO	CLT
19	130.764-9 C	NAIADE SOCORRO SANTOS SOARES PINTO	C.C.
20	110.260-5 G	NAYANE FREITAS DO MONTE REIS	C.C.
21	114.447-2 A	RAMON MANGANA ABRAHIM	CLT
22	114.294-1 A	SELMA SAMPAIO DA SILVA	CLT
23	118.591-8 A	SILVANA BACELAR VILACIO	RDA
24	118.041-0 A	SILVIA REGINA DA SILVA DINIZ	RDA
25	114.385-9 A	SIMONE BARROS DA SILVA	CLT
26	099.576-2 E	TIAGO GOMES DA SILVA	C.C.
27	114.327-1 A	VALDERJANE MARA BENAION ALENCAR	CLT
28	116.862-2 E	VALDETE DUTRA DE FREITAS	C.C.

ABRIL			
Q	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1	114.341-7 C	ALINE BELEM MAQUINE	RDA
2	114.431-6 C	ANTONIO GERALDO SILVA DA ROCHA	C.C.
3	114.449-9 A	AZENIL CARVALHO BELEM	CLT
4	066.791-9 K	CLAUDEMIR JOSE ANDRADE	C.C.
5	137.205-0 A	CLAUDIO ROBERTO BARROSO NASCIMENTO	C.C.
6	114.379-4 A	FRANCISCA RODRIGUES DO NASCIMENTO	CLT
7	118.044-4 A	GILDA GIANA SAMPAIO	RDA
8	113.913-4 D	JOSE AUGUSTO COSTA DE SOUZA	RDA
9	114.336-0 A	MARGARETH DO SOCORRO OLIVEIRA REIS	CLT
10	118.051-7 A	MIRYNEIDE SAMPAIO	RDA
11	102.505-8 C	ODIRLEI ARAUJO DE VASCONCELOS	C.C.
12	116.875-4 B	RICHARDSON GONDIM DE SOUZA	RDA
13	107.377-0 J	RONALDO PEREIRA SILVA	C.C.
14	114.433-2 A	SIDNEY DO NASCIMENTO COSTA	CLT
15	137.264-5 A	VERA LUCIA DE SOUZA GOMES	C.C.

IMPLURB

MAIO			
Q	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1	143.527-2 A	ALCILENE CHAGAS DE MATTOS	C.C.
2	118.877-1 D	FRANCISCO STANLEY BASTOS BARRETO	C.C.
3	114.448-0 A	MARCOS ANTONY CORREIA	CLT
4	114.295-0 A	VICTOR MARQUES NUNES	CLT
JUNHO			
Q	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1	118.050-9 A	DANIEL CAVALCANTE LIMA	RDA
2	114.283-6 A	EDILSON CORDOVIL VILACA	CLT
3	099.209-7 E	ELAINE CRISTINA DE FREITAS GOULART	C.C.
4	117.188-7 C	HELOISA QUEIROZ DE FREITAS	C.C.
5	114.277-1 A	JEANE PINHEIRO DA SILVA	CLT
6	114.272-0 A	JENNILCE BARRONCAS DE QUEIROZ	CLT
7	114.319-0 A	JOSE RENATO NEVES OLIVEIRA	CLT
8	114.279-8 A	MARIA AUXILIADORA CASTRO LEAL	CLT
9	126.224-6 C	MARIA GORETE MELO DA SILVA	C.C.
10	114.303-4 A	MARIO JORGE LUCAS DA MATA	CLT
11	114.537-1 F	REJANE GONCALVES GASTON	C.C.
12	114.297-6 A	RICARDO PESSOA DE SOUZA BRAGA	CLT
13	103.592-4 F	RITA DE CASSIA DE HOLANDA PINTO	C.C.
14	110.202-8 C	SUSAN PEREIRA MONTEIRO	RDA
15	118.583-7 A	VALDINEIA PRAIA QUEIROS	RDA
JULHO			
Q	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1	122.399-2 A	ALINE DOS REIS CANTO OTANI	ESTATUTARIO
2	114.309-3 A	CILENE ALVES DE SENA	CLT
3	114.434-0 A	CLAUDIA REGINA PIMENTEL LOPES	CLT
4	084.028-9 P	ERALDO BANDEIRA MACHADO	ESTATUTARIO
5	137.245-9 A	ESTHER NATALLY ARAUJO DE LIMA	C.C.
6	137.206-8 A	GABRIELLA PEREIRA DA SILVA	C.C.
7	114.439-1 A	GILBERTO LOURENCO GARCIA AMORIM	CLT
8	072.216-2 B	ILSON PEREIRA	CLT
9	114.384-0 A	MARIA DO CARMO PAVAO DA SILVA	CLT
10	110.185-4 C	MIKE DA SILVA GALVAO	RDA
11	114.307-7 A	NUBIA JEFRES MARTINS	CLT
12	080.384-7 H	OLIVALDO PATRICIO DE MACEDO DA COSTA	ESTATUTARIO
13	114.446-4 A	RAIMUNDO DE SOUZA FREITAS	CLT
14	129.078-9 B	RENAN COVER OLIVEIRA	C.C.
15	098.327-6 E	ROSANGELA MARIA PAIVA MARQUES	RDA
16	081.025-8 C	ROSIMEIRE RIBEIRO NONATO	RDA
17	140.611-6 A	SEBASTIAO MURAIDE PACHECO BARBOSA	C.C.
AGOSTO			
Q	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1	107.648-5 B	ANA CAROLINA CAMPOS DE SOUZA	RDA
2	119.781-9 A	ARILAYNE DE LIMA SIMOES	RDA
3	107.518-7 B	CELIA REGINA DA SILVA PIRES	RDA
4	061.979-5 B	CIRILO SANTIAGO	CLT
5	106.062-7 B	ELIZANGELA VIEIRA MARINHO	RDA
6	127.531-3 A	EMMANOEL MOTA DA SILVA	ESTATUTARIO
7	116.927-0 F	HUMBERTO CAMPOS BONATES DA SILVA	C.C.
8	129.900-0 E	IRACEMA CAMPOS CALDERARO	C.C.
9	114.450-2 H	JABERSON JAIRO DA SILVA SIMAS	C.C.
10	107.484-9 B	JONILDA SALINS GOMES	RDA
11	068.339-6 B	LOE BARBOSA LIMA	CLT
12	097.235-5 E	MARCELO PASSOS DA COSTA	RDA
13	114.301-8 A	MARIA DE NAZARE ALMEIDA	CLT
14	106.061-9 B	MARIA SEBASTIANA VENTURA DE SOUZA MACEDO	RDA
15	114.305-0 A	MARIA SOCORRO DA SILVA ALVARO	CLT
16	114.300-0 B	PAULO MARCIO SOARES VASCONCELOS	CLT
17	114.290-9 A	RODRIGO CARDOSO RODRIGUES	CLT
SETEMBRO			
Q	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1	107.492-0 B	ANDREIA DA SILVA ROCHA	RDA
2	127.542-9 A	ANGELINA DUARTE REIS	ESTATUTARIO
3	114.302-6 A	ANISIO PEREIRA DE MAGALHAES	CLT
4	114.445-6 A	CARLOS ALEXANDRE ROCHA LIMA	CLT
5	114.407-3 A	ELAIMES FARIAS DE PAIVA	CLT
6	116.163-6 C	ELLEN DA GAMA LOPES	RDA
7	075.800-0 C	LAURINHA DE SOUZA BRELAZ	CLT
8	114.331-0 A	RODNEY LIRA DE SOUZA	CLT
9	114.312-3 A	SHEILA HONORIA DA SILVEIRA COSTA	CLT
OUTUBRO			
Q	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1	114.291-7 A	FRANCISCO JESUS MACIEL DE ALMEIDA	CLT
2	107.495-4 B	JORGE DA SILVA CUNHA	RDA
3	089.431-1 H	JOSE ALBERTO MARTINS MACHADO	RDA
4	102.266-0 B	RADJA PEREIRA MAR	CLT
5	116.921-1 B	RAIMUNDO TADEU DE ANDRADE	RDA
NOVEMBRO			
Q	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1	012.801-5 H	CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO	ESTATUTARIO
2	116.909-2 E	CAROLINA MELO DE AZEVEDO	C.C.
3	112.563-0 C	ELIZABETH DA SILVA CRUZ	RDA
4	102.730-1 B	JAICILANE LOPES REZENDE	ESTATUTARIO
5	118.059-2 A	JOSE GUSTAVO AYRES LIBORIO	RDA
6	060.716-9 D	JOSE HENRIQUE FROTA	CLT
7	069.746-0 I	MANOEL EVANDRO QUEIROZ DA SILVA	RDA
DEZEMBRO			
Q	MATRÍCULA	SERVIDOR	VÍNCULO
1	114.430-8 A	ABIMAEL DA SILVA E SILVA	CLT
2	114.429-4 A	ANA PAULINA GONCALVES DOS REIS	CLT
3	114.285-2 A	ANTONIO JUSTINO GOMES DE OLIVEIRA	CLT
4	112.144-8 B	ISLANE RODRIGUES DE SOUZA	CLT
5	114.313-1 A	JOSE RICARDO VIEIRA DA CRUZ	CLT
6	114.306-9 A	MAFRAN CARVALHO EVANGELISTA	CLT
7	114.333-6 A	MARIA APARECIDA FROZ DA SILVA	CLT
8	114.287-9 H	LANDA CRISTINA BERNARO DA SILVA	C.C.
9	129.079-7 B	NAIARA OLIVEIRA FREITAS	C.C.
10	099.119-8 B	ROBERTA ANDREA MIGLIORANZA EVANGELISTA	CLT

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA N.º 919/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 728/2023-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.18000.18125.0.012737, em 24.05.2023, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B, da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **AMAZONINA DO NASCIMENTO QUEIROZ,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 9-C, matrícula nº 083.406-8A do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com os proventos mensais de R$ 5.155,40 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 1.624, de 30/12/2011, c/c Lei nº 3.088, de 04.07.2023.	R$ 5.155,40
Valor Total dos Proventos		**R$ 5.155,40**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2023.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 920/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 727/2023-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.18000.18125.0.013566, em 02.06.2023, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 30, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **CLÁUDIA ALCIONE FREITAS DA SILVA PENHA**, no cargo de

VALOR OFICIAL

Professor Nível Médio 20H 1-D, matrícula nº 075.799-3E, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com os proventos mensais de R$ 2.659,12 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014 c/c Lei nº 3.088, de 04.07.2023.	R$ 2.659,12
Total		**R$ 2.659,12**
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 2.861,08
Valor Base para Cálculo do Benefício		**R$ 2.659,12**
Valor do Provento Apurado		**R$ 2.659,12**
Valor Total dos Proventos		**R$ 2.659,12**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2023.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 921/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 726/2023-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.18000.19320.0.022168, em 06.09.2023, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS BOGÉA DE ANDRADE,** no cargo de Professor Nível Médio 20H 4-B, matrícula nº 013.191-1A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com os proventos mensais de R$ 4.662,82 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879 de 04.06.2014, c/c Lei nº 3.088, de 04.07.2023.	R$ 4.662,82
Valor Total dos Proventos		**R$ 4.662,82**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2023.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 922/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 731/2023-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.18000.19336.0.019883, em 14/08/2023, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 51, da Lei nº 870/2005, de 21.07.2005, c/c o artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2023, a servidora **LÚCIA REGINA VALE DO NASCIMENTO,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 6-C, matrícula nº 081.399-0A do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com os proventos mensais de R$ 4.453,42 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 1.624, de 30/12/2011, c/c Lei nº 3.088, de 04.07.2023.	R$ 4.453,42
Valor Total dos Proventos		**R$ 4.453,42**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2023.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 923/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 732/2023-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.01637.01412.0.006589, em 26.07.2023, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **PAULA ANGELA FRANCINETE DE SOUZA NEVES**, no cargo de Assistente em Saúde – Técnico em Patologia Clínica D-12, matrícula nº 063.844-7A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, com os proventos mensais de R$ 4.302,45 (quatro mil, trezentos e dois reais

SEM VALOR OFICIAL

e quarenta e cinco centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.119, de 17.08.2023.	R$ 4.302,45
Valor Total dos Proventos		**R$ 4.302,45**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2023.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 924/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 737/2023-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.01637.01412.0.007255, em 14.08.2023, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 51 da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora a **JOAQUINA ANDRADE DE SOUSA**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 091.437-1D, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, com os proventos mensais de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 196/2008, c/c o Decreto nº 0157, de 10.06.2009, e Lei nº 3.099, de 12.07.2023.	R$ 2.640,00
Valor Total dos Proventos		**R$ 2.640,00**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2023.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA Nº 925/2023– GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 736/2023-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.17848.17894.0.001660, em 10.11.2023, **resolvem**,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar de 10.11.2023, nos termos dos artigos 8º, inciso I, §§ 1º e 5º, 11, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso II, 42, inciso IV, e 47, § 2º, inciso IV, alínea "c", item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.05.205, a **SIDNEY MACIEL GOMES**, na condição de companheiro da ex-servidora **ELIETH CUNHA DE ARAÚJO**, falecida em 07.09.2022, ocupante do cargo de Professor Nível Médio 20H 1-E, matrícula 097.842-6 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R$ 2.620,94 (dois mil, seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879 de 04.06.2014 c/c Lei nº 2.905, de 14.06.2022.	R$ 2.620,94
Valor Total dos Pensionamentos		**R$ 2.620,94**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2023.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 926/2023– GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 729/2023-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.17848.17894.0.001690, em 16.11.2023, **resolvem**,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar de 16.11.2023, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 11, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso I, 42, inciso IV, e 47, § 2º, inciso IV, alínea "c", item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.05.2005, a **WALDECY CARDOSO DOS SANTOS**, na condição de cônjuge da ex-servidora **IZABEL DO SOCORRO COUTO DOS SANTOS**, falecida em 13.08.2023, aposentada no cargo de Assistente em Saúde – Técnico em Enfermagem D-06, matrícula nº 110.548-5B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e ser vitalício.

SEM VALOR OFICIAL

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R$ 2.967,57 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Proventos – Lei nº 10.887.	Lei nº 10.887, de 18.06.2004.	R$ 2.967,57
Valor Total dos Pensionamentos		**R$ 2.967,57**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2023.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 931/2023-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

ALTERA a composição do Comitê Gestor de Segurança da Informação da Manaus Previdência (CGSI/MANAUSPREV).

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e o disposto no artigo 13, inciso II, e artigo 14, inciso XXX, da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO ainda o que mais consta no documento formalizado sob nº 2023.17848.17919.9.029183, em 28.11.2023,

RESOLVE:

I – ALTERAR a PORTARIA Nº 244/2023-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 05.04.2023, Edição nº 5561, página 40,

II – DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados da função de membro do **COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA MANAUS PREVIDÊNCIA – CGSI/MANAUPREV.**

NOME	FUNÇÃO
Clodoaldo Diniz Pinto Junior	Membro
Jander Gomes Lopes	Membro

III – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o **COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA MANAUS PREVIDÊNCIA – CGSI/MANAUPREV**, com a finalidade de analisar, definir, coordenar, executar e avaliar ações de segurança da informação relativas aos objetivos estabelecidos na Política de Segurança da Informação e Comunicação da Prefeitura de Manaus – POSIC-PM, para elaboração, implementação, manutenção e melhoria da gestão da segurança da informação:

NOME	FUNÇÃO
Heron Jeovalino Bivaqua de Moura	Membro
William Wanderlan Abreu de Souza Júnior	Membro

IV– CONSOLIDAR a composição do **COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA MANAUS PREVIDÊNCIA – CGSI/MANAUPREV,** na forma do Anexo Único desta Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Manaus, 29 de novembro de 2023.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ANEXO ÚNICO

NOME	FUNÇÃO
Dennison Silva Leite	Presidente
José Augusto Vieira Neto	Coordenador Executivo
Matheus Canto da Costa	Membro
Lidyane da Silva Padilha	Membro
Thamara Grimm Moniz Ferreira	Membro
Carlos David Martins Tosta	Membro
Maurício Sousa da Silva	Membro
Heron Jeovalino Bivaqua de Moura	Membro
William Wanderlan Abreu de Souza Júnior	Membro

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2022, celebrado em 21.11.2023.
2. CONTRATANTES: MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.637.990/0001-12, sediada na Av. Constantino Nery, nº 2480, Bairro Chapada, CEP 69.050-001, nesta cidade e, **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.068.624/0001-64, sediada na Rua Queluzita, nº 34, Bloco 1402 Tower, Bairro Dom Joaquim, CEP 31170-679, Belo Horizonte/MG.
3. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2022, referente aos serviços de consultoria e assessoria atuarial contínua, na forma identificada no Anexo IV, do Edital de Pregão Eletrônico nº 188/2022 – CML/PMM. e demais documentos que integram a presente contratação, por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/11/2023, bem como reajuste de aproximadamente 3,79% (três inteiros e setenta e nove centésimo por cento) do valor total do contrato, conforme IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – passando de R$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais) para R$ 127.975,55 (cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
4. VALOR TOTAL: O valor global do presente termo aditivo importa a quantia de R$ 127.975,55 (cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas por intermédio da Nota de Empenho Nº 2023NE00567, de 06/11/2023, no valor de R$ 11.375,60 (onze mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), ficando o saldo remanescente para o exercício subsequente, conforme Cronograma de Desembolso e liberação de cotas orçamentárias, à conta da rubrica orçamentária: 630201 – Manaus Previdência; 09.122.0011.2011.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional; 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; 33903501 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.
6. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 29/11/2023, sendo a publicação do Extrato no Diário Oficial de Manaus, condição indispensável para sua eficácia.

Manaus-AM, 21 de novembro de 2023.

THIAGO FREITAS DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da Manaus Previdência, em Exercício

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA N° 069/2023 – FMC/CONCULTURA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus, bem como Decreto de 6 de outubro de 2023, DOM, edição 5685, e

CONSIDERANDO o teor constante da Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023, que trata sobre a realização das Conferências Municipais de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a 4ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, tendo como tema central: "MANAUS, CIDADE PLURIÉTNICA: equidade e direito à cultura**".**

II – **INFORMAR** que as despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Cultura, correrão por conta dos recursos previstos na Lei Paulo Gustavo (Lei nº 195/2022), regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023, Artigos 17 e 18.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

FRANCINEILO BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura - CONCULTURA

PORTARIA N° 070/2023 – FMC/CONCULTURA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus, bem como Decreto de 06 de outubro de 2023, DOM, edição 5685, e

CONSIDERANDO que cabe ao CONCULTURA, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, 67 e 73, e seus respectivos parágrafos, da Lei nº 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados e prestação de serviços, através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 045/2023 – FMC.

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Prestação de Serviços do Contrato nº 045/2023 – FMC, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** e a empresa **UP FEST ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, para prestar **serviços de agenciamento de apresentações artísticas para atender o II Festival Literário de Manaus**, a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2023, conforme Ata de Registro de Preços nº 0087/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, referente ao Pregão Presencial nº 031/2022-CML/PM, na condição de Órgão Participante, anexos ao Processo nº 2023.23000.23041.0.029002 (SIGED).

GESTOR DO CONTRATO:
1. Carlos Antônio Magalhães Guedelha – Mat. 137.068-5B

RESPONSABILIDADES DO GESTOR DE CONTRATO:
- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
- Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DO CONTRATO:
1. Jorge Tufic Alauzo Junior – Mat. 004.584-5J
2. Fábio Gerson Simões do Nascimento – Mat. 138.791-0B
3. José Augusto Silva da Costa – Mat. 007.567-1F
4. Barbara Bianca Gama Pinto (Suplente) – Mat. 138.668-9B

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DE CONTRATO:
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao FMC/CONCULTURA;
- Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

II – DETERMINAR que, na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à Gestão, mediante despacho do titular da Pasta, e em eventual impedimento de um dos fiscais, o Gestor do Contrato assumirá as funções inerentes à fiscalização.

III – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso I desta Portaria, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

IV – ESTABELECER que esta portaria tenha efeito a partir do dia 27 de novembro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

FRANCINEILO BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura - CONCULTURA

FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"

PORTARIA N°. 0110/2023-DPO/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e ainda no Decreto de 01 de janeiro de 2021;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 3.728, de 29/06/2017, publicado no DOM Edição 4155, de mesma data, que institui no âmbito das autarquias, fundações e órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Recebimento de Materiais o Sistema de Estoque de Material, disponibilizado na *web,* por meio do endereço eletrônico http://sistemaspmm.manaus.am.gov.br, que passa a ser de utilização obrigatória, pelos órgãos da Administração Pública Municipal, servindo como base para as futuras aquisições,

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento de materiais no âmbito da Fundação Dr. Thomas.

II – DESIGNAR, a contar da assinatura do contrato, Comissão de Recebimento de Materiais e Fiscalização da Execução do Contrato n° 027/2023-FDT, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR**. **THOMAS** e a empresa **CEREALISTA OLIVEIRA LTDA-ME,** cujo objeto é o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – Hortifrútis,** para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas", na produção das refeições diárias servidas aos idosos residentes e servidores plantonistas, em regime de escala 12h, conforme itens homologados e descritos no ANEXO I, do Edital de Pregão Presencial nº 007/2023 – CL/FDT/PM, conforme consta no Processo nº. 2023.27000.27022.0.028315 (SIGED).

MEMBROS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Márcia da Silva Braga Costa	128.354-5A	Membro
Dione da Cruz Ferreira	138.253-5B	Membro
Bernadete dos Santos Ferreira	144.837-4 A	Membro
Douglas da Silva Fabrício	116.453-8E	Membro

MEMBROS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Márcia da Silva Braga Costa	128.354-5A	Gestor
Dayse Cavalcante Gomes	137.239-4A	Técnico
Bernadete dos Santos Ferreira	144.837-4 A	Técnico
Douglas da Silva Fabrício	116.453-8E	Membro
Dione da Cruz Ferreira	138.253-5B	Membro

III – DETERMINAR que os membros desta Comissão atuarão sempre em conjunto de no mínimo de 03 servidores.

IV – DETERMINAR que na situação de impedimento do Membro Provisório, um dos membros definitivos assumirá as funções do mesmo.

V – ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de novembro de 2023.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas", no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o inciso II do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Licitação-FDT referente ao procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 009/2023-CL/FDT/PM e Parecer nº. 021724/2023-2-ASSJUR/CL/FDT, constantes no Processo Administrativo nº 2023.27000.27022.0.021724 (SIGED);

CONSIDERANDO a inexistência de vícios ou irregularidades que anulariam o procedimento ou pendência de qualquer recurso,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial nº. 009/2023 – CL/FDT/PM, visando a **aquisição, pelo menor preço por item, de PRODUTO SANEANTE DETERGENTE (item fracassado no Pregão Presencial nº 006/2023 – CL/FDT/PM), onde é utilizado no processamento de roupas de serviços assemelhados ao de saúde (pavilhão - enfermaria) e roupas de cama, banho e uso pessoal dos idosos, com cessão em comodato dos equipamentos (dosadores), a ser fornecido à Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas" – FDT,** à empresa:

HOSSOKAWA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ***Item 01*** **–** R$ 1.894,00 (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

II – DETERMINAR ao setor competente a emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

EXTRATO DE CONTRATO

1 - ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Aquisição de Materiais nº 027/2023-FDT, celebrado em 13/11/2023.
2 - CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS"**, adiante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CEREALISTA OLIVEIRA LTDA-ME** a seguir denominada **CONTRATADA**.
3 - OBJETO: Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, **Gêneros Alimentícios – Hortifrútis,** para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas", na produção das refeições diárias servidas aos idosos residentes e servidores plantonistas, em regime de escala 12h, conforme itens homologados e descritos no ANEXO I, do Edital de Pregão Presencial nº. 007/2023 – CL/FDT/PM, conforme consta no Processo nº. 2023.27000.27022.0.028315 (SIGED).
4 - VALOR GLOBAL: O valor global é de R$ 276.125,60 (duzentos e setenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme Planilha de Lances e Proposta da** CONTRATADA**, a qual passa, por cópia, a fazer parte integrante deste Contrato.**
5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta do Programa de Trabalho nº. 08.241.0036.2194 – Ampliação e Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos ILPI - Natureza da Despesa nº 33903007 – Gêneros Alimentícios; Fonte 1500; Nota de Empenho Parcial nº. 2023NE00631, de 13/11/2023, no valor de **R$ 46.028,80 (quarenta e seis mil, vinte e oito reais e oitenta centavos)**, ficando o restante a ser empenhado conforme Programação Mensal de Cota Orçamentária para Empenho.
Consistentemente, com o Princípio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato, será empenhado no exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro), à conta de idêntica dotação, no mesmo Programa de Trabalho.
6 - DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Despacho da Sra. Diretora- Presidente da FDT, datado de 31/10/2023, que homologou o **PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2023-CL/FDT/PM,** publicado no Diário Oficial do Município, Edição 5698 de 31/10/2023 e Parecer Jurídico nº. 021725-2/2023-ASJUR/CL/FDT, constantes no Processo nº 2023.27000.27022.0.028315 (SIGED).
7 - PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e consequentemente liquidação da despesa.

Manaus, 13 de novembro de 2023.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

EM VALOR OFICIAL

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 223/2023-CML/PM
(Processo n. 2023.16330.16390.0.002676 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de Massa Corrida e Tinta Esmalte Sintético para atender aos Órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes de Registros de Preços.
Data e Horário: 01/11/2023 às 10h00 (horário de Brasília).

Maiores informações:
O Pregão Eletrônico será realizado em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA**, torna público, para conhecimento dos *interessados, o Resultado do Julgamento das Documentações de* Habilitação da **CONCORRÊNCIA Nº 023/2023 - CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA NA ZONA URBANA DA CIDADE DE MANAUS/AM - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF).

HABILITADAS:
- AF CONSTRUTORA LTDA;
- ARDO - CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA;
- BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ;
- COMPASSO CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA;
- CONSTRUTORA POMAR LTDA;
- CONSTRUTORA SOMA LTDA e
- IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

INABILITADA:
- NALE CONSTRUTORA LTDA.

A contar da publicação do presente Aviso, abre-se o prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93
A Ata do Julgamento das Documentações de Habilitação encontra-se a disposição dos interessados através do site https://transparencia.manaus.am.gov.br/, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19° andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira. Informações pelo telefone (92) 98802-3847 ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

SEM VALOR

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

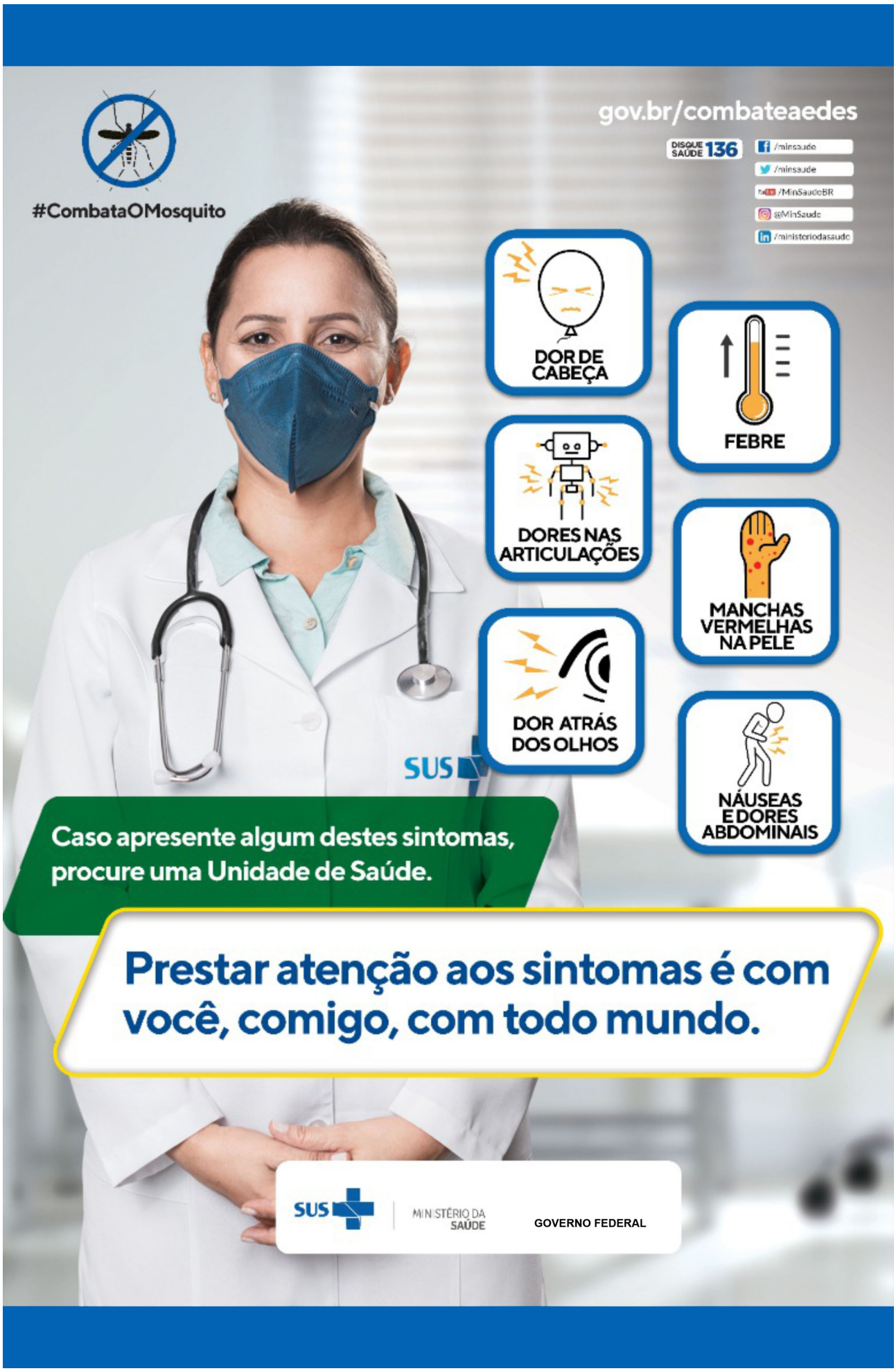
SAMU
192

Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde


#CombataOMosquito
gov.br/combateaedes
DISQUE SAÚDE 136
/minsaude
/minsaude
/MinSaudeBR
@MinSaude
/ministeriodasaude
DOR DE CABEÇA
FEBRE
DORES NAS ARTICULAÇÕES
MANCHAS VERMELHAS NA PELE
DOR ATRÁS DOS OLHOS
NÁUSEAS E DORES ABDOMINAIS
SUS
Caso apresente algum destes sintomas, procure uma Unidade de Saúde.
Prestar atenção aos sintomas é com você, comigo, com todo mundo.
SUS
MINISTÉRIO DA SAÚDE
GOVERNO FEDERAL

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@outlook.com**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

AMAURI BATISTA COLARES
Secretário Extraordinário

WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário de Articulação Institucional

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SERGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

ISRAEL CONTE DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

OSVALDO CARDOSO NETO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

SEM VALOR OFICIAL

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com